UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.043

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 30 Dezembro de 2020

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

FIQUE ATENTO!

Procon orienta consumidores sobre as trocas de presentes

Após a entrega dos presentes do período de Natal e da brincadeira de amigo-secreto, às vezes é necessário trocar o produto, seja por apresentar algum problema ou simplesmente por não estar alinhado ao gosto do presenteado. Desta forma, o Procon de Umuarama orienta os consumidores e empresas a respeito dos seus diretos e deveres, perante a legislação estabelecida no CDC.

Página A3

Empresário, esposa e duas filhas morrem na queda de aeronave

Na queda do avião todos os quatro ocupantes morreram: pai, mãe e duas filhas. A família seguia para Guaratuba

O empresário do ramo da construção civil na cidade de Goioerê, Valdecy Cruzeiro, a esposa dele, Luciana, e as filhas Júlia e Beatriz, morreram ontem de manhã durante a queda de uma pequena aeronave que a família viajava para Guaratuba. Uma das filhas era estudante de Odontologia. O avião caiu dentro de um riacho perto da cidade de Roncador a cerca de 150 quilômetros de Goioerê. A polícia acredita que um temporal fez o empresário e piloto perder o controle da aeronave.

Página A6

BOLETIM

Umuarama registrou ontem mais 90 casos positivos de covid-19

Página A3

ECONOMIA

Desemprego sobe e terminou em 14% no mês de outubro, mostra IBGE

A taxa de desemprego no Brasil ficou em 14,3% no trimestre encerrado em outubro, segundo dados do IBGE. O indicador ficou acima dos 13,8% do trimestre terminado em julho, mas abaixo dos 14,6% do terceiro trimestre. Embora a taxa esteja nas máximas históricas, foi a primeira queda após subir por nove meses seguidos.

Página A2

EM UMUARAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRA A PANDEMIA - A Secretaria Municipal de Administração foi mais uma das pastas da Prefeitura de Umuarama que esteve engajada no enfrentamento à pandemia de covid-19 neste ano. O setor ofereceu treinamento e preparação de pessoal para as ações de combate e prevenção da propagação do vírus. Página A5

REGIONAL

Legislativo de Tuneiras do Oeste devolve sobras para a Prefeitura

Página A4

ESPORTES

Finalistas da Copa do Brasil serão conhecidos hoje à noite

Página A8

ECONOMIA

Desemprego sobe mais um pouco e terminou em 14,3% em outubro de 2020

Rio e São Paulo(AE) - A taxa de desemprego no Brasil ficou em 14,3% no trimestre encerrado em outubro, segundo dados divulgados ontem pelo IBGE. O indicador ficou acima dos 13,8% do trimestre terminado em julho, mas abaixo dos 14,6% do terceiro trimestre. Embora a taxa esteja nas máximas históricas, foi a primeira queda após subir por nove meses seguidos. Também houve a geração de 2,273 milhões de vagas em um trimestre, apontando para retomada, ainda que insuficiente para recuperar as perdas desde o início da crise causada pela covid-19.

Para o economista-chefe da Ativa Investimentos, Étore Sanchez, a queda na taxa de desemprego do terceiro trimestre para o trimestre móvel terminado em outubro é uma surpresa positiva que denota mais força da atividade.

"O resultado de outubro mostrou uma força inesperada, denota uma recuperação da economia ao menos marginalmente mais célere", afirmou Sanchez. "Mesmo assim, é uma constatação frágil: o desemprego deve continuar avançando pelo menos até que haja recomposição da força de trabalho."

Em termos absolutos, 14,061 milhões de pessoas estavam procurando emprego no País, um aumento de 7,1% (ou 931 mil pessoas a mais) na comparação com o trimestre móvel anterior e de 13,7% frente igual período de 2019 (1,694 milhão a mais). O recorde de desempregados, de 14,105 milhões, foi no primeiro trimestre de 2017, fundo do poço da recessão de 2014 a 2016.

O mercado esperava uma taxa de desemprego maior em outubro. Analistas consultados pelo Projeções Broadcast previam entre 14,5% e 15%. Um crescimento do desemprego é esperado, como afirmou Sanchez, porque grande parte dos trabalhadores que perderam seus empregos, ou seja, saíram da população ocupada, deixaram a força de trabalho. Por causa das medidas de isolamento social para conter a pandemia, muitos que perderam suas ocupações, tanto formais quanto informais, ficaram em casa e evitaram procurar novas vagas.

Pela metodologia internacional seguida pelo IBGE, só é considerada desocupada a pessoa que tomou alguma atitude para buscar um trabalho. Assim, conforme as medidas de isolamento vão sendo flexibilizadas, mais pessoas voltam a procurar trabalho.

Fila

Quem não encontra, seja numa ocupação formal seja numa informal, engrossa a fila do desemprego. No trimestre encerrado em outubro, a geração de 2,273 milhões de vagas foi sinalizada pelo aumento de 2,8% na população ocupada, na comparação com o trimestre móvel imediatamente anterior.

Segundo Cimar Azeredo, diretor adjunto de Pesquisas do IBGE, a alta de 2,8% é a maior variação na série de trimestres comparáveis da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, iniciada em 2012. "O recorde é por causa da situação adversa, que é a pandemia", afirmou, lembrando que a alta se segue a duas fortes quedas nos trimestres móveis anteriores.

Desse total, 2,020 milhões encontraram trabalho em vagas tidas como informais, mas também houve avanço de 1,3% no contingente ocupado com carteira assinada no setor privado, indicando a geração de 384 mil postos formais em um trimestre - outros tipos de postos formais tiveram queda, para o saldo final ficar em 2,273 milhões.

Maia, Baleia Rossi, Lula, FHC e Ciro condenam ataque de Bolsonaro à Dilma

São Paulo (AE) - A declaração do presidente da República, Jair Bolsonaro, ironizando a tortura sofrida pela ex-presidente da República Dilma Rousseff gerou uma onda de críticas de lideranças políticas. O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), o presidente do MDB, deputado Baleia Rossi, ambos adversários de Dilma, além dos ex-presidentes da República Luiz Inácio Lula da Silva e Fernando Henrique Cardoso saíram em defesa da petista e atacaram Bolsonaro.

FHC, em sua conta pessoal do Twitter, afirmou que "brincar com a tortura dela (Dilma) - ou de qualquer pessoa - é inaceitável".

Lula afirmou que "o Brasil perde um pouco de sua humanidade a cada vez que Jair Bolsonaro abre a boca". "Minha solidariedade a presidenta @Dilmabr, mulher detentora de uma coragem que Bolsonaro, um homem sem valor, jamais conhecerá."

O presidente da Câmara declarou que "Bolsonaro não tem dimensão humana. No Twitter, Maia escreveu: "Tortura é debochar da dor do outro. Falo isso porque sou filho de um ex-exilado e torturado pela ditadura. Minha solidariedade a ex-presidente Dilma. Tenho diferenças com a ex-presidente, mas tenho a dimensão do respeito e da dignidade humana."

Já Baleia Rossi, candidato à presidência da Câmara, também usou o Twitter para falar sobre o tema: "Não é sobre esquerda, centro ou direita. É sobre a dignidade humana, é disso que se trata. Nossa solidariedade à ex-presidente Dilma Rousseff. Tortura nunca mais."

O vice-presidente nacional do PDT e ex-ministro, Ciro Gomes, disse que Bolsonaro atacou Dilma por ser "frouxo, corrupto e incapaz". "Enquanto ela defende suas convicções, ele vende o País ao estrangeiro e, por sua irresponsabilidade, quase 200 mil brasileiros já perderam suas vidas", comentou.

Ironia

Na segunda-feira, Bolsonaro ironizou a tortura sofrida por Dilma durante o período que ela foi presa, na década de 1970, na ditadura militar. Em uma conversa com apoiadores, Bolsonaro pediu que lhe mostrassem um raio X para provar uma fratura da mandíbula da petista.

Entre risos, Bolsonaro declarou: "Dizem que a Dilma foi torturada e fraturaram a mandíbula dela. Traz o raio X para a gente ver o calo ósseo. Olha que eu não sou médico, mas até hoje estou aguardando o raio X."

Resposta de Dilma

Em nota, Dilma rebateu as provocações feitas pelo presidente e o classificou como "fascista", "sociopata" e "cúmplice da tortura e da morte". "Quem não se sensibiliza diante da dor de outros seres humanos, não merece a confiança do povo brasileiro. Bolsonaro não insulta apenas a mim, mas a milhares de vítimas da ditadura militar, torturadas e mortas, assim como aos seus parentes, muitos dos quais sequer tiveram o direito de enterrar seus entes queridos", declarou a ex-presidente da República.

O bispo está preso

Dom Sérgio Castriani

0 estado do Rio de Janeiro continua a ser referência nas mudanças que ocorrem na sociedade nacional. Por isto, quando o senador Criveila foi eleito prefeito da capital parecia que entrávamos num novo tempo no Brasil, em que as Igrejas neopentecostais assumiríam explicitamente o poder político. É claro que a principal bandeira do senador, bispo licenciado da Igreja Universal do Reino de Deus, era o combate à corrupção. Mas o que vemos no final de seu mandato é uma mistura de incompetência com propinas e todos os ingredientes que fazem dos mandatos uma banca de negócios, da qual não escapa ninguém. Não me surpreendeu a trajetória do bispo/senador. Em primeiro lugar, porque para dirigir uma prefeitura como a do Rio de Janeiro não basta ser um bom dirigente de Igreja Pentecostal.

Na Igreja não existe democracia e os dirigentes têm autonomia para nomear os pastores e são eles que decidem onde investir o dinheiro. Sua vontade é a vontade de Deus. Não deu outra. É considerado o pior prefeito que o Rio já teve em termos administrativos. Mas a corrupção como se explica. Acho que aí entra um elemento religioso. A teologia da prosperidade leva a pensar que qualquer coisa que dá lucro vem de Deus. Os corruptos são em geral oportunistas que se aproveitam de amizades, parentesco, para juntar dinheiro a dinheiro. São pessoas que não necessitam trabalhar mais, basta manter-se ligado ao poder. Infelizmente alguém tem que pagar a conta e este alguém são os pobres. As famílias ricas do Rio de Janeiro continuarão cada vez mais ricas e os traficantes continuarão a dominar os morros e favelas.

Espero que o povo atente-se para o perigo que representa uma neopentecostalização do Estado brasileiro, exatamente pela ideologia que ela representaria, o que tornaria o Estado refém destes grupos Estamos numa democracia e estes grupos têm a possibilidade de chegar ao poder legalmente, via voto popular. Espero que a eleição do senador da república para a prefeitura do Rio sirva de exemplo para todos. É possível acontecer que, de repente, nos vejamos governados por gente que não represente mais os ideais democráticos que os elegeram. O povo é sábio e faz uma inversão na próxima eleição, mas pode não dar tempo e seremos nós que vamos pagar a fatura. E veio a pandemia, assim como outras situações difíceis, em que o povo depende da prefeitura e aí se percebe o despreparo. O discurso religioso não é suficiente para governar. O candidato pode ser um santo. Espero que os dirigentes neopentecostais desistam do projeto de dominação que parecem ter em mente. A forma de ser cristão neopentecostal não leva necessariamente a uma visão autoritária da sociedade e a um vale tudo para enriquecer. Mas confesso que vendo o resultado das últimas eleições não sou otimista quanto ao futuro do Brasil. Mas tenho esperança que a ação de grupos pró-democracia possam, usando armas legais, reverter o quadro. O caso Crivella leva pelo menos a pensar nas voltas que o mundo dá. Ele provavelmente vai se safar desta. E a sua Igreja continuará a fazer um desserviço à sociedade brasileira.

Por Dom Sérgio Castriani, Arcebispo Emérito de Manaus, Jornal Em Tempo, 26-27/12/20

Coluna Ilustradas

'Respeito rigorosamente a hierarquia do STF', diz médico exonerado por Fux

Brasília (AE) - Exonerado do cargo pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Fux, após o Estadão revelar o pedido de "reserva" de doses de vacina para 7 mil pessoas, o médico Marco Polo Freitas disse nesta terça-feira (29) que, em 11 anos de atuação no tribunal, nunca realizou "nenhum ato administrativo sem a ciência e a anuência dos meus superiores hierárquicos". Freitas disse à reportagem que soube da exoneração pela imprensa.

Além de solicitar as doses para a Fiocruz, o Supremo pediu o mesmo número de vacina ao Instituto Butantan. "Respeito rigorosamente a hierarquia administrativa do Supremo Tribunal Federal. Nesses 11 anos no STF, nunca realizei nenhum ato administrativo sem a ciência e a anuência dos meus superiores hierárquicos. Continuarei, como médico, de corpo e alma, na luta diária pela saúde e bem-estar das pessoas", escreveu o médico, em resposta enviada por e-mail.

"Tenho 33 anos de serviços públicos prestados à comunidade. Sou médico concursado do Supremo Tribunal Federal - STF, desde setembro de 2009. Fui Secretário da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do STF nas gestões do Excelentíssimo Senhor Ministro Ricardo Lewandowiski, da Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia e do Excelentíssimo Senhor Ministro Dias Tofolli, com reconhecimento pelos serviços prestados", acrescentou.

Após o pedido de "reserva" de vacinas do STF repercutir negativamente na imprensa, nas redes sociais e entre ministros da Corte, Fux decidiu exonerar Marco Polo do cargo de secretário de Serviços Integrados de Saúde da Corte. A solicitação enviada à Fiocruz, no entanto, conforme documento revelado pelo Estadão, foi assinada pelo diretor-geral do STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, no dia 30 de novembro.

Compra de seringas fracassa e Saúde garante menos de 3% do que precisa

Enquanto diversos países já iniciaram a imunização contra a covid-19, o Ministério da Saúde fracassou na primeira tentativa de comprar seringas e agulhas para a vacinação no Brasil. Das 331 milhões de unidades que a pasta tem a intenção de comprar, só conseguiu oferta para adquirir 7,9 milhões no pregão eletrônico realizado nesta terça-feira, 29. O número corresponde a cerca de 2,4% do total de unidades que a pasta desejava adquirir.

Agora, o Ministério da Saúde terá que realizar novo certame, ainda sem data definida. A compra de seringas e agulhas costuma ser feita por Estados e municípios. Durante a pandemia, porém, o ministério decidiu centralizar estes insumos. A previsão do ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, é iniciar a vacinação contra covid-19 no País em fevereiro.

A imunização da população brasileira, porém, ainda depende de alguma vacina obter o aval da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A estimativa é que 108 milhões de doses sejam aplicadas ainda no primeiro semestre. Além da vacinação contra a covid-19, as seringas e agulhas adquiridas pelo Ministério da Saúde serviriam para a campanha de imunização contra o sarampo.

OAB vai ao STF contra ação de Doria sobre regramento de precatórios do CNJ

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) enviou nesta segunda-feira, 28, uma manifestação ao Supremo Tribunal Federal (STF) em defesa das regras para o pagamento de precatórios estabelecidas em dezembro do ano passado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A resolução que disciplinou o pagamento das dívidas de estados e municípios em virtude de condenações judiciais é questionada em uma ação apresentada pelo governador de São Paulo, João Doria (PSDB), que tenta derrubar as normas. O processo corre no Supremo sob relatoria da ministra Rosa Weber, que chegou a negar uma liminar em outubro para suspender o regramento. Ainda não há data definida para o julgamento do mérito da matéria pelo plenário da Corte. Segundo a resolução em questão, cabe a governos estaduais e municipais apresentar à Justiça planos de pagamento dos precatórios, que devem ser revisados anualmente. Na prática, a exigência de cronogramas e a previsão de sanções em caso de descumprimento, incluindo sequestro de bens do Estado, aumenta a pressão para as Fazendas cumprirem as obrigações pecuniárias. A gestão Doria alega que o dispositivo é inconstitucional e instituiu uma 'nova regra de cálculo' que pode comprometer as finanças públicas e a prestação de serviços à sociedade, sobretudo diante da crise causada pela pandemia do novo coronavírus.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CÓDIGO DO CONSUMIDOR

Procon de Umuarama orienta a todos sobre as regras de troca de presentes

Umuarama – Após a entrega dos presentes do período de Natal e da brincadeira de amigo-secreto, às vezes é necessário trocar o produto, seja por apresentar algum problema ou simplesmente por não estar alinhado ao gosto do presenteado. Desta forma, o Procon de Umuarama orienta os consumidores e empresas a respeito dos seus diretos e deveres, perante a legislação estabelecida no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

De acordo com o CDC, uma loja só é obrigada a fazer a troca em casos de defeito. O artigo 18 do CDC diz: "os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, desde que o dado a oportunidade do fornecedor consertar o produto em até 30 dias".

A troca em decorrência de desagrado não é regulamentada, mas faz parte da cultura do comércio brasileiro

O secretário municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, João Paulo Souza Oliveira, explicou que o produto considerado essencial, como geladeira, deve ser restituído imediatamente. Ainda segundo o secretário, para os produtos não duráveis o prazo do direito de reclamar é de 30 dias, iniciando a contagem deste prazo com a efetiva entrega do produto se o vício for aparente ou 90 dias se o bem é considerável durável.

BOA VIZINHANÇA

Pela lei, as lojas não têm a obrigação de trocar todos os tipos de produto. Por exemplo, roupas que não agradaram ou brinquedos repetidos só podem retornar às prateleiras se a loja oferecer essa condição e estiver dentro do prazo estipulado por ela. Nesses casos, é importante guardar embalagem, etiquetas e nota fiscal, a fim de comprovar a data da compra e também que o produto não foi usado, além de outros critérios que o próprio estabelecimento tenha inserido em sua política de trocas.

"A troca em decorrência de desagrado, sem que haja defeito, embora não esteja regulamentada, já faz parte da cultura do comércio brasileiro, que busca manter a fidelidade dos clientes. As lojas, em suas próprias políticas de troca acabam criando opções", explicou Oliveira.

30 dias

Em geral, o prazo para a reparação é de 30 dias e o fornecedor também tem um mês para consertar a falha. Se o problema não for resolvido nesse período nem tiver sido objeto de negociação, o consumidor tem o direito escolher entre a substituição do produto por outro em perfeitas condições de uso; a restituição imediata da quantia paga, inclusive com os valores atualizados, ou o abatimento proporcional do preço. No caso de fornecimento de produtos in natura, o consumidor pode cobrar providências do fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

Compras online

Ao fazer uma compra fora do estabelecimento comercial físico, como no caso da internet ou por revistas, o consumidor pode usufruir do chamado direito de arrependimento. Nesse caso, a troca pode ser efetivada em até sete dias, contados a partir do recebimento do produto. A pessoa pode, nesse período, desistir da aquisição e pedir o dinheiro de volta, sem arcar com frete ou outros custos.

Umuarama registrou 90 novos casos de covid-19 na terça-feira

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde divulgou na terça-feira (29) mais 90 casos de covid-19 em Umuarama. São 44 mulheres, 41 homens e cinco crianças, elevando para 5.233 o total de umuaramenses com diagnóstico positivo para a doença, dos quais 2.785 já se curaram e 2.366 seguem em isolamento domiciliar. Outros 58 pacientes não resistiram à doença e morreram.

Há ainda 1.908 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, cinco delas internadas e as demais em isolamento. A cidade tem hoje 37 pessoas hospitalizadas, sendo 17 em UTIs de Umuarama, Maringá, Paranavaí e Goioerê e 20 em enfermarias da macrorregião Noroeste.

A taxa de ocupação de leitos de UTI nos hospitais locais está em 84,6%, enquanto nas enfermarias o índice é de 78,9%. Dos 26 leitos de UTI autorizados pelo Sistema Único de Saúde, 22 estavam ocupados nesta terça-feira, bem como 30 dos 38 leitos de enfermaria. As notificações agora somam 14.940 desde o início da pandemia, das quais 7.799 suspeitas já foram descartadas.

Saúde registra 3.998 novos casos da covid-19 no Estado e 77 mortes

Curitiba - A Secretaria de Estado da Saúde divulgou nesta terça-feira (29) 3.998 novos casos confirmados e 77 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus. Os dados acumulados do monitoramento mostram que o Paraná soma 405.629 casos confirmados e 7.748 mortos em decorrência da doença.

Os casos divulgados nesta terça-feira são de: junho (6), julho (15), agosto (14), setembro (9), outubro (10), novembro (173) e dezembro (3.771).

INTERNADOS – 1.579 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 estão internados. São 1.233 pacientes em leitos SUS (638 em UTI e 595 em leitos clínicos/enfermaria) e 346 em leitos da rede particular (137 em UTI e 209 em leitos clínicos/enfermaria).

Há outros 1.133 pacientes internados, 395 em leitos UTI e 738 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS – A secretaria estadual informa a morte de mais 77 pacientes. São 31 mulheres e 46 homens, com idades que variam de 25 a 95 anos. Os óbitos ocorreram entre 24 de outubro a 29 de dezembro.

Os pacientes que foram a óbito residiam em: Curitiba (20), Colombo (4), Maringá (4), Paranavaí (3), Pinhão (3), Toledo (3), Astorga (2), Califórnia (2), Campo Largo (2), Campo Magro (2), Cascavel (2), Cianorte (2), Mandaguari (2), Marialva (2), Marmeleiro (2), Paranaguá (2), São José dos Pinhais (2).

A Sesa registra ainda a morte de uma pessoa que residia em cada um dos seguintes municípios: Arapongas, Corbélia, Coronel Vivida, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Guaraniaçu, Guaratuba, Irati, Loanda, Marilândia do Sul, Morretes, Ouro Verde do Oeste, Palmas, Pinhais, Realeza, Reserva do Iguaçu, Siqueira Campos, Ventania.

FORA DO PARANÁ – O monitoramento da Sesa registra 3.102 casos de residentes de fora, 62 pessoas foram a óbito.

Gasolina sobe 5% e óleo diesel 4% para as distribuidoras

A Petrobrás reajustou em 5% o valor da gasolina e em 4% o óleo diesel S10 e S500. O anúncio foi feito ontem pela estatal, com vigência desde ontem.

Com a medida, o preço médio da gasolina da Petrobras vendida para as distribuidoras aumentou R$ 0,09 e passou a R$ 1,84 por litro. No acumulado do ano, houve redução de 4,1% no preço da gasolina. Segundo a estatal, em 2020 foram feitos 41 reajustes nesse combustível, sendo 20 aumentos e 21 reduções no valor.

Para o óleo diesel, o valor para as distribuidoras aumentou R$ 0,08, chegando a R$ 2,02 por litro. O diesel acumula queda de 13,2 % no ano, em um total de 32 reajustes, com 17 aumentos e 15 reduções no valor.

Trabalhador pode solicitar saque de R$ 1.045 do FGTS até quinta-feira

O prazo para saque emergencial de até R$ 1.045 do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) termina nesta quinta-feira (31). O valor do saque considera a soma dos saldos de todas as contas ativas e inativas no FGTS.

Segundo a Caixa, cerca de R$ 7,9 bilhões do saque emergencial, creditados nas contas poupança social digital e que não foram movimentados, retornaram no dia 30 de novembro para as contas vinculadas dos trabalhadores, com correção dos valores.

Entretanto, caso o trabalhador ainda queira ter acesso aos recursos deve fazer pedido pelo aplicativo do FGTS até esta quinta-feira, para que a Caixa transfira novamente o valor para a conta digital, que pode ser movimentada pelo aplicativo Caixa Tem. O saque emergencial poderá ser utilizado em transações eletrônicas, saque em espécie ou transferência, sem custo, para outras contas.

A Caixa informa que é preciso estar com os dados cadastrais atualizados para receber o saque emergencial FGTS. Por isso, é preciso acessar o aplicativo FGTS, complementar os dados cadastrais e solicitar o saque dos valores, que serão creditados na poupança social.

O Saque Emergencial FGTS foi criado pela Medida Provisória 946/20 para auxiliar os brasileiros no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. O calendário de pagamentos foi estabelecido com base no mês de nascimento do trabalhador, com crédito na poupança social a partir do final de junho deste ano e posterior saque dos recursos pelo trabalhador.

Empregadores domésticos agora podem pagar DAE também por meio do Pix

Os empregadores domésticos já podem pagar a Guia do Documento de Arrecadação do Simples Doméstico (DAE) com o Pix, solução de pagamento instantâneo criada pelo Banco Central. A guia poderá ser paga em qualquer dia da semana e horário, por meio de qualquer banco habilitado no Pix.

"O pagamento será identificado no mesmo dia no eSocial e sistemas que fazem o controle da arrecadação federal. Trata-se de uma grande evolução na gestão da folha de pagamento dos empregados domésticos, uma vez que, até então, o pagamento do DAE somente poderia ser efetuado em dias úteis", destacou a gerente de negócio da Divisão de Soluções de Arrecadação do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), Franciana Soares Barbosa Duarte.

Para ser pago com o Pix, o DAE deve ser emitido pelo empregador doméstico diretamente no sistema ou pelo aplicativo do eSocial disponível na App Store e Google Play. Ao emitir o documento, será gerado automaticamente um QR Code na guia de pagamento. Com o QR Code, o empregador pode efetuar o pagamento pelo Pix, não sendo necessária nenhuma outra ação adicional por parte do usuário.

Alencar

Sylvio Sebastiani, ícone da política do Paraná, deu a notícia que o ex-deputado federal Alencar Furtado, cassado pelo governo militar, foi internado em unidade de terapia intensiva nesta segunda-feira e seu estado é grave.

Em 1986 acompanhei Alencar Furtado em reuniões em várias cidades da região, quando ele disputou o governo do Paraná contra Álvaro Dias.

Um intelectual daqueles de se ouvir por horas sem ver o tempo passar...

Câmara de Tuneiras do Oeste devolve dinheiro para a Prefeitura

A vereadora Elizabete Delbone Peres, de Tuneiras do Oeste, está concluindo mais um mandato e também a gestão de dois anos na Presidência da Câmara Municipal. Ele foi reeleita e assume na sexta-feira mais um mandato de vereadora. Nesta semana ela fez um balanço positivo dos trabalhos na presidência do Legislativo, agradeceu servidores e todos os vereadores e anunciou a devolução de R$ 500 mil para a Prefeitura referentes à economia no ano de 2020. No ano passado, ela já havia devolvido R$ 390 mil. Os recursos são livres para o prefeito reeleito aplicar onde for necessário. Bete diz que a economia foi possível graças ao empenho de todos os integrantes do Legislativo nas contenções de despesas.

Presidente da Câmara, Bete, na devolução simbólica de um cheque de 500 mil reais ao prefeito Boia

Em 2019, a Câmara devolveu R$ 329 mil para a Prefeitura

Ele disse:

"Parece que a conversa de alguns de nós está mudando de andar. Sobe às coberturas e não se fala mais em reunir os deserdados, os trabalhadores, os assalariados e profissionais das classes médias, os pequenos e médios empresários, o capital produtivo nacional, os interesses desvinculados do império e do capital financeiro. Agora, todos cabem no mesmo saco, é isso?"

De Roberto Requião, em trecho de carta endereçada a Lula, Ciro, Dino, Marina, Boulos, expressando oposição à frente ampla proposta para as esquerdas.

Rebanho

Há três meses, depois de passar por um pico de contaminações assustador, estudos importantes indicavam que Manaus havia atingido, enfim, a chamada imunidade de rebanho contra covid-19.

Agora, a imunidade de rebanho é colocada em dúvida por conta do repique de contaminação que levou as autoridades a fechar o comércio não essencial por 15 dias, o que motivou protesto no sábado (26) na capital amazonense.

É a realidade desmentindo a ciência de vez em quando...

Comunidade liberada

Berra a manchete: STF garante aglomeração nas festas de réveillon em favelas do Rio de Janeiro.

Faz sentido.

O STF vetou ações da polícia nas favelas.

Logo, não há nada a ser feito contra os bailes funks e os pancadões que reúnem milhares de pessoas.

E cá pra nós, quem tem coragem de acabar com um baile organizado pelo tráfico?

Papo rápido

- Só tem um médico para atender, em média, 20 pacientes em uma UTI...

- Pra você ver como são as coisas, e cada vereador têm direito a um monte de assessores que não sabe sequer qual é o real papel do legislativo...

Por isso a distorção acaba virando regra, como virou...

Eleição

Eleição para a presidência da Câmara Municipal de Umuarama não está no radar dos noticiosos, mas ferve nos bastidores.

Ouvi ontem de dois vereadores que a situação já está mais ou menos encaminhada, mas que o jogo só acaba quando termina.

Isso pode significar muita coisa, mas pode não significar nada...

Mobilidade urbana

Para melhorar a mobilidade urbana em 2021 o gaiato propõe:

- Só poderão circular os veículos que estiverem quitados ou com a mensalidade do financiamento rigorosamente em dia...

Vai sobrar quase nada...

O dono da caneta

Além de confirmar Terezinha Pereira como titular da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, o prefeito de Maringá, Ulisses Maia, indicou o haitiano Emmanuel Predestin como secretário de Juventude e Cidadania, para o segundo mandato a partir de janeiro.

Maringá segue fazendo escola...

MP no Rádio

Nesta semana, a partir de 1º de janeiro, começam as novas gestões nas prefeituras dos 399 municípios paranaenses, seja com alguns prefeitos reeleitos para mais um mandato, seja com novos candidatos à frente do cargo.

Para falar sobre o processo de transição de governo nos municípios e como a população pode auxiliar na fiscalização desse trabalho, o programa MP no Rádio recebe o promotor de Justiça Leonardo Dumke Busatto, que atua no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, do Ministério Público do Paraná.

O programa pode ser acessado no site do MPPR, que traz também matéria especial sobre a transição nas prefeituras.

Tabela Fipe

Não, o IPVA não vai ficar mais barato.

Foi o seu carro que desvalorizou.

Fique ligado que a conta está pra chegar.

Não vá se achar rico e gastar todo o 13º...

Policromático

Tudo passa. Em 10 segundos, 10 minutos ou 10 anos, mas passa...

Trilha

A coluna teve trilha sonora de Armando Manzanero, homenagem pelo falecimento deste grande artista que embalou minha juventude e seguiu vida afora sendo trilha sonora em muitos momentos importantes.

Até tentei cantar algumas de suas canções, como "Esta Tarde Vi Llover", também a imortal "Contigo Aprendi", lindas demais:

- Contigo aprendí
Que existen nuevas y
Mejores emociones
Contigo aprendí
A conocer un mundo
Lleno de ilusiones...

De na Folha

- "Sem ir à escola, crianças esquecem o nome da professora e como escrever o próprio nome".

Aproxime a câmera do seu celular

UMUARAMA

Secretaria Municipal de Administração reforçou ações de enfrentamento à pandemia

-Umuarama - A Secretaria Municipal de Administração foi mais uma das pastas da Prefeitura de Umuarama que esteve engajada no enfrentamento à pandemia de Covid-19 neste ano. O setor ofereceu treinamento e preparação de pessoal para as ações de combate e prevenção da propagação do vírus. Além disso, atuou na organização, preparação e distribuição de máscaras para servidores que realizam serviços de campo, em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer e o setor de Segurança no Trabalho.

"Nosso pessoal incentivou a montagem de grupos de servidores para orientação da população sobre os cuidados de distanciamento, em conjunto com demais secretarias, e também reforçamos os quadros da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Esportes na conscientização da população sobre o combate à dengue", lembrou o secretário de Administração, Vicente Afonso Gasparini.

Ações da Prefeitura ajudam no combate à pandemia em Umuarama

Outros setores que integram a secretaria também prestaram contas das ações realizadas ao longo de 2020. As diretorias de Licitações e de Compras realizaram 1.549 processos, que incluem 176 licitações, 620 contratos firmados e 753 termos aditivos.

O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) terceirizou a manutenção de telefonia e pontos lógicos; configurou um servidor para inventariar todo o parque computacional do município (85% concretizado); implantou servidor de arquivos no Paço Municipal (com backup e auditoria de arquivos); triplicou a velocidade dos links de Internet de quase todas as localidades (102); contratou link de internet redundante (Copel Telecom 50Mbps); e implementou nova rede sem fio do Paço Municipal – processo ainda em andamento.

A Diretoria de Recursos Humanos realizou concurso público para o cargo de agente de trânsito, fez a atualização e o pagamento de todas as promoções e incentivos dos professores do município; preparou o projeto da Lei Complementar n° 473/2020, que alterou o estatuto dos profissionais do Magistério em conjunto com a Secretaria de Educação e a Secretaria da Procuradoria-Geral; e reenquadrou os professores municipais conforme Lei Complementar n° 473/2020, que alterou o estatuto dos profissionais do Magistério, entre outras ações.

PATRIMÔNIO

A Diretoria de Patrimônio realizou sete processos de desapropriação de terrenos, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação e a Procuradoria-Geral; cinco processos de reversão de terrenos, junto com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; 183 permutas de terrenos atendendo à Diretoria de Habitação e Procuradoria-Geral; e 285 registros de volta para o município (terrenos) com a Procuradoria-Geral. Realizou ainda dois registros de servidões de passagem no distrito de Lovat, com a Secretaria de Obras e nove emplacamentos de veículos novos.

Contador do Legislativo municipal pode acumular a função de tesoureiro da câmara, TCE-PR

Curitiba - Servidor pode acumular o cargo de contador do Legislativo Municipal com a função de tesoureiro da câmara, desde que ele não seja o responsável, direta ou indiretamente, por gestão, controle, execução, aprovação ou contabilização das funções de tesouraria.

Servidor efetivo com cargo de nível fundamental pode assumir a tesouraria ou também a área de recursos humanos da câmara, como função gratificada, desde que a função tenha previsão legal; trate-se de atividade relacionada à chefia, direção ou assessoramento; exija um nível de confiança entre nomeante e nomeado; e a qualificação técnica do nomeado seja condizente com a função a ser desempenhada.

Além disso, as atribuições do cargo efetivo de nível fundamental não podem estar sob o controle do tesoureiro ou do gestor de recursos humanos, ou vice-versa, pois isso demandaria que elas fossem realizadas por servidores distintos.

Essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista (Norte Pioneiro do Estado), Valdemir Thomaz de Aquino, por meio da qual questionou se servidor efetivo com cargo de nível fundamental poderia assumir a tesouraria ou os recursos humanos, com função gratificada; e se contador poderia também ser o tesoureiro do Legislativo municipal.

Legislação e jurisprudência

O artigo 37 da Constituição Federal dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O inciso V desse artigo estabelece que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

O Prejulgado n° 25 do TCE-PR (Acórdão n° 3595/17 - Tribunal Pleno) define parâmetros objetivos para se considerar regular o provimento de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública estadual e municipal.

DECISÃO

O relator do processo, conselheiro Durval Amaral, lembrou que a função de confiança deve ser criada por meio de lei; destina-se ao exercício, por servidor ocupante de cargo efetivo, das atribuições de direção, chefia ou assessoramento; e pressupõe a existência de uma relação de confiança com o nomeado.

Amaral ressaltou que a segregação de funções, um dos princípios basilares do sistema de controle interno, refere-se à atribuição das etapas principais que compõem uma operação a diferentes servidores, para reduzir potenciais conflitos de interesses, equívocos e fraudes, além de propiciar a realização de revisões e de controle administrativo mais eficiente. Ele frisou que essas etapas são comumente a autorização, a aprovação, a execução, o controle e a contabilidade. Assim, o conselheiro concluiu que não se pode concentrar todas as fases inerentes a uma operação sob inteira responsabilidade de um único funcionário; e que as atividades de execução operacional, custódia física e contabilização, por exemplo, devem, preferencialmente, ser executadas por pessoas e setores independentes entre si.

População pode fiscalizar transição de gestões nas prefeituras paranaenses, diz MP

Curitiba - Em janeiro, os prefeitos eleitos em 2020 assumem as prefeituras municipais por quatro anos. A gestão pública municipal é a que mais diretamente influencia o dia a dia das pessoas, e a população pode e deve fiscalizar a transição de governo nos municípios, auxiliando os órgãos públicos que têm essa missão, como as câmaras municipais e o Ministério Público.

No cumprimento dessa tarefa, o Ministério Público do Paraná emite recomendações administrativas, propõe e firma termos de ajustamento de conduta, instaura procedimentos investigatórios e ajuíza ações (cíveis e criminais) contra agentes públicos responsáveis por atos irregulares na administração dos municípios. Entre as situações mais comuns, estão, por exemplo, problemas em licitações, contratações irregulares de servidores, pagamentos ilegais de diárias, uso indevido do dinheiro público e falta de transparência na gestão.

Fiscalização

Qualquer cidadão pode auxiliar nesse trabalho de controle e fiscalização da gestão pública municipal. Por exemplo, por meio dos portais da transparência – que todas as prefeituras devem ter, como obrigação legal – qualquer pessoa pode acompanhar os atos da gestão municipal e fiscalizar os gastos públicos na sua cidade. Sempre que alguém souber de qualquer possível irregularidade, pode procurar a Promotoria de Justiça da comarca para noticiar o fato, passando o maior número possível de informações que permitam ao Ministério Público investigar o caso.

Em municípios nos quais houve mudança de gestão (ou seja, onde o prefeito não foi reeleito), especialmente quando o antecessor é de um grupo político adversário, pode haver dificuldades na transição, por vezes até com a interrupção de algum serviço público essencial. Nesses casos, a população afetada deve procurar imediatamente o Ministério Público para requerer as providências cabíveis.

No dia a dia, todos os munícipes devem estar atentos aos atos do poder público, cumprindo o papel de cidadania que consiste em fiscalizar e cobrar dos agentes públicos a melhor gestão possível, com o cumprimento de todos os deveres legais atribuídos aos gestores municipais. Nesse sentido, é importante também que o eleitor esteja em contato constante com seus representantes na Câmara Municipal, que tem entre suas principais funções a fiscalização dos atos do Poder Executivo. Ou seja, o vereador deve ser um fiscal da gestão municipal, e pode ser cobrado pelo eleitor para que cumpra esse papel.

PRINCIPAIS PROBLEMAS

O promotor de Justiça Leonardo Dumke Busatto, que atua no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária (unidade do MPPR), aponta que os problemas mais frequentes na transição de governo nos municípios se relacionam à descontinuidade administrativa: extravio de documentos, não localização de bens e maquinários, interrupção de contratos, demora na realização de novas licitações e suspensão de serviços prestados à população. "O Ministério Público está atento a essa situação. Em um sistema republicano e democrático, sujeito à mudança periódica dos gestores públicos, não se pode admitir que a troca de governo municipal ocasione prejuízo à fruição de direitos e serviços públicos pela população, especialmente quando a Constituição Federal elenca a eficiência como um dos princípios que devem nortear a atuação da administração pública", comenta o promotor. E recomenda: "É importante que o cidadão fiscalize e cobre de quem assumiu a prefeitura a realização da transição no poder Executivo e, caso verifique problemas decorrentes desse período de mudança, informe a Câmara Municipal e a Promotoria de Justiça de sua cidade".

BRDE aprova R$ 1,5 bilhão em créditos para o Paraná

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) superou a marca de R$ 1,5 bilhão em novos contratos no Paraná em 2020. O montante de janeiro até a terceira semana de dezembro chega a R$ 1,582 bilhão.

Em toda a Região Sul, o total atinge R$ 3,8 bilhões, mas ainda há projetos a serem processados até o final do ano. O número não era alcançado desde 2015. E, se comparado a 2019, há um crescimento de 10% na liberação de novos créditos para os estados do Sul.

A marca expressiva alcançada pelo banco se deu pela estratégia, que focou na retomada do crescimento e importância do banco para a economia da região Sul. "Pela primeira vez na história do BRDE, fizemos capital de giro isolado", afirmou o vice-presidente e diretor de Operações do banco, Wilson Bley.

No Paraná, segundo Bley, houve crescimento importante. O Estado registrou aumento de 31% nas operações de crédito de janeiro até a terceira semana de dezembro, comparado ao mesmo período do ano anterior. O montante de R$ 1,582 bilhão representa 41% do contratado pelo banco como um todo em 2020.

"Isso foi possível porque tivemos o apoio do governador Carlos Massa Ratinho Júnior, que prioriza a economia do Estado e geração de empregos na região", completa o vice-presidente.

GERAÇÃO DE EMPREGOS

O número elevado de novos contratos também reflete na geração de empregos no Paraná. No Estado, o banco ajudou a manter 85 mil empregos até o momento.

De acordo com o levantamento do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), referente ao mês de outubro de 2020, o Paraná teve mais de 124 mil contratações nos setores de serviços, comércio, indústria, construção e agropecuária. "O dado demonstra a importância do apoio do banco para que os diversos segmentos que geram empregos, renda e giro da economia cresçam cada vez mais", afirma Bley.

SAFRA

Além disso, o BRDE inova ao equalizar juros do Plano Safra diretamente no Ministério da Agricultura, ampliando a possibilidade de atendimento aos agricultores e cooperativas. "Estamos fazendo história e queremos continuar ajudando a região a crescer", finaliza o vice-presidente e diretor de Operações do Banco.

FATALIDADE

Família de Goioerê morre em queda de avião. Temporal pode ser causa de acidente

Um casal e duas filhas morreram após a queda do avião de pequeno porte em que estavam no início da manhã desta terça-feira (29), entre os municípios de Roncador e Mato Rico, na região Centro do Paraná.

FAMÍLIA

A família era moradora de Goioerê, de onde decolou no monomotor por volta das 6h30 e seguia para Guaratuba, no litoral do Estado, onde pretendia passar o réveillon. Nas redes sociais, uma das filhas do casal postou vídeos do momento da decolagem, as 6h37. A queda foi pouco depois.

CAUSAS

O acidente ocorreu a cerca de 100 km de distância do aeroporto de Goioerê. Oficialmente ainda não se sabe o motivo do acidente. Segundo a Defesa Civil, existe a suspeita de que um temporal que atingiu a região por volta das 7 horas possa ter causado a queda. A aeronave foi encontrada dentro do Rio Macaco, em Mato Rico, na comunidade rural Bela Vista.

Segundo a Defesa Civil o avião era pilotado pelo empresário Valdecy Cruzeiro, de 56 anos e ocupado ainda pela esposa Luciana Brito Cruzeiro e pelas filhas Beatriz e Júlia Cruzeiro, com 24 e 18 anos, respectivamente. Amigos da família relataram que Valdecy era um piloto experiente com mais de 20 anos de voos e acostumado a viajar para o litoral.

O ACIDENTE

Uma das últimas imagens da família postada nas redes sociais por uma das filhas momentos antes da queda (foto redes sociais)

O acidente foi descoberto por moradores da localidade que escutaram o barulho da queda. Partes da aeronave foram encontradas dentro do rio Macaco e também no entorno.

Conforme o Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), o avião monomotor Cessna 177B, com capacidade para três pessoas, e pertencia à Valdecy Cruzeiro, dono de uma loja de materiais de construção de Goioerê.

A aeronave estava em situação normal de aeronavegabilidade e, conforme o RAB, foi comprada em setembro deste ano.

A retirada dos corpos foi demorada e realizada pelos bombeiros e pela Defesa Civil e levados para o Instituto Médico Legal (IML) de Guarapuava. O local do acidente era de difícil acesso.

Homem é preso por receptação após PM encontrar carro roubado em sua casa

Um homem de 30 anos foi preso acusado de receptação após uma pick-up Fiat Strada com alerta de furto e/ou roubo ser encontrada no quintal de sua residência, na rua Santo André, no bairro São Cristóvão, em Umuarama, segundo a Polícia Militar. O suspeito foi levado para a delegacia da Polícia Civil juntamente com o veículo.

Segundo a Polícia Militar era por volta das 23 horas quando chegou a informação de que o veículo estaria escondido em um galpão na rua Santo André. De acordo com a PM, o morador contou aos policiais que teria o veículo em seu poder e após os policiais checarem a numeração junto ao motor foi confirmado que o veículo tinha alerta de furto/roubo e ostentava placas trocadas.

Após perseguição, PM apreende quase 325 kg de maconha em Guaíra

A Polícia Militar apreendeu 324,5 quilos de maconha durante uma tentativa de abordagem ocorrida na noite desta segunda-feira (28) na área urbana de Guaíra. A droga estava em um VW Golf branco com alerta de roubo em Curitiba. Ninguém foi preso.

Segundo a PM, era por volta das 21 horas quando tentaram abordar um VW Golf branco que seguia em alta velocidade. O condutor fugiu e após perseguição abandonou o carro trancado nos fundos de um terreno baldio. Segundo populares relataram aos policiais, o condutor teria deixado o carro e fugindo pulando muros das residências vizinhas. Apesar das buscas o suspeito não foi encontrado. Dentro do veículo os policiais encontraram 315 quilos de maconha e 9,5 quilos da super maconha, a skunk. A droga e o veículo foram levados para a delegacia da Polícia Federal em Guaíra.

CNJ quer tipificar stalking e pena maior para ameaças e violências contra mulheres

Após a série de feminicídios que marcou a última quinzena de 2020, o Conselho Nacional de Justiça sistematizou uma série de propostas para reforçar o enfrentamento à violência contra a mulher. O grupo de trabalho da instituição que estuda a violência de gênero defende mudanças na legislação, como a tipificação do crime de stalking - perseguição reiterada e obsessiva - e o aumento das penas dos crimes de ameaça, injúria e lesão corporal no contexto de violência doméstica.

"Na maioria dos casos, esses crimes antecedem a prática de feminicídios e precisam encontrar uma resposta penal adequada, numa tentativa de se impedir a escalada da violência", aponta a coordenadora do grupo de trabalho e conselheira do CNJ, Tânia Regina Silva Reckziegel.

STALKING

Desde novembro, o grupo identifica os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional e que tratam das matérias mais urgentes para combater a violência contra as mulheres. A tipificação do stalking, por exemplo, foi aprovada pela Câmara no início do mês, sendo que o texto segue para avaliação do Senado. Segundo o CNJ, esse trabalho de acompanhamento tem relação com uma nota técnica a ser encaminhada ao Legislativo sugerindo tramitação prioritária de alguns itens.

As propostas de mudanças na legislação foram debatidas em reunião extraordinária realizada no último sábado, 26, dois dias após o assassinato a facadas da juíza Viviane do Amaral, na frente das três filhas, que têm entre 7 e 9 anos. As informações foram divulgadas pelo Conselho.

CNJ

Na ocasião, o grupo de trabalho do CNJ também discutiu a revisão na execução das penas por crimes praticados contra a mulher, em razão do gênero, e avalia que é necessário ampliar as possibilidades de decretação de prisão preventiva do agressor nos casos dos crimes citados.

Outra questão debatida foi a necessidade de reforçar as estruturas das unidades judiciárias que atuam com a violência doméstica, com equipes próprias de psicólogos e assistentes sociais para qualificar o atendimento às mulheres vítimas de violência.

CAPACITAÇÃO

Nessa linha, o CNJ avalia ainda incluir a capacitação em gênero como componente curricular obrigatório dos cursos de formação inicial de juízes, estendida também a servidores que atuam nos primeiros e segundos grau de jurisdição com a aplicação da Lei Maria da Penha, nas áreas criminal, de família e da infância e juventude.

Segundo o grupo de trabalho que estuda a violência de gênero, o conselho também deve regulamentar a obrigatoriedade da criação dos Comitês de Gênero nos tribunais e das Ouvidorias da Mulher, 'buscando assegurar de modo permanente a promoção da equidade de gênero e a fiscalização efetiva da implementação'.

FRENTE NACIONAL

A conselheira Tânia Reckziegel apresentou ainda proposta da criação de uma Frente Nacional de Combate à Violência contra as Mulheres, envolvendo o Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e de representantes da sociedade civil.

O CNJ frisou ainda que, no âmbito do Judiciário, será reforçada a divulgação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, instituído em março. O documento conta com perguntas diretas e objetivas a serem respondidas pelas equipes de segurança pública e que ajudam a própria vítima a entender a situação, ao identificar os fatores de risco de feminicídio.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Amiga dos livros

Cissa Guimarães conta que não dispensa um bom livro. A atriz e apresentadora do "É de Casa" adquiriu o hábito da leitura ainda criança e faz questão de mantê-lo, independente de quantos textos tenha para decorar, caso esteja atuando. Exemplo a ser seguido!

No ano que vem

Eric Jacquin comandará todas as quintas-feiras, o "Minha Receita". Na Band. E está dito.

Sonho realizado

A cantora Lexa está comemorando a conclusão do curso de Marketing. Ela agradeceu principalmente à sua família pelo apoio e não esconde que realizou antigo sonho.

Casa

Jojô Todynho foi a vencedora do "A Fazenda 12" e já está investindo o dinheiro do prêmio. Ela comprou uma casa no condomínio de Taquara, no Rio de Janeiro, e está organizando a mudança com a família para o novo endereço. E tem mais, a cantora investirá uma parte do prêmio num projeto social e educativo para as crianças de Bangu, bairro da região da Zona Oeste do Rio de Janeiro.

Nasceu!

A menina Maya veio ao mundo através de uma cesariana e está muitíssimo bem. A bebê vem sendo paparicada pela mamãe, a atriz Sabrina Petraglia, pelo papai, Ramón Velazquez, e pelo irmãozinho, Gael, que tem 1 ano e sete meses.

Fim do noivado

A digital-influencer, Mari Saad, está solteira. Acabou o noivado com Guilherme Suetugo depois de oito anos de relacionamento. Ela confirmou a separação através de uma rede social. E a vida segue.

Treinos

O ator Alexandre Nero também aderiu a uma rotina de exercícios. Ele não era sedentário, mas decidiu intensificar os treinos.

Os convidados de Gentili

A Turma do Pagode invade o "The Noite" que vai ao ar hoje, na tela do SBT. Leiz, Caramelo, Rubinho, Tiago, Neni, Marcelinho, Leandro Filé e Fabiano falam a respeito do lançamento do DVD "Turma no Quintal", que conta com nove canções inéditas, além de medleys de clássicos do samba e pagode. "Faz Um Coração Aí" é a música que será apresentada pelo grupo no programa de Danilo Gentili.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Estética e Cosmética: a importância do esteticista nas intervenções cirúrgicas

O profissional tem se tornado cada vez mais indispensável no pré e pós-operatório de cirurgias plásticas

Cuidar da beleza, da promoção de saúde e da qualidade de vida das pessoas. Esse é o perfil do profissional que se forma no curso de Tecnologia em Estética e Cosmética, da Universidade Paranaense - Unipar, e que vai muito além do conhecimento técnico de embelezamento.

Por isso, a Unipar investe na formação de profissionais, cada vez mais atualizados, e que sejam capazes de suprir a demanda existente no mercado de trabalho. O curso de Estética e Cosmética conta com laboratórios preparados para que o aluno possa pôr em prática o que aprende nas salas de aula logo no início da sua formação.

Uma das áreas de trabalho que vem crescendo a cada dia é a atuação, em conjunto, com os cirurgiões plásticos já que, constantemente, aumenta a procura por intervenções cirúrgicas. O Tecnólogo em Estética é fundamental em todo o processo: antes e após a cirurgia.

Cabe ao profissional de estética oferecer procedimentos no pré-operatório para preparar a pele e organismo. Na recuperação, as técnicas manuais e os recursos eletrotermofototerápicos são utilizados para restabelecer o funcionamento do organismo, restaurando a funcionalidade e acelerando a recuperação do paciente, possibilitando a reintegração em suas atividades sociais o mais rápido possível.

Os cuidados após a cirurgia buscam a redução de intercorrências como: edema (inchaço), equimoses (roxos), dor, processo inflamatório, entre outros. O trabalho multidisciplinar entre o Esteta e o Cirurgião Plástico visa obter melhores resultados na intervenção cirúrgica, bem como cuidar da saúde do paciente durante todo o processo de pré e pós-operatório.

Horóscopo

Áries
Para pôr as mãos à obra, comece fazendo uma lista de providências e iniciativas que precisa tomar em função de seu objetivo para 2021. Reserve um tempo para curtir a pessoa amada.

Touro
É hora de você pontuar definitivamente as coisas que não deram certo e tentar recuperar suas perdas. Chame uma pessoa querida que esteja precisando de ajuda e dê bons e animadores conselhos.

Gêmeos
Propício para realizar suas ambições e se afirmar em tudo aquilo que faz. Mas em 2021 não se sobrecarregue de afazeres e responsabilidades que não são de sua alçada. Bom para o amor.

Câncer
No Ano Novo pense melhor nos seus hábitos alimentares adotando uma dieta mais saudável. O seu senso estético estará estimulado o que torna o momento ideal para as reformulações.

Leão
2021 promete ser um ano excepcional. Procure não se deixar levar pelo saudosismo e concentre mais no presente. Lembre-se de que do passado só valem as boas experiências.

Virgem
O Ano Novo será favorecido para as atividades culturais e intelectuais. Bom para os contatos de modo geral e especialmente no setor profissional. Evite ser possessivo.

Libra
Seus dons criativos e sua alegria de viver serão estimulados no novo ano. Aproveite as boas vibrações para dedicar-se mais aos assuntos domésticos e aos familiares.

Escorpião
Procure agir com mais coerência no campo profissional em 2021. Não se envolva em confusões alheias. Cuide mais de si mesmo. Bom para o amor e novas amizades.

Sagitário
2021 será muito favorecido para novos conhecimentos e novos contatos. Aproveite para incrementar os seus projetos futuros. Conte com o apoio total da pessoa amada.

Capricórnio
A sua necessidade afetiva estará mais acentuada por isso acautele-se com pessoas estranhas. No trabalho, evite comentar as suas pretensões. Procure meditar mais.

Aquário
Aproveite para esclarecer dúvidas e resolver mal-entendidos com amigos e parentes. Fique esperto e abrace as boas oportunidades que estão batendo à sua porta.

Peixes
Coloque o seu lado prático em ação e critique o menos possível. Cuide dos relacionamentos e fique longe dos falsos amigos. Aproveite para meditar. Abandone a carência e veja o lado bom da vida.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo
Guto tenta se explicar para Benê. Keyla, Lica e Ellen tentam convencer Tina a procurar Mitsuko. Noboru implora para Tina voltar para casa. Samantha conta a Lica e Keyla sobre a briga entre Benê e Guto. K2 vê Aldo junto a um grupo de moradores de rua. Benê chora ao pensar em Guto. Anderson incentiva Tina a voltar para casa. Ellen fica apreensiva quando Anderson fala para Jota dormir em sua casa. Roney conversa com Tato sobre a falsa gravidez de K2. Luís mostra para Marta, Lica e Samantha o teste de Fio. Anderson implica com Jota. Lica e Samantha discutem por causa de Benê.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo
Ester entrega a pasta com os documentos a Isabel para que Alberto não a veja. Isabel aconselha Cassiano a recolocar os documentos no lugar, antes que Dionísio perceba sua falta. Amaralina discute com Duque e afirma que não queria que ele fosse seu avô. Guiomar se oferece para ajudar Duque a encontrar Amaralina. Duque faz as pazes com Amaralina e lhe presenteia com um carro.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT
Augusto, mais uma vez, recorre aos serviços de seu capanga e dá instruções precisas do homem que deve eliminar. Alzira ouve quando Ezequiel conversa com seu bebê e diz que tem muito medo de depor e o melhor é que desapareça. Depois do "suicídio" de Ezequiel, Augusto trata de convencer a todos que seu empregado se matou por que temia que todos descobrissem que esteve preso acusado de rouba a mão armada. Depois ele paga o capanga pelo serviço e oferece a ele a vaga de capataz da fazenda. Augusto liga para Roberta e diz que chegou o momento de contar a Renata que Ezequiel abusou dela.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Apolo adormece, e o plano de Beto é colocado em prática. Dinalda e Leonora perdem as malas na praia. Henrique pede a Penélope uma chance para reconquistar sua confiança. Aparício sonha que está em uma solitária num manicômio, preso por Teodora. Aparício orienta Agilson a aceitar almoçar na casa de Rebeca. Cris fica triste com a falta de notícias do ex-namorado, e Carol a consola. Murilo aceita o convite de Carol para ir ao casamento de Tancinha. Nair não consegue falar com Apolo. Tonho manda pelo celular de Apolo as fotos e o vídeo do piloto na cama com outra mulher. Carmela ameaça mostrar o vídeo da traição de Apolo para Tancinha.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT
Thiago rouba a boneca Laura de Maria e a devolve com pinturas no rosto e cabelo moicano. Ele diz que a boneca virou punk. Maria leva a boneca para o quarto e promete que lhe manterá segura, longe do menino. Matilde conhece Armando e não gosta dele. Maria vê os três no porão. Cintia fica irritada e manda Matilde levar a menina pra cima. Matilde ameaça Maria e manda que ela jamais conte o que viu no porão. As crianças decidem que Rafa irá com Pata e Bia ao baile. Carol contrata Shirley Santana para fazer o cabelo, maquiagem e unhas das meninas para o baile. Francis finge ser um rapper para participar da gravação.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Cibele afirma a Shirley que não quer mais saber de Ruy. Ritinha promete se vingar de Cibele. Caio pede a Jeiza que o mantenha informado sobre Rubinho e Bibi. Bibi é parada por dois policiais, e eles encontram o dinheiro que ela recebeu de Rubinho. Stella entrega a Eugênio as passagens para a sua viagem com Irene. Zeca vê Jeiza chegar em casa com Caio e fica irritado. Dantas faz algumas descobertas sobre Mira e decide falar com Silvana. Ivana começa a aplicar os hormônios. Ruy se irrita ao ver Ivana no bar com roupas masculinas. Nonato leva Ivana até sua casa.

Filmes - 30/12/2021
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

As Mil Palavras
(A Thousand Words) 15h00, na Globo, EUA, 2012. Direção de Brian Robbins. Com Eddie Murphy, Kerry Washington, Clark Duke, Cliff Curtis, Emanuel Ragsdale, Lou Saliba, John Gatins. Depois de uma trapaça, Jack descobre uma árvore no jardim e percebe que, ao pronunciar uma palavra, uma folha cai. Quando a milésima folha cair, ele morrerá.

Quem pode, pode

Enquanto milhões de brasileiros estão lutando para sobreviver em meio à crise e pandemia, Luan Santana deu-se de presente um mimo de quase dois milhões de Reais. O cantor comprou um Mercedes G63, de tonalidade rosa. Parabéns, pela conquista!

Só para lembrar

Amanhã de manhã a Globo exibiria a tradicional Corrida de São Silvestre, mas devido à pandemia a corrida, como as demais tradicionais comemorações do Réveillon foram canceladas.

É o amor

Sérgio Mallandro publicou em suas redes sociais momentos ao lado de sua nova namorada executiva de contas, Danielly Borges. A foto se referia ao primeiro Natal que o casal passou junto.

Boa de bola

Fofoqueiros de plantão contam que Ivete Sangalo adora jogar futebol. Nas horas vagas, ela reúne seu seleto grupo de amigos para uma partida e não costuma fazer feio em campo. Agora com a pandemia e a necessidade de isolamento social, o hobby foi deixado um pouco de lado, só esperando a vacina chegar.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Lâmina dura que recobre a ponta dos dedos / (Gente) Pessoa correta, confiável, amiga
2. Forma carinhosa do neto chamar o pai da mãe / Fazer citação errada
3. (Bot.) Leguminosa, semelhante ao trevo
4. Um prato com agrião, alface, cenoura, tomate, cebola etc. / Precede o **cê**
5. Distrair agradavelmente
6. Garrafa usada para servir vinho
7. Plena, integral
8. Diz-se das frutas secas, cobertas com açúcar cristalizado / O fluido açucarado produzido pelas abelhas
9. A capital do país cujo formato é comparado a uma bota / (Gír.) Otário, bobão, bocó
10. O patrimônio artístico e cultural de um museu / Tiro de Guerra
11. O ator paulistano **Stulbach** / Açular cães
12. Estilo decorativo que teve o seu apogeu nos anos de 1930
13. Lugar em que se conservam os despojos dos defuntos.

VERTICAIS
1. Os frutos da videira / Provocar deterioração
2. Pessoa sem domicílio fixo / Arrendar
3. Ato de atrair a si, seduzir
4. Obstruir, estorvar / As iniciais do humorista **Santana**
5. Ressalto de distância em distância em muro construído em terreno inclinado / (Fig.) Tendência determinada por forças externas
6. Sigla do órgão federal responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas de fomento a manifestações culturais em geral / Espécie de isca artificial para pesca, que imita um inseto
7. Pequena palmeira que pode ser cultivada em vasos / Insistência / Qualquer substância corante para pintar ou tingir
8. O sódio, para os químicos / Amada, zangada
9. Consumir em fogo / Divertimento, pândega.

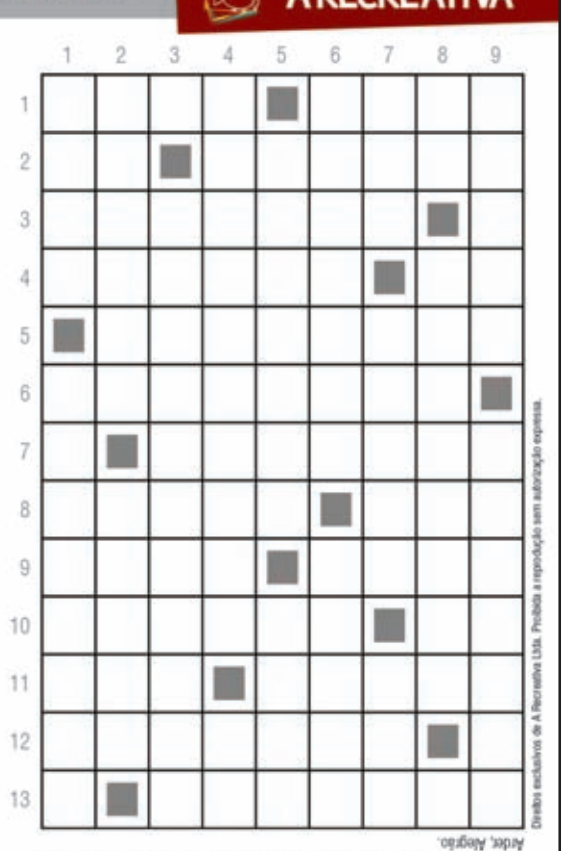

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Unha, Fina, 2. Vó, Trucar, 3. Alfarrena, 4. Salada, Bé, 5. Divertir, 6. Decanter, 7. Inteira, 8. Glace, Mel, 9. Roma, Mane, 10. Acervo, TG, 11. Dan, Iscar, 12. Art deco, 13. Ossário.
VERTICAIS: 1. Uvas, Degradar, 2. Nômade, Lucar, 3. Aliciamento, 4. Atravancar, D.S., 5. Rebaixo, Vão, 6. Funarte, Mosca, 7. Ica, Tetina, Coc, 8. Na, Barrenta, 9. Arder, Alegrão.

VALE VAGA

São Paulo desafia retrospecto e força do Grêmio na Copa do Brasil para ir à final

São Paulo (AE) - Em jejum de títulos desde 2012, o São Paulo tentará dar um passo fundamental para encerrá-lo nesta quarta-feira, às 21h30, quando recebe o Grêmio, no Morumbi, no duelo de volta das semifinais da Copa do Brasil. Para isso, terá de reverter a vantagem do adversário, que venceu o jogo de ida por 1 a 0 e suplantar a força do oponente na competição, se garantindo em uma rara decisão nesse período sem conquistas.

Como caiu em Porto Alegre, o São Paulo só avança à final com um triunfo por dois gols de diferença. E vitória pela vantagem mínima leva o confronto aos pênaltis. Tendo êxito, estará garantido apenas na sua segunda decisão na história da Copa do Brasil - perdeu a de 2000 para o Cruzeiro -, eliminando um dos times que tradicionalmente dominam o torneio mata-mata.

O Grêmio, afinal, é o segundo maior campeão da Copa do Brasil, com cinco títulos, apenas um a menos do que o Cruzeiro, disputou outras três decisões e está em sua 15.ª semifinal. Um desempenho que se opõe ao modesto retrospecto são-paulino na competição, com apenas uma final no torneio.

Disputar decisões, aliás, vem sendo uma raridade para o São Paulo desde que o time venceu a Sul-Americana em 2012, com a exceção sendo a final do Paulista de 2019. Mas o clube parece estar em seu melhor momento para encerrar esse jejum de taças, tanto que lidera o Brasileirão com sete pontos de vantagem.

Assim, são reais as chances de o São Paulo chegar a fevereiro de 2021 na briga para conquistar dois títulos nacionais. E a possibilidade de enfim vencer a Copa do Brasil passa diretamente pela noite desta quarta-feira, quando poderá atingir a rara marca de 100 gols em um mesmo ano, número que será alcançado caso o time vá duas vezes às redes.

Para isso, o técnico Fernando Diniz aposta na excelente fase da dupla de ataque composta por Luciano e Brenner, ainda mais que o reserva Pablo está lesionado. Juntos, eles já marcaram 37 gols em 2020. E ele precisará lidar com a ausência de Reinaldo, que tem liderado o time em assistências, mas está suspenso - a tendência é que a sua vaga seja ocupada por Léo.

Tchê Tchê, jogador de confiança do treinador, volta a ficar à disposição após ser desfalque diante do Fluminense, e poderá ser aproveitado pelo treinador, que acredita em um jogo intenso nesta quarta-feira no Morumbi, após o duelo de ida ficar marcado pelo excesso de faltas - foram 60.

Rival do São Paulo, o Grêmio iniciou a atual era vitoriosa com Renato Gaúcho com uma conquista da Copa do Brasil, a de 2016. Mas depois disso falhou na competição, parando nas semifinais em 2017 e 2019, caindo em ambas as oportunidades nos pênaltis e para o campeão.

PROBLEMAS NO GRÊMIO

O técnico tem problemas para escalar o Grêmio, especialmente a zaga, pois David Braz e Pedro Geromel estão lesionados, embora o titular tenha viajado a São Paulo. Mas Rodrigues é o favorito para compor a dupla de zaga com Kannemann. Com dores na panturrilha, Maicon é ausência certa.

Com chances remotas de conquistar o Brasileirão e eliminado da Libertadores com uma goleada por 4 a 1 para o Santos nas quartas de final, o Grêmio trata a Copa do Brasil como prioridade. E se repetir o empate do último encontro no Morumbi, por 0 a 0, estará na final. Aquele confronto, aliás, ficou marcado pelas reclamações dos gaúchos sobre a arbitragem, algo que o time gaúcho fez questão de relembrar antes do reencontro.

Além da igualdade no Morumbi e do triunfo no jogo de ida, o Grêmio tem o retrospecto a seu favor. O time não perde para o São Paulo desde 2013 - são cinco jogos e cinco vitórias nesse período. Renato, que faz mistério sobre a escalação, tem uma dúvida ente Lucas Silva e Darlan no meio-campo. E deve escalar Alisson no setor ofensivo.

São Paulo e Grêmio fazem novo clássico hoje com vantagem dos gaúchos

Palmeiras busca superar queda de produção e cansaço para passar pelo América-MG

São Paulo (AE) - Um Palmeiras com mais motivação do que condições físicas entra em campo nesta quarta-feira, às 21h30, para enfrentar o América-MG pelas semifinais da Copa do Brasil. A equipe do técnico português Abel Ferreira pode fazer o clube alviverde chegar pela quinta vez à final do torneio mesmo abaixo da forma ideal para o confronto. O time vai disputar o 46.º jogo desde a retomada do calendário e há quatro meses não tem uma semana livre para treinar.

O extremo cansaço da maratona é um dos desafios que mais preocupa o treinador português. O Palmeiras vem de três partidas com atuações ruins nas derrotas para o Internacional, no empate em 1 a 1 com o próprio América-MG e na vitória por 1 a 0 sobre o Red Bull Bragantino. Agora, fora de casa, a equipe precisa de uma vitória simples para confirmar a passagem à decisão. Em caso de nova igualdade a vaga será definida nos pênaltis.

O próprio treinador palmeirense admite estar sem saída. Os jogadores estão tão desgastados que não têm como treinar. O time se reúne para fazer trabalhos de posicionamento com os atletas parados em campo, para não se cansarem ainda mais. Grande parte da preparação vem sendo com vídeos e conversas no auditório. A recuperação física é a maior aliada do clube neste momento.

"Não temos tempo para treinar desde que cheguei, não conseguimos fazer exercícios. Não dá para treinar, a única forma que tenho é treino tático específico parado e treino de vídeo. Somos uma equipe que está no red line (linha vermelha), no risco da lesão. Não tem outra forma como fazer", lamentou o técnico português. "Vamos sempre jogar. Não tive nenhuma vez quatro dias para me preparar para um jogo, nem eu nem os jogadores", comentou.

O Palmeiras vai disputar o décimo jogo no mês de dezembro preocupado em arrumar soluções. Vários atletas têm atuado no sacrifício nas últimas partidas e não há previsão de alívio. A equipe abre na semana que vem a semifinal da Copa Libertadores contra o River Plate e, por isso, vai treinar na manhã de quinta-feira e até no sábado e no domingo para ter uma boa preparação.

O clube tem no histórico a participação em cinco finais da Copa do Brasil: 1996, 1998, 2012 e 2015. Nessas três últimas ocasiões o Palmeiras foi campeão. Para garantir uma nova classificação, a equipe deve ter entre as novidades jogadores que foram reservas no domingo para ganharem descanso. O lateral Marcos Rocha e o meia Raphael Veiga são alguns desses casos.

Palmeiras decide vaga hoje fora de casa, mas como favorito

Gabriel festeja boa fase no Corinthians e virará ano com "Fluminense na cabeça"

São Paulo (AE) - O volante Gabriel pouco jogou com Tiago Nunes e Dyego Coelho no Corinthians. Amargou a reserva até se reencontrar com Vagner Mancini, seu técnico no Botafogo em 2014. Ganhou nova chance, se firmou e cresceu junto com o time. Agora comemora a boa fase sob o comando de Vagner Mancini. Está tão disposto a ajudar a equipe na busca pela vaga na Copa Libertadores que passará a virada do ano com o "Fluminense na cabeça".

Adversário direto na luta pelo G6 e à frente do Corinthians apenas um ponto (40 a 39), os cariocas são os próximos rivais, no dia 13 de janeiro, na Neo Química Arena, em São Paulo. O clássico contra o Palmeiras, marcado inicialmente para o dia 6, foi adiado para 18 de janeiro.

"Vamos ter alguns dias para refrescar a mente. Mas assim que voltar, tem de ser concentrado. Já estou pensando no Fluminense, é disputa de posição na tabela", afirmou o volante. "Não vou desligar da competição. E tenho certeza que todos estão nesse pensamento também".

Satisfeito pelo seu crescimento, Gabriel não para de elogiar Mancini, os estudos dos adversários e a determinação do elenco. Depois de um início bem ruim e ameaça de queda, o Corinthians está em nono lugar, com a mesma pontuação do Santos e um atrás do Fluminense. Com a possibilidade de o G6 se tornar até G8, o sonho é voltar à Libertadores em 2021.

"Estou muito feliz pelo momento, pelas vitórias, pelo crescimento na tabela. O Mancini, junto com a comissão, vem me ajudando bastante, dando mais liberdade para jogar", elogiou Gabriel. "Na época de base eu jogava mais avançado, como meia, então tenho essa liberdade. Nesse esquema que estamos jogando, consigo vir de trás como elemento surpresa", acrescentou. "Estou muito feliz por estar contribuindo com a equipe".

Há sete jogos sem receber cartão amarelo, Gabriel garante não ser um jogador desleal e festeja o resgate da identidade corintiana. São seis jogos sem derrota no Brasileirão e apenas um gol sofrido, nos 2 a 1 sobre o Goiás.

Semifinais da Copa do Brasil valem prêmio de R$ 22 milhões aos vencedores

São Paulo (AE) - Os quatro times restantes na disputa pelo título da Copa do Brasil definem nesta quarta-feira não só as vagas na final, mas também o direito a embolsar um ótimo prêmio. Apenas a presença na decisão vale R$ 22 milhões. E quem se sagrar campeão em fevereiro terá direito a levar mais do que o dobro disso. A conquista do título dá direito a R$ 54 milhões ao clube vencedor.

Por isso, Grêmio, São Paulo, América-MG e Palmeiras fazem questão de ir com a força máxima para os jogos desta quarta-feira. Mesmo envolvidos com uma maratona de compromissos pelas Séries A e B e até pela Libertadores, como no caso do Palmeiras, a Copa do Brasil representa um oportunidade de título e de ganhar o maior prêmio do futebol nacional. O Campeonato Brasileiro paga "apenas" R$ 31,7 milhões ao campeão.

O mata-mata ainda premia os times a cada etapa avançada. Então, por terem iniciado nas oitavas de final e atingido a semifinal, Grêmio, São Paulo e Palmeiras já embolsaram R$ 12,9 milhões. O América-MG recebeu ainda mais. A equipe disputou ainda as quatro primeiras fases da competição e teve como premiação acumulada até agora R$ 17,6 milhões.

A cada recompensa recebida as equipes têm um grande alívio. O ano de 2020 tem sido bastante complicado para os times por impactos provocados pela pandemia do coronavírus. A saída de patrocinadores, os estádios sem público e a diminuição com receitas de TV fazem a temporada ser de muitas perdas. Segundo uma projeção feita pela consultoria Sports Value, as principais equipes do País devem registrar receitas até 46% menores em comparação a 2019.

Das séries A e B do Brasileiro, somente o Red Bull Bragantino não fez reduções salariais nem demitiu funcionários. Muitos outros clubes precisaram realizar reajustes e contar com o auxílio da criação da linha de crédito de R$ 100 milhões criada pela CBF para manter as finanças em dia. De acordo com uma estimativa da Ernst & Young, a retração do futebol nacional pode chegar até a R$ 2 bilhões neste ano.

É neste cenário de dificuldades financeiras que os semifinalistas da Copa do Brasil enxergam uma brecha de otimismo com a possível vaga na decisão do torneio. A garantia de receber R$ 22 milhões apenas pela presença na final e a expectativa de embolsar até R$ 54 milhões em caso de título representa um alívio para quem ao longo desta temporada contabilizou prejuízos mês a mês.

As cifras fazem desta Copa do Brasil a mais lucrativa da história. No ano passado o campeão, Athletico-PR, recebeu R$ 52 milhões de premiação pela conquista. Ao todo o time acumulou ao longo da campanha R$ 64,3 milhões. Já em 2018, o Cruzeiro embolsou um pouco menos que isso, ao ficar com R$ 50 milhões pelo título e R$ 62 milhões pela campanha toda.

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH CD 2003/2003
Prata, Completo.R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 2.4 LS 16/16
Branca, completa, cab. dupla. R$ 68.000 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE 2.4 10/10
Flex, dupla. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

STRADA 1.4 2007
Cabine estendida, prata, completa 21.000,00.Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.4 07/ 07
Prata, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

FOCUS HATCH
12/13
Branco, flex, completo, R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

CIVIC LXS 18/18
Prata + teto solar. R$ 88.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R$ 90.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

L200 TRITON GLX 14/15
Flex, branco, mecânico. R$ 61.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWA

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR.(em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência á construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281.51m² de área construída, 280.00m² de área total sendo 1 suíte máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ALUGA-SE CASA PORTO RICO
01 Casa no Porto Rico para a temporada de final e inicio de ano. Mais informações tratar nos Fones: (44) 98837-6027 / 9 9957-0013

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ALUGA-SE: APARTAMENTOS: 05 (cinco) apartamentos, todos bem localizados em Umuarama. Mais informações tratar pelos telefones: (44) 98837-6027 ou (44) 99957-0013.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.8 LT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 64.900,00
MONTANA 1.4 SPORT	19/20	PRATA	COMPLETO, 6.900 KM	R$ 64.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 44.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 46.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 46.900,00
SPIN 1.8 LT	12/13	PRATA	COMPLETO	R$ 36.900,00
SPIN 1.8 LTZ AT.	14/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7 LUGARES	R$ 48.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CETARH Ambiental
• PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
• CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
OBS:- Para embarques p/Fukui Murata em janeiro/21, prêmio de admissão Y 300.000, produção Y 80.000, aluguel gratuito 5 meses
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

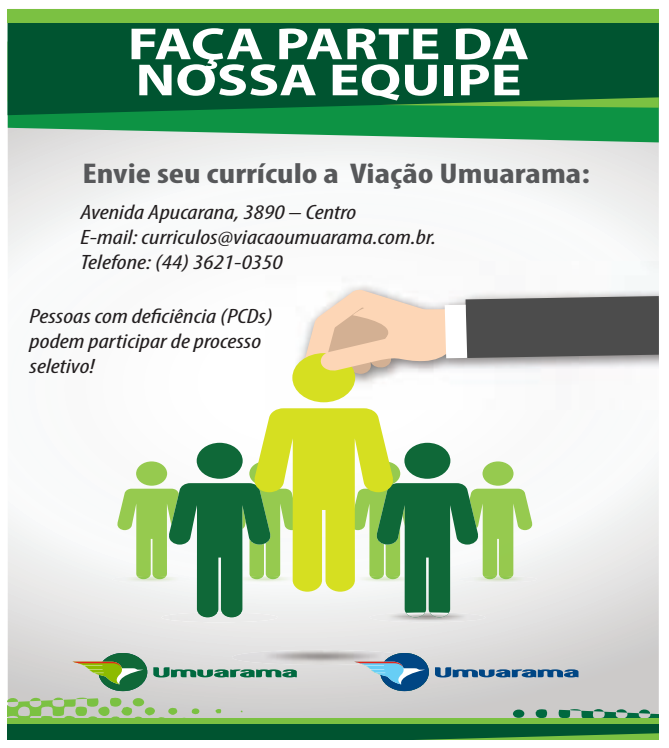

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA N.º 3377/2020, PARA ESTABELECER O PREÇO MÉDIO DA TERRA POR ALQUEIRE NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PARANÁ.
Aos 29 (vinte e nove), dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 hr (Nove horas), reuniram-se na Prefeitura Municipal de Tapira, situada na Rua Paranaguá n.º 518, a Comissão formada pela Portaria n. 3377/2020, os Senhores (a) RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, ELAINE APARECIDA PEREIRA e PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, todos funcionários público municipal, para estabelecer o preço médio vigente da terra por alqueires. Após vários estudos, discussões e verificação do preço médio, a Comissão optou por estabelecer o preço único para as diversas regiões deste município em R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), a partir do dia 04/01/2021. E, não tendo mais nada a tratar a Senhorita Presidente, deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Secretária da Comissão, que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme segue assinada por mim, pela Presidente e pelo membro da Comissão.
Tapira-PR, 29 de dezembro de 2020.
RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
-Presidente-
ELAINE APARECIDA PEREIRA
-Secretária-
PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS
-Membro-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 44, de 30 de dezembro de 2020
Súmula: Autoriza o parcelamento de débitos com o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar em parcelamento, o débito oriundo do contrato de rateio firmado entre o Município e Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, para execução da Política de Urgência e Emergência (SAMU 192 - NOROESTE-PR).
Art. 2º. O valor total do débito é de R$446.887,11 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete mil e onze centavos), sendo R$ 406.242,83 (quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), o representativo atualizado pela correção através do IPCA-E do montante de R$ 392.501,40 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), que se refere as parcelas em aberto do mês de dezembro de 2017, novembro e dezembro de 2018, janeiro a dezembro do ano de 2019 e julho, agosto e setembro de 2020, além de 7 (sete) parcelas referentes ao TAC realizado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, e R$40.624,28 (quarenta mil, seiscentos e vinte a quatro reais e vinte e oito centavos), a título de honorários advocatícios, de 10% sobre o montante principal.
Art. 3º. O valor de R$ 406.242,83 (quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) deverá ser pago pelo Município em 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 13.541,42 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) com vencimento da 1ª parcela em até 10 (dez) dias após a publicação de vigência da presente lei, vencendo-se as demais parcelas nos meses subsequentes ao do efetivo pagamento da primeira parcela e com datas de vencimento que deverão ocorrer até o décimo dia corrido de cada mês.
Art. 4º. O valor de R$ 40.624,28 (quarenta mil, seiscentos e vinte a quatro reais e vinte e oito centavos), deverá ser pagos em 2 (duas) parcelas com valor de R$ 20.312,14 (vinte mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos) cada, com vencimento da 1ª parcela em 10 (dez) dias após a publicação de vigência da presente lei e o vencimento da 2ª até o décimo dia corrido do mês subsequente ao do efetivo pagamento da primeira parcela.
Art. 5º. O Município também se compromete e deverá pagar ao Consórcio, juntamente com cada parcela do presente acordo, as parcelas mensais vincendas, devidas a título de contrato de rateio, sendo certo que a falta de pagamento de qualquer uma destas parcelas (parcelas vincendas), prejudica o presente acordo celebrado, dando direito à continuidade da demanda judicial proposta pelo CIUENP, ou mesmo execução deste instrumento.
Art. 6º. O atraso de qualquer uma das parcelas do referido acordo enseja o vencimento antecipado da dívida em aberto parcelada, e será cobrado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento) ao mês para cada parcela vencida cumulativamente.
Art. 7º. Os pagamentos oriundos desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14.001.04.122.0004.2.096 – 4.60.90.71.00 – fonte 000.
§1º. Cada parcela terá um número de ordem identificador para controles Contábeis, com a referência "Amortização SAMU".
§2º. A amortização será efetivada mensalmente, identificada por depósito bancário em valor correspondente a cada parcela, na conta corrente indicada pelo CIUENP.
Art. 8º. O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento de cada parcela objeto do Acordo de Parcelamento.
Art. 9º. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente.
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTONIA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 239/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos Órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1716 de 18 dezembro de 2020 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II e III deste Decreto.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:

I – Relativas aos grupos de despesa:
a) Pessoal e Encargos sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida, e
c) Amortização da Dívida.

II – Destinadas aos pagamentos de:
a) Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) Despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º. A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do Cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2021, até o montante da efetiva arrecadação de receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

Art. 3º. Observadas as exclusões do § único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este decreto.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 20208, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - A Divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PEDRO DE PAIVA, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTONIA
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 012/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia - FAPESPAL com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º . A movimentação das dotações orçamentárias dos Legislativo Municipal, constantes da Lei nº 1761 de 18 de Dezembro de 2020 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

Altonia, 21 de Dezembro de 2020

VALDEIR DOMINGOS FANTI
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 025/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTONIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º . A movimentação das dotações orçamentárias do Legislativo Municipal, constantes da Lei nº 1761 de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará a partir de 01 de Janeiro de 2021 revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia ***"CELESTE TODÃO"***, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2020.

PEDRO NUNES DA MATA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005
Ao Contrato Administrativo Nº 110/2018, firmado em 03 de agosto de 2018,
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Motivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data da assinatura deste Termo: 29/12/2020.
Fundamentação Legal: conforme a cláusula terceira, cláusula quarta e cláusula décima primeira do Contrato Administrativo n.º 110/2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Pamela Regina Bauermann
Departamento de Licitações e Contratos
29/12/2020
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O vereador ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 134, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, convoca o Prefeito, Vice Prefeito e os vereadores eleitos em 15 de novembro de 2020, para a sessão solene de posse dos mesmos a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2021, com inicio as 09horas no Salão da Associação Comunitária de Cafezal do Sul, munidos de Diploma expedido pela justiça Eleitoral da Comarca de Ipora – Pr, bem como da declaração de bens e documentos pessoais.

Sala das Sessões 29 de dezembro de 2020.

Eliton Alex da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de: Live Stream, transmissão de Áudio Visual de seção para posse de prefeito, vice prefeito e vereadores do Município de Cafezal do Sul com instalação de internet no local feito pela empresa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 003/2020
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0311.2001-339039
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020
VIGÊNCIA: 02/01/2021
ASSINAM: ELITON ALEX DA SILVA – Contratante e JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 263/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019, e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
000	824	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	113.500,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
494	979	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	11	3.1.90.13	Obrigações patronais	27.000,00
001	17	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	80.000,00
001	31	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	19.500,00
001	34	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	57.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 258/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019, e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 571.600,00 (quinhentos e setenta e um e seiscentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	786	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	405.400,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde com atenção básica	
494	946	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	33.700,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112432043	Administração Geral	
000	1251	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	21.200,00
103	1278	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	96.300,00
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
101	1299	3.1.90.13	Obrigações patronais	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
101	1260	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	365.600,00
		07.02	DIVISAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
		09	SEC. DE IND. COM AGR. PEC. M. AMB. REC. RENOV.	
		09.03	DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	Fc	1545212672064	Manutenção de praças, parques e jardins	
000	2202	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	46.000,00
Ft	Fc	2678212692066	Manutenção do setor rodoviário municipal	
000	2343	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	160.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estipulado em lei, estabelecido para créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 17, § 3º, da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2020
Alterar Gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993,
R E S O L V E:
Art. 1º. Reduzir, a partir de 01 de dezembro de 2020, do servidor JOSE CARLOS MARCATO, cargo efetivo de Técnico em Contabilidade (40 horas), portador do R.G. n.º 4.161.559-1 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Administração, a gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) para o percentual equivalente a 33% (trinta e três por cento) sobre o nível seu vencimento.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.
MARIA HELENA-PR, 29 de dezembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 261/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 108.485,50 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
901	2817	3.3.90.93	Indenizações e restituições	108.485,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita transferência voluntária advinda do Ministério do Turismo e rendimento de aplicação financeira provenientes desta, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 262/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019, e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412192019	Manutenção do CREAS	
938	515	3.1.90.11	Vencimentos e vantagem fixas – pessoal civil	1.600,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	795	3.3.90.30	Material de consumo	28.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	17	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	29.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.746.444/0001-94, cadastrado a Inscrição Estadual n.º 902.83535-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Londrina, 4572, Tel. (44) 3623-3591, e-mail: adm@cirurgicaparana.pr.gov.br, Município de Umuarama – PR, CEP: 87.502-250, neste momento, representada pelo Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.755.180-5 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 481.840.719-49, residente e domiciliado a Rua Rodrigues Alves, n.º 2938, bairro centro, Jd. Petrópolis, Cond. Central Parck, Município de Umuarama – PR, CEP: 87.502-080, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93, considerando a necessidade do fornecimento contínuo e fracionado de materiais médicos hospitalares para uso e consumo nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 075/2020, em decorrência do aumento de preço, ocasionado pela pandemia do COVID-19 (Coronavírus).
Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes acordaram mediante documentos comprobatórios, sobre os preços unitários dos itens, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente, conforme o descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO ACORDADO NO PREGÃO	PREÇO COM REAJUSTE
001	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO PEQUENO,...	Cx	36,00	63,78
002	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO MÉDIO,...	Cx	29,11	65,28
003	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO GRANDE,...	Cx	33,95	56,73

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 22 de Julho de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, de 23 de Dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
EDIEL DE MORAES PINHEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO n.º 264/2020
Ementa: Dispõe sobre a revogação do Edital de Chamamento Público n.º 004/2020, e dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a estrita observância aos Princípios Constitucionais elencados no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, imprescindíveis e, que devem nortear à Administração Pública, especialmente os da legalidade e publicidade dos atos administrativos,
Considerando, o contido na Súmula n.° 473, do Supremo Tribunal Federal, que permite à administração pública rever os seus próprios atos administrativos,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o processo do Edital de Chamamento Publico n.º 004/2020, que tem por objeto o cadastro de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediados no município de Cidade Gaúcha - PR.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 17/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARLENE ANDRELINA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO JORGE SOSSAI**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **MARLENE ANDRELINA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 70, no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-4.740.429-0/SSP-PR e do CPF-771.423.909-30, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 01 de 07/03/2017-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 08/01/2021 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 17/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (29/12/2020).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MARLENE ANDRELINA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 26/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PAULA SANTINA BANHE CABRAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO JORGE SOSSAI**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srta. **PAULA SANTINA BANHE CABRAL**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Afonso Meira, 1165, Centro, no município de Icaraíma, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-8.569.840-0/SSP-PR e do CPF-035.156.229-94, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 50/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 08/01/2021 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Altonia

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2021

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.965.700,00	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.509.600,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.464.100,00	
		4 INVESTIMENTOS	558.900,00	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.400,00	18.988.700,00
Total da Fonte				18.988.700,00
3 Apoio Financeiro aos Municipios		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	623.400,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	623.400,00
Total da Fonte				623.400,00
101 FUNDEB 60%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.963.900,00	7.963.900,00
102 FUNDEF 40%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.558.200,00	1.558.200,00
103 EDUCAÇÃO - 5,00% S/TRANSF. CONSTITUCIONAIS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.500,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.787.500,00	1.865.000,00
Total da Fonte				1.865.000,00
104 EDUCAÇÃO - 25% SOBRE IMPOSTOS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.126.300,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	532.500,00	
		4 INVESTIMENTOS	148.600,00	1.807.400,00
Total da Fonte				1.807.400,00
107 SALARIO EDUCAÇÃO		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	576.500,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		4 INVESTIMENTOS	21.400,00	597.900,00
Total da Fonte				597.900,00
110 MDE - MERENDA ESCOLAR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.100,00	260.100,00
124 CONVENIO - TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.600,00	100.600,00
127 MDE - TRANSP ESCOLAR (SEED)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.700,00	77.700,00
136 Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE-136		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300,00	1.300,00
501 ALIENAÇÃO DE ATIVOS		4 INVESTIMENTOS	142.600,00	142.600,00
504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.800,00	304.800,00
507 COSIP - Contribuiçao Iluminação Publica		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.800,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	867.200,00	
		4 INVESTIMENTOS	97.800,00	988.800,00
Total da Fonte				988.800,00
511 Taxas - Prestaçao de Serviços		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.039.000,00	1.039.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.200,00	34.200,00
515 FUNREBOM		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.100,00	15.100,00
818 ITAIPU BINACIONAL - ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.511.500,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		4 INVESTIMENTOS	410.000,00	1.921.500,00
Total da Fonte				1.921.500,00
934 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SUAS)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.600,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.100,00	
		4 INVESTIMENTOS	14.300,00	232.000,00
Total da Fonte				232.000,00
935 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(SUAS)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.100,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	1.600,00	123.700,00
Total da Fonte				123.700,00
999 Reserva de Contingencia		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	942.800,00	942.800,00
3104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores		4 INVESTIMENTOS	-	
Total da Unidade				39.588.700,00
Total do Órgão				39.588.700,00
Total da Unidade Gestora				39.588.700,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: LEGISLATIVO MUNICIPAL				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.100,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.400,00	1.167.500,00
Total da Fonte				1.167.500,00
Total da Unidade				1.167.500,00
Total do Órgão				1.167.500,00
Total da Unidade Gestora				1.167.500,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.400,00	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.386.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	175.300,00	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.900,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	6.709.900,00
Total da Fonte				6.709.900,00
303 SAUDE - PERCENTUAL S/RECEITA DE IMPOSTOS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.473.100,00	6.473.100,00
494 Bloco de Custeio das Ações dos Serviços Publicos de Saúde		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.246.300,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.168.200,00	5.414.500,00
Total da Fonte				5.414.500,00
495 Atençao Basica - Exercicio corrente		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.400,00	
		4 INVESTIMENTOS	84.500,00	143.900,00
Total da Fonte				143.900,00
496 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.200,00	458.200,00
497 Vigilancia em Saude		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.700,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.400,00	
		4 INVESTIMENTOS	3.700,00	59.800,00
Total da Fonte				59.800,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude		4 INVESTIMENTOS	11.900,00	11.900,00
510 Taxas - Exercicio Poder de Policia		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.500,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.000,00	404.500,00
Total da Fonte				404.500,00
518 Bloco de Investimentos na Rede Serviços Publicos de Saúde		4 INVESTIMENTOS	79.900,00	79.900,00
Total da Fonte				79.900,00
Total da Unidade				19.755.700,00
Total do Órgão				19.755.700,00
Total da Unidade Gestora				19.755.700,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO APOSENT.PENSOES SERV PUBL ALTONIA				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.400,00	
		4 INVESTIMENTOS	5.200,00	150.600,00
Total da Fonte				150.600,00
40 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.301.200,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	442.300,00	9.743.500,00
Total da Fonte				9.743.500,00
551 Compensacao entre Regimes Proprios de Previdencia		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.380.100,00	1.380.100,00
Total da Unidade Gestora				11.274.200,00
Total Geral				71.786.100,00

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		26.866.100,00	26.866.100,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		150.600,00	150.600,00
3 Apoio Financeiro aos Municipios		623.400,00	623.400,00
40 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL		9.743.500,00	9.743.500,00
101 FUNDEB 60%		7.963.900,00	7.963.900,00
102 FUNDEF 40%		1.558.200,00	1.558.200,00
103 EDUCAÇÃO - 5,00% S/TRANSF. CONSTITUCIONAIS		1.865.000,00	1.865.000,00
104 EDUCAÇÃO - 25% SOBRE IMPOSTOS		1.807.400,00	1.807.400,00
107 SALARIO EDUCAÇÃO		597.900,00	597.900,00
110 MDE - MERENDA ESCOLAR		260.100,00	260.100,00
124 CONVENIO - TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT		100.600,00	100.600,00
127 MDE - TRANSP ESCOLAR (SEED)		77.700,00	77.700,00
136 Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE-136		1.300,00	1.300,00
303 SAUDE - PERCENTUAL S/RECEITA DE IMPOSTOS		6.473.100,00	6.473.100,00
494 Bloco de Custeio das Ações dos Serviços Publicos de Saúde		5.414.500,00	

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			5.414.500,00
495 Atençao Basica - Exercicio corrente		143.900,00	143.900,00
496 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		458.200,00	458.200,00
497 Vigilancia em Saude		59.800,00	59.800,00
500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude		11.900,00	11.900,00
501 ALIENAÇÃO DE ATIVOS		142.600,00	142.600,00
504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais		304.800,00	304.800,00
507 COSIP - Contribuiçao Iluminação Publica		988.800,00	988.800,00
510 Taxas - Exercicio Poder de Policia		404.500,00	404.500,00
511 Taxas - Prestaçao de Serviços		1.039.000,00	1.039.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		34.200,00	34.200,00
515 FUNREBOM		15.100,00	15.100,00
518 Bloco de Investimentos na Rede Serviços Publicos de Saúde		79.900,00	79.900,00
551 Compensacao entre Regimes Proprios de Previdencia		1.380.100,00	1.380.100,00
818 ITAIPU BINACIONAL - ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS		1.921.500,00	1.921.500,00
934 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SUAS)		232.000,00	

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			232.000,00
935 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(SUAS)		123.700,00	123.700,00
999 Reserva de Contingencia		942.800,00	942.800,00
3104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores		-	-
Total Geral:			71.786.100,00

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Altonia

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2021

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO APOSENT.PENSOES SERV PUBL ALTONIA				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.400,00	
		4 INVESTIMENTOS	5.200,00	150.600,00
Total da Fonte				150.600,00
40 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.301.200,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	442.300,00	9.743.500,00
Total da Fonte				9.743.500,00
551 Compensacao entre Regimes Proprios de Previdencia		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.380.100,00	1.380.100,00
Total Geral				11.274.200,00

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Altonia

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2021

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		150.600,00	150.600,00
40 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL		9.743.500,00	9.743.500,00
551 Compensacao entre Regimes Proprios de Previdencia		1.380.100,00	1.380.100,00
Total Geral:			11.274.200,00

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Altonia

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2021

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: LEGISLATIVO MUNICIPAL				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.100,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.400,00	1.167.500,00
Total da Fonte				1.167.500,00
Total Geral				1.167.500,00

Página: 2
29/12/2020 12:19:33

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Altonia

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2021

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		1.167.500,00	1.167.500,00
Total Geral:			1.167.500,00

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Altonia

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2021

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.400,00	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.386.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	175.300,00	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.900,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	6.709.900,00
Total da Fonte				6.709.900,00
303 SAUDE - PERCENTUAL S/RECEITA DE IMPOSTOS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.473.100,00	6.473.100,00
494 Bloco de Custeio das Ações dos Serviços Publicos de Saúde		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.246.300,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.168.200,00	5.414.500,00
Total da Fonte				5.414.500,00
495 Atençao Basica - Exercicio corrente		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.400,00	
		4 INVESTIMENTOS	84.500,00	143.900,00
Total da Fonte				143.900,00
496 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.200,00	458.200,00
497 Vigilancia em Saude		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.700,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.400,00	
		4 INVESTIMENTOS	3.700,00	59.800,00
Total da Fonte				59.800,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude		4 INVESTIMENTOS	11.900,00	11.900,00
510 Taxas - Exercicio Poder de Policia		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.500,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.000,00	404.500,00
Total da Fonte				404.500,00
518 Bloco de Investimentos na Rede Serviços Publicos de Saúde		4 INVESTIMENTOS	79.900,00	79.900,00
Total Geral				19.755.700,00

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		6.709.900,00	6.709.900,00
303 SAUDE - PERCENTUAL S/RECEITA DE IMPOSTOS		6.473.100,00	6.473.100,00
494 Bloco de Custeio das Ações dos Serviços Publicos de Saúde		5.414.500,00	5.414.500,00
495 Atençao Basica - Exercicio corrente		143.900,00	143.900,00
496 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		458.200,00	458.200,00
497 Vigilancia em Saude		59.800,00	59.800,00
500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude		11.900,00	11.900,00
510 Taxas - Exercicio Poder de Policia		404.500,00	404.500,00
518 Bloco de Investimentos na Rede Serviços Publicos de Saúde		79.900,00	79.900,00
Total Geral:			19.755.700,00

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO APOSENT.PENSOES SERV PUBL ALTONIA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	481.551,21	479.249,89	479.249,89	479.249,89	479.249,89	479.249,89		
	479.249,89	479.249,89	479.249,89	479.249,89	479.249,89	479.249,89	5.753.300,00	5.753.300,00
Contribuições	162.436,59	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31		
	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31	1.940.700,00	1.940.700,00
Contribuições Sociais	162.436,59	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31		
	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31	161.660,31	1.940.700,00	1.940.700,00
Receita Patrimonial	17.710,92	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28		
	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28	211.600,00	211.600,00
Valores Mobiliários	17.710,92	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28		
	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28	17.626,28	211.600,00	211.600,00
Outras Receitas Correntes	301.403,70	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30		
	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30	3.601.000,00	3.601.000,00
Demais Receitas Correntes	301.403,70	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30		
	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30	299.963,30	3.601.000,00	3.601.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	462.099,33	459.890,97	459.890,97	459.890,97	459.890,97	459.890,97		
	459.890,97	459.890,97	459.890,97	459.890,97	459.890,97	459.890,97	5.520.900,00	5.520.900,00
RECEITA TOTAL (A+C)	943.650,54	939.140,86	939.140,86	939.140,86	939.140,86	939.140,86		
	939.140,86	939.140,86	939.140,86	939.140,86	939.140,86	939.140,86	11.274.200,00	11.274.200,00

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	221.650,64	318.215,81	469.509,52	438.375,02	472.426,57	549.325,90		
	441.504,59	1.929.315,08	412.050,76	418.032,95	413.886,00	355.107,16	6.439.400,00	6.439.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.845,80	21.313,53	31.446,94	29.361,60	31.642,32	36.792,91		
	29.571,23	129.222,22	27.598,46	27.999,13	27.721,39	23.784,47	431.300,00	431.300,00
Taxas	14.845,80	21.313,53	31.446,94	29.361,60	31.642,32	36.792,91		
	29.571,23	129.222,22	27.598,46	27.999,13	27.721,39	23.784,47	431.300,00	431.300,00
Receita Patrimonial	760,73	1.092,11	1.611,35	1.504,51	1.621,36	1.885,29		
	1.515,25	6.621,40	1.414,16	1.434,67	1.420,44	1.218,73	22.100,00	22.100,00
Valores Mobiliários	760,73	1.092,11	1.611,35	1.504,51	1.621,36	1.885,29		
	1.515,25	6.621,40	1.414,16	1.434,67	1.420,44	1.218,73	22.100,00	22.100,00
Transferências Correntes	206.044,11	295.810,17	436.451,23	407.508,91	439.162,89	510.647,70		
	410.418,11	1.793.471,46	383.038,14	388.599,15	384.744,17	330.103,96	5.986.000,00	5.986.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	186.227,91	267.360,80	394.475,80	368.316,99	396.926,66	461.536,46		
	370.946,40	1.620.985,41	346.199,67	351.225,86	347.741,63	298.356,41	5.410.300,00	5.410.300,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	19.816,20	28.449,37	41.975,43	39.191,92	42.236,23	49.111,24		
	39.471,71	172.486,05	36.838,47	37.373,29	37.002,54	31.747,55	575.700,00	575.700,00
DEDUÇÕES (B)	-929,38	-1.334,25	-1.968,63	-1.838,08	-1.980,86	-2.303,29		
	-1.851,20	-8.089,49	-1.727,71	-1.752,78	-1.735,39	-1.488,94	-27.000,00	-27.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.633,23	3.780,40	5.577,77	5.207,89	5.612,42	6.525,98		
	5.245,06	22.920,25	4.895,15	4.966,22	4.916,96	4.218,67	76.500,00	76.500,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	223.354,49	320.661,96	473.118,66	441.744,83	476.058,13	553.548,59		
	444.898,45	1.944.145,84	415.218,20	421.246,39	417.067,57	357.836,89	6.488.900,00	6.488.900,00

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	5.987.743,26 7.012.633,23	5.900.044,96 6.931.428,93	5.494.484,19 5.820.174,79	5.419.291,79 5.567.725,30	4.989.842,18 5.928.734,86	6.186.982,27 8.573.014,24	73.812.100,00	73.812.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679.699,35 795.996,77	663.274,27 698.248,38	603.349,26 647.705,17	595.720,94 615.592,31	539.688,09 661.255,26	685.777,32 997.392,88	8.183.700,00	8.183.700,00
Impostos	566.725,84 653.306,48	547.211,83 485.041,88	487.493,54 528.583,30	482.768,67 500.868,52	433.061,78 540.028,70	553.198,85 829.910,61	6.608.200,00	6.608.200,00
Taxas	109.766,05 138.992,81	112.965,42 210.461,34	113.096,69 116.130,28	110.219,98 111.889,05	104.175,34 118.170,19	129.447,57 162.785,28	1.538.100,00	1.538.100,00
Contribuição de Melhoria	3.207,46 3.697,48	3.097,02 2.745,16	2.759,03 2.991,59	2.732,29 2.834,74	2.450,97 3.056,37	3.130,90 4.696,99	37.400,00	37.400,00
Contribuições	273.325,57 289.490,17	268.731,05 256.566,51	257.046,21 265.086,09	256.121,72 259.663,24	246.395,77 267.325,56	269.902,51 324.045,60	3.233.700,00	3.233.700,00
Contribuições Sociais	162.436,59 161.660,31	161.660,31 161.660,31	161.660,31 161.660,31	161.660,31 161.660,31	161.660,31 161.660,31	161.660,31 161.660,31	1.940.700,00	1.940.700,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.888,98 127.829,86	107.070,74 94.906,20	95.385,90 103.425,78	94.461,41 98.002,93	84.735,46 105.665,25	108.242,20 162.385,29	1.293.000,00	1.293.000,00
Receita Patrimonial	25.375,43 27.100,00	25.384,42 30.156,38	25.176,20 25.479,54	25.011,81 25.162,46	24.523,10 25.625,26	26.250,56 28.954,84	314.200,00	314.200,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.878,18 2.165,10	1.813,49 1.607,46	1.615,59 1.751,75	1.599,93 1.659,91	1.435,19 1.789,69	1.833,34 2.750,37	21.900,00	21.900,00
Valores Mobiliários	23.497,25 24.934,90	23.570,93 28.548,92	23.560,61 23.727,79	23.411,88 23.502,55	23.087,91 23.835,57	24.417,22 26.204,47	292.300,00	292.300,00
Receita Agropecuária	1.072,00 1.235,79	1.035,10 917,50	922,14 999,86	913,20 947,44	819,18 1.021,51	1.046,43 1.569,85	12.500,00	12.500,00
Receita de Serviços	857,61 988,63	828,08 734,00	737,71 799,89	730,56 757,95	655,34 817,21	837,14 1.255,88	10.000,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	857,61 988,63	828,08 734,00	737,71 799,89	730,56 757,95	655,34 817,21	837,14 1.255,88	10.000,00	10.000,00
Transferências Correntes	4.662.065,61 5.547.201,19	4.598.397,93 5.607.232,70	4.269.489,09 4.539.154,59	4.203.396,38 4.326.801,23	3.844.217,78 4.630.852,93	4.860.309,96 6.855.480,61	57.944.600,00	57.944.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.259.774,55 2.761.275,79	2.269.509,19 3.395.665,29	2.178.125,77 2.280.189,70	2.134.679,56 2.183.812,53	1.981.420,81 2.323.608,32	2.485.590,31 3.334.848,18	29.588.500,00	29.588.500,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.586.000,73 1.844.927,59	1.540.705,63 1.512.931,53	1.389.196,19 1.497.613,59	1.373.355,20 1.421.556,73	1.239.031,25 1.529.407,79	1.577.913,05 2.325.260,72	18.837.900,00	18.837.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	816.290,33 940.997,81	788.183,11 698.635,88	702.167,13 761.351,30	695.361,62 721.431,97	623.765,72 777.836,82	796.806,60 1.195.371,71	9.518.200,00	9.518.200,00
Outras Receitas Correntes	345.347,69 350.620,68	342.394,11 337.573,46	337.763,58 340.949,65	337.397,18 338.800,67	333.542,92 341.837,13	342.858,35 364.314,58	4.113.400,00	4.113.400,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	248,71 286,70	240,15 212,86	213,94 231,97	211,86 219,81	190,04 236,99	242,77 364,20	2.900,00	2.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.395,40 38.497,24	32.245,43 28.581,96	28.726,43 31.147,70	28.447,99 29.514,57	25.518,94 31.822,15	32.598,23 48.903,96	389.400,00	389.400,00
Demais Receitas Correntes	311.703,58 311.836,74	309.908,53 308.778,64	308.823,21 309.569,98	308.737,33 309.066,29	307.833,94 309.777,99	310.017,35 315.046,42	3.721.100,00	3.721.100,00
DEDUÇÕES (B)	-664.590,86 -766.902,53	-642.143,94 -576.095,39	-572.845,52 -620.722,60	-567.181,93 -588.292,39	-509.115,72 -634.133,36	-650.124,07 -973.351,69	-7.765.500,00	-7.765.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	462.099,33 459.890,97	459.890,97 459.890,97	459.890,97 459.890,97	459.890,97 459.890,97	459.890,97 459.890,97	459.890,97 459.890,97	5.520.900,00	5.520.900,00
RECEITAS CAPITAL (D)	14.819,87 19.293,49	15.547,42 33.350,39	16.060,63 16.261,59	15.589,15 15.736,69	14.924,80 16.529,51	18.421,74 22.064,72	218.600,00	218.600,00
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	5.800.071,60 6.724.915,16	5.733.339,41 6.848.574,90	5.397.590,27 5.675.604,75	5.327.589,98 5.455.060,57	4.955.542,23 5.771.021,98	6.015.170,91 8.081.618,24	71.786.100,00	71.786.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

LEI Nº 043/2020

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Oeste para o exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cruzeiro do Oeste, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Municipal direta e indireta mantidas pelo poder público.

II – Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$83.229.909,00 (oitenta e três milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e nove reais),** conforme quadros 1 e 2 demonstrados na presente lei, estando o orçamento dividido da seguinte forma:

Orçamento Fiscal está fixado em R$47.230.465,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Orçamento da Seguridade Social em R$35.999.444,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), incluso na Seguridade Social o orçamento da Administração Indireta compreendendo o Fundo de Previdência Municipal.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

QUADRO 01

1 – RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(em 1,00)

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receitas Tributária	11.341.640,00		11.341.640,00
Receitas de Contribuições	2.519.840,00		2.519.840,00
Receitas Patrimonial	634.876,00		634.876,00
Receitas Agropecuária	1.960,00		1.960,00
Receitas de Serviços	79.380,00		79.380,00
Transferências Correntes	55.252.677,00		55.252.677,00
Outras Receitas Correntes	309.680,00		309.680,00
Soma	**70.140.053,00**	-	**70.140.053,00**
Operações de Crédito	-	0,00	0,00
Alienação de bens		1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Capital	-	3.253.856,00	3.253.856,00
Soma	**0,00**	**4.253.856,00**	**4.253.856,00**
RECEITA TOTAL	**70.140.053,00**	**4.253.856,00**	**74.393.909,00**

2 – RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-FPMCO

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receitas de Contribuição	5.796.000,00	0,00	5.796.000,00
Receitas Patrimonial	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Outras Receitas Corrente	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
TOTAL	**8.836.000,00**	**0,00**	**8.836.000,00**

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TOTAL	**78.976.053,00**	**4.253.856,00**	**83.229.909,00**

Art. 3º - A **Despesa** será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores. (em R$: 1,00):

QUADRO 02

POR ÓRGÃOS

1- DESPESAS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO

ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.862.600,00	235.188,00	3.097.788,00
SOMA	2.862.600,00	235.188,00	3.097.788,00

2 – DESPESAS DOS ÓRGÃOS/FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
POR SECRETARIAS

FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 - LEGISLATIVO	3.097.788,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.454.402,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	100.120,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.579.790,00
10 - SAÚDE	24.583.654,00
12 - EDUCAÇÃO	17.506.121,00
13 - CULTURA	264.700,00
15 - URBANISMO	7.677.854,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00
20 - AGRICULTURA	789.100,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	277.930,00
25 - ENERGIA ELÉTRICA	2.939.880,00
26 - TRANSPORTE	1.636.690,00
27 - DESPORTO E LAZER	378.380,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.057.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00
TOTAL	**74.393.909,00**

3 – DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
3.1 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE(RPPS)

ÓRGÃO	TOTAL
Fundo Munic. De Previdência	8.748.000,00
Reserva de Contingência	88.000,00
SOMA	**8.836.000,00**

RESUMO GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO

DESPESAS TOTAL GERAL	**83.229.909,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	**TOTAL**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	31.941.127,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	298.900,00
3 – Outras Despesas Correntes	33.226.338,00
S o m a	**65.466.365,00**
4 – Despesas de Capital	**TOTAL**
5 – Investimentos	6.284.544,00
6 – Amortização da Dívida	1.893.000,00
S o m a	**8.177.544,00**
9 – Reserva de Contingência	**TOTAL**
7 – Reserva de Contingência	750.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**74.393.909,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - FPMCO

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas de Correntes	**TOTAL**
1 – Pessoal e Encargos Social	8.590.000,00
3 – Outros Despesas Corrente	153.000,00
S o m a	**8.743.000,00**
4 – Despesas de Capital	**TOTAL**
4 – Investimentos	5.000,00
S o m a	**5.000,00**
9 – Reserva de Contingência	**TOTAL**
6 – Reserva de Contingência	88.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**8.836.000,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICIPIO	**83.229.909,00**

Art. 3º-A. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5° do art. 153 cumulados com o art. 158 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.

Parágrafo único - Como fonte de recursos para as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias em virtude do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá utilizar as dotações orçamentárias vinculadas aos órgãos 02 -GOVERNO MUNICIPAL e/ou 03 — CHEFIA DE GABINETE, nos termos do disposto no art. 35, inciso II da Lei Municipal nº 31/2020, de 27/07/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964:

I – **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 038/1991, de 30/12/1991 que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$24.583.654,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

II – **Fundo Municipal da Criança e Adolescência**, criado pela Lei Municipal nº 005/2006, de 13/02/2006, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$237.220,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte reais).

III – **Fundo Municipal de Assistência Social**, criado pela Lei Municipal nº 59/2010, de 12/09/1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$936.560,00 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Nos termos do Art. 40 de Lei Municipal n° 31/2020 de 27/07/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 7° da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares da Administração Direta e Indireta, no limite de 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada por esta Lei;

a) Ficam o Poder Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite previsto no inciso I deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5°, inciso III da LRF, e art. 8° da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001;

III - A abrir no curso da execução do orçamento 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

IV - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167, inciso VI da CF/88.

§1°. Os projetos de lei de créditos adicionais encaminhados ao Legislativo Municipal deverão conter o detalhamento até onde for possível da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a(s) qual(ais) se refere(m), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei n° 4.320/64, combinado com o art. 167, inciso V da CF/88 e art. 5°, §4° da Lei Complementar 101/2.000.

§2°. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§3°. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6°. Nos termos do art. 38 da Lei 31/2020 (LDO/2021) fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, termos de colaboração e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

Art. 6°-A. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1° ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada bimestre, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação em vigor e conforme lei específica a ser aprovada.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito Internas junto a Instituições Financeiras, nos termos em que dispuser a Lei Municipal e legislação vigente do Senado Federal e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 28(vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 232/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da exoneração da senhora ANGELICA LOURDI XAVIER DE OLIVEIRA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a exoneração da senhora ANGELICA LOURDI XAVIER DE OLIVEIRA, portadora do RG: 6.816.907-0 SSP/PR e CPF 025.111.539-98, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 21 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 233/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da exoneração da senhora LUCIA ALVES DA SILVA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a exoneração da senhora LUCIA ALVES DA SILVA, portadora do RG: 26.644.691-7 SSP/PR e CPF 984.597.839-87, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Vacinas e Imunização, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 21 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002/2020, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TSM - CLINICA MÉDICA E SAÚDE LTDA - EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
I– PARTES
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ: 09.465.664/0001-09, com sede à Rua Jorge Ferreira, 638, centro, por intermédio de sua gestora ALETHEIA PATRICIA BUSCH (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) nomeada pela portaria nº 045/2019 de 14 de maio de 2019 em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, daqui por diante denominada CONTRATANTE e de outro, a empresa TSM - CLINICA MÉDICA E SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 31.197.210/0001-45, com sede à Rua Pinto Bandeira, 711, sala 2-A, centro, cep: 85.955-000 na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor MARCEL MENON DA SILVA , brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.600.895-3 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 055.671.839-92, doravante denominada CONTRATADA.
II– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002/2020,instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em 04/12/2020 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº. 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
1.1.CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES/PR.
1.2.Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3.Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.
O valor global do presente Contrato Administrativo é de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Valor unitário conforme tabela informada no Edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002/2020.
LOTE 02
ItemQuant.Uni.SERVIÇOSR$ UNIT.R$ TOTAL.
01200UnidadePrestação de serviços de Plantão Médico de 12 horas (segunda a domingo).R$ 1.120,00R$ 224.000,00
TOTALR$ 224.000,00
3.1.Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) enviada pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES/PR à CREDENCIADA.
3.2.A CREDENCIADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.3.A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
3.4.A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CREDENCIANTE em efetivar a totalidade do pactuado, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº. 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
3.4. Todas as comunicações somente serão aceitas na forma escrita, não sendo válida qualquer tipo de comunicação verbal.
4.1.Este instrumento tem prazo de vigência por até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CREDENCIANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº. 8.666/93.
4.2.A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CREDENCIANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Termo de Credenciamento.
5.1.A Nota Fiscal deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo Credenciamento/Chamamento Público, valor unitário e valor total, a qual deverá ser entregue para a Direção Geral do Hospital, até o 10.º (décimo) dia de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior, juntamente com a seguinte documentação:
a)Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A certidão deve estar em plena validade.
b)Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
c)Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
d)Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). A certidão deve estar em plena validade.
e)Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. O Certificado deve estar em plena validade.
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A certidão deve estar em plena validade.
h)Quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
i)Fotocópia das guias de recolhimento do INSS dos profissionais que prestaram os serviços credenciados, devidamente quitadas no mês da competência anterior.
j)Cópia do ponto biométrico que garanta o cumprimento integral da jornada pelos profissionais contratados.
k) Controle de produtividade por meio de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH, ou outro meio a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o valor e mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.2.1.O pagamento se dará de forma proporcional ao número de plantões realizados, de acordo com o objeto do Termo de Credenciamento.
5.2.2.Para averiguação da efetiva prestação dos serviços, e correspondente pagamento, levar- se-á em conta as escalas apresentadas pela CREDENCIADA, os registros de frequência, e atestado de efetivação dos trabalhos, a Nota Fiscal emitida, e as certidões de regularidade fiscal e tributária, sem prejuízo de eventuais solicitações de informações e/ou documentação complementar por parte da CREDENCIANTE.
5.2.3.Caso sejam encontradas irregularidades na documentação enviada, ou falta de documentos solicitados, a CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, via correio eletrônico ou ofício impresso, para que esta promova a correção necessária.
5.2.4.Enviada corretamente a documentação pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE
procederá à análise da mesma, para o quê disporá de prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, não sendo imputada à CREDENCIANTE condição de mora em caso de atraso no envio, pela CREDENCIADA, da referida nota fiscal e documentação pertinente.
5.2.5.Feita a conferência da documentação para pagamento, e encontradas irregularidades, a
CREDENCIANTE poderá glosar os valores relativos aos serviços correspondentes.
5.2.6.A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE acostará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e a encaminhará à CREDENCIANTE, entregue pessoalmente, mediante malote/protocolo.
5.2.7.Havendo inconsistências na Nota Fiscal, a CREDENCIANTE comunicará o fato à CREDENCIADA, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta procederá à sua substituição, e o prazo para pagamento será renovado, após sanada a impropriedade que impediu seu regular processamento;
5.2.8.Havendo glosa de valores, a CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, de forma fundamentada, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta emitirá nova Nota Fiscal com os valores informados pela CREDENCIANTE, tidos como passíveis de pagamento, e a encaminhará à Direção da Unidade Hospitalar, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.
5.2.9.A Direção da Unidade Hospitalar ou, na sua ausência ou impossibilidade, pessoa indicada pela CREDENCIANTE, acostará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e a encaminhará à CREDENCIANTE, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.
5.2.10.O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e aprovada pela CREDENCIANTE, deduzidas glosas ou notas de débito.
5.2.11.Caso haja glosa de valores pela CREDENCIANTE, e realizado o pagamento do montante tido por passível de adimplemento, abrir-se-á prazo à CREDENCIADA, de 15 (quinze) dias corridos, para manifestação, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, e apresentação de documentação que entenda pertinente a viabilizar o pagamento dos valores restantes.
5.2.12.A CREDENCIANTE analisará a manifestação da CREDENCIADA acerca dos valores tidos como controversos e, caso entenda possível realizar seu adimplemento, ou parte deles, informará o fato à CREDENCIADA, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, para que esta emita a Nota Fiscal Correspondente.
5.2.13.As Notas Fiscais, quaisquer que sejam, deverão obrigatoriamente apresentar o mês da prestação dos serviços, valor unitário e valor total do pagamento pretendido, bem como declarar detalhadamente a integralidade dos serviços prestados. Em caso de cobrança proporcional (pró- rata/glosas), esta informação deverá ser destacada.
5.2.14.O pagamento dos servi

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

EDITAL N.º 019/2020

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O **Município de Brasilândia do Sul**, através da Comissão Técnica designada pela **Portaria n.º090/2020**, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de ofertar Educação Infantil e ensino Fundamental nos anos iniciais da rede pública municipal à população;

II. A necessidade dos Municípios em ofertar o ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;

III. A necessidade de contratar professores para as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil a fim de suprir as vagas em aberto no quadro de servidores efetivos, em caráter temporário;

IV. Da versatilidade de número de alunos e da necessidade de eventualmente existirem vagas para serem supridas por conta de licenças e demais necessidades que possam surgir;

V – Da situação atual e da realidade educacional que o estado e o país vêm passando com a pandemia, no sentido de reprogramação e novas modalidades educacionais, que fazem necessário ter um cadastro de reserva de professores a serem convocados, após aprovação em Processo Seletivo para garantia dos princípios constitucionais;

VI – E da necessidade de programação antecipada das ações e organizações pedagógicas, que devem ser feitas com o mínimo de cuidado e de organização é que justifica a necessidade de realização do referido Processo Seletivo Simplificado,

1 – RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor da Educação Infantil para atuar nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Brasilândia do Sul – PR, para atender às necessidades temporárias conforme ITEM I, deste Edital.

ITEM I

Vagas	Denominação do cargo	Cargo horas/ semanal	Vencimento mensal	Habilitação
07	Professor	20 Horas	R$ 1.443,12	Ensino Médio completo na modalidade Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia
04	Professor de Educação Infantil	40 Horas	R$ 2.886,24	Ensino Médio completo na modalidade Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia

O vencimento será reajustado de acordo com a legislação federal e dispositivos legais municipal.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Nacionalidade Brasileira;
2.2 - O gozo dos direitos políticos;
2.3 - A quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
2.4 - A quitação com as obrigações eleitorais;
2.5- Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.6- Ter idade mínima de dezoito anos;
2.7– Atestado de aptidão física e mental;
2.8- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
2.9- Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
2.10- Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo na data da contratação.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 Da documentação:
3.1.1 A inscrição do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I e IV do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site www.brasilandiadosul.pr.gov.br ou no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul e deverá ser entregue (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope, contendo os seguintes documentos.
3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;
3.1.1.2 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3.1.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;
3.1.1.4 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;
3.1.1.5 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, para contagem de pontuação;
3.1.1.6 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
3.1.2 **As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/01/2021 à 13/01/2021, no horário das 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hrs às 16:30 hrs junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, Nº 1190 nesta cidade de Brasilândia do Sul.**
3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
3.1.7 As inscrições poderão ser feitas por procuração, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assinatura, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação.
3.1.8 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificado em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
3.2 Os documentos exigidos acima, nos itens 3.1.1.4 ao 3.1.1.6 serão somente para comprovação de somatória de pontuação, não sendo obrigatórios para inscrição, somente para pontuação, porem deverão comprovar a regularidade com os outros itens do 3.1.1.1 ao 3.1.1.3, que são documentação obrigatória para efetivar a inscrição. Caso o candidato não tenha documentação que enquadre na avaliação de pontuação, o mesmo terá nota "0,0" e ficará no fim da classificação.
3.2.1 O candidato que realizar sua inscrição conforme o item anterior, o mesmo deverá, caso seja convocado, comprovar habilitação mínima de escolaridade na data da posse.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.
4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação ou publicação.
4.3 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais.
4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.

4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

5.1 - Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da titulação correspondente e demais documentos que serão analisadas posteriormente pela comissão.
a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio na modalidade 'Magistério', acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente.
b) Diploma registrado de Curso Superior na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente.
5.2 - Para a comprovação da Especialização (Pós Graduação) será aceito certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.
5.3 Para comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da educação, os cursos deverão ter a carga horária mínima de 08 horas.
5.4 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
5.5 – Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Técnica Especial.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.
6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXOS I e IV do presente edital.
6.3 Será permitido ao candidato inscrever-se nas duas denominações de cargos, porém assumindo somente uma das duas vagas.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo
7.1.1 Para o cargo de **PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será assim avaliado:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	50 pontos	50
b) Outra graduação na área da educação(não utilizada acima, item a).	10	20
c) Especialização (pós – graduação) na área da educação.	05	10
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08horas à 100horas b) de 101horas à 200horas c) de 201horas à 300 horas d) de 301horas à 359 horas	 02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	10
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	10
TOTAL.		

7.1.1.1 – Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço na área da educação, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, (a fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo), até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de professor da Educação Básica.
7.1.1.2 – Em relação aos cursos de aperfeiçoamento na área da educação, somente será considerado se realizado nos últimos 10 anos a partir da data da publicação deste edital, bem como realizadas após a conclusão da habilitação mínima exigida, sendo que as contagens serão individuais de cada curso, não podendo ser somadas as horas para fins de enquadramento. Os cursos deverão ter o mínimo de 08 horas.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS;

8.1 Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente, ou;
8.2 Registro em carteira de trabalho no qual conste à prestação de serviços na área da educação como professor da Educação Básica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
10.1.1 Maior idade cronológica;
10.1.2 Maior grau de formação;
10.1.3 Maior tempo de serviço na área.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Brasilândia do Sul e junto ao Paço Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Simplificado de Seleção (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de atender as necessidades do serviço, ora contratado, e conforme a necessidade.
12.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Simplificado de Seleção (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.
12.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação e o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes e nas que vierem ser criadas por necessidade temporária, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município sendo que:
a) O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no **Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul**, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;
b) Comparecendo o candidato, o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Simplificado de Seleção (PSS).
12.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP;
h) Certidão de casamento ou nascimento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos.;
k) 02 fotos 3x4 recente;
l) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
m) Atestado de aptidão física e mental;
n) Conta bancaria no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente e salário;
o) Comprovante de residência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
14.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.
14.3 Serão oferecidas vagas existentes junto aos órgãos da Administração Pública nas áreas de Educação para os Anos Iniciais de Ensino Fundamental e da Educação Infantil, junto à rede pública municipal, bem como a formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas que venham a surgir durante o seu prazo de validade.
14.4 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.
14.5 Será excluído do Processo Simplificado de Seleção (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
a) Ter se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Simplificado de Seleção (PSS);
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.
14.6 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço.
14.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Simplificado de Seleção (PSS), tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
14.8 O candidato aprovado no Processo Simplificado de Seleção (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.
14.9 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência.
14.10 A Ficha referente ao ANEXOS I e IV deverá ser entregue junto à documentação comprobatória (fora do envelope) sendo que a Ficha referente aos ANEXOS II, III, V e IV de avaliação da documentação e pontuação serão submetidas à avaliação da Comissão Técnica.
14.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Seleção (PSS).

Brasilândia do Sul, 23 de dezembro de 2020.

Érica Massaranduba da Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 019/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR – 20 HORAS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo (não abreviar):_____
R.G.: _____UF.: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____.
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço Residencial:
Rua/Av.:_____ n.º _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade_____ Estado: _____
Telefone (res.): _____ (Cel.): _____
Cargo:_____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data: _____/ _____/ _____.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____
QUANTIDADE DE FOLHAS:_____

Assinatura do Candidato: _____

_____
Nome e Assinatura do Servidor

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

EDITAL N.º /2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____
QUANTIDADE DE FOLHAS:_____

Nome: _____

Inscrição recebida em: _____/ _____/ 2020.

_____
Nome e Assinatura do Servidor

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 019/2020

INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR – 20 HORAS

( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;
( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;
( ) Comprovante de escolaridade para fins de comprovação da pontuação exigida no item 7 do Edital;
( ) Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
( ) Fotocópia dos cursos de aperfeiçoamento, item 7 do edital.

_____
Servidor Municipal

ANEXO III – EDITAL 019/2020

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	50 pontos	
b) Outra graduação na área da educação. (não utilizada acima, item a).	10 pontos (cada graduação)	
c) Especialização (pós – graduação) na área da educação.	05 pontos (cada pós graduação)	
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08horas à 100horas b) de 101horas à 200horas c) de 201horas à 300 horas d) de 301horas à 359 horas	 02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	
TOTAL.		

_____
Servidor Municipal

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 019/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo (não abreviar):_____
R.G.: _____UF.: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____.
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço Residencial:
Rua/Av.:_____ n.º _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade_____ Estado: _____
Telefone (res.): _____ (Cel.): _____
Cargo:_____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data: _____/ _____/ _____.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____
QUANTIDADE DE FOLHAS:_____

Assinatura do Candidato: _____

_____
Nome e Assinatura do Servidor

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

EDITAL N.º /2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____
QUANTIDADE DE FOLHAS:_____

Nome: _____

Inscrição recebida em: _____/ _____/ 2020.

_____
Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 019/2020

INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;
( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;
( ) Comprovante de escolaridade para fins de comprovação da pontuação exigida no item 7 do Edital;
( ) Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
( ) Fotocópia dos cursos de aperfeiçoamento, item 7 do edital.

_____
Servidor Municipal

ANEXO VI – EDITAL 019/2020

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	50 pontos	
b) Outra graduação na área da educação. (não utilizada acima, item a).	10 pontos (cada graduação)	
c) Especialização (pós – graduação) na área da educação.	05 pontos (cada pós graduação)	
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08horas à 100horas b) de 101horas à 200horas c) de 201horas à 300 horas d) de 301horas à 359 horas	 02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	
TOTAL.		

_____
Servidor Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO 01
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Balanço Anual
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Exercício 2017
Página: 1

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

RICARDO GUSMÃO BRANDAVI
CONTADOR CRC

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Balanço Orçamentário - Orçamento Geral
Exercício 2021
Anexo 1, da Lei 4320/64
Página 1 de 1

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64
Exercício 2021
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Unidade gestora: Fundo de Previdência de Cruzeiro do Oeste
Página: 1

RECEITAS CORRENTES — TOTAL
CONTRIBUIÇÕES 2.400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 1.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1.740.000,00
RC CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA 3.300.000,00
TOTAL 8.840.000,00

DESPESAS CORRENTES — TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 8.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 153.000,00 8.743.000,00
SUPERÁVIT 96.000,00
TOTAL 8.840.000,00

DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS 3.153,00 3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 90.000,00
TOTAL 93.153,00

RESUMO
RECEITAS CORRENTES 8.840.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA 3.300.000,00
DESPESAS CORRENTES 8.743.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 90.000,00
TOTAL 8.840.000,00 — TOTAL 8.840.000,00

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ANEXO 03 - AM FUNÇÃO DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
Exercício 2021
Anexo 02 D, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			82.803.765,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39.906.127,00	
3.1.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFINAE	175.400,00		
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	175.400,00		
3.1.50.43.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.400,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.930.965,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.088,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	84.280,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.945.867,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.808.300,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	950,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	2.712.762,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.555.762,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.000,00		
3.1.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA A CONTA DE RECURSOS DE	925.400,00		
3.1.96.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	925.400,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		200.900,00	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.900,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	254.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR	4.900,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.496.759,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO	10.030,00		
3.3.50.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.030,00		
3.3.90.03.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFINAE	352.900,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	380.400,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	815.440,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	815.440,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.010.699,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170.184,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.642.126,00		
3.3.90.31.00.00	PRÊM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.	16.780,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.011.140,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	74.480,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.350,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.482.300,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.980,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.471.882,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	268.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	906.400,00		

Emissão por: RICARDO GUSMÃO BRANDAVI — Página 1 de 3

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Entidades Consolidadas:
Fundo de Previdência de Cruzeiro do Oeste
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

ANEXO 01
Exercício 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Balanço Anual
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Página: 1

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ANEXO 05 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Exercício 2021
Anexo 02 R - GERAL, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receitas Correntes			10.240.000,0
1.1.0.0.00.0.0.00.00.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.341.840,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.0	Impostos			
1.1.1.0.00.0.0.00.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.957.240,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.608.200,00		
1.1.1.5.00.0.0.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.608.200,00		
1.1.1.5.00.1.0.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.488.600,00		
1.1.1.5.00.1.0.01.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.488.600,00		
1.1.1.5.00.1.0.01.05.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.372.000,00		
1.1.1.5.00.1.0.01.07.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	117.000,00		
1.1.1.5.00.4.0.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	19.600,00		
1.1.1.5.00.4.1.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	19.600,00		
1.1.1.5.00.4.1.01.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	19.600,00		
1.1.1.5.00.4.1.01.01.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	19.600,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.349.040,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.0	Imposto sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.745.740,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.777.800,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.432.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	19.600,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	326.200,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	70.400,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.907.940,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.900.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.602.300,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.592.300,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	9.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	24.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0	Taxas	1.316.200,00		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	828.200,00		
1.2.1.0.01.0.0.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	823.200,00		
1.2.1.0.01.1.0.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	823.200,00		
1.2.1.0.01.1.1.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	735.000,00		
1.2.1.0.01.1.2.01.00.0	TAXAS PODER POLICIA F. 010	735.000,00		
1.2.1.0.01.1.2.01.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	5.000,00		
1.2.1.0.01.1.2.01.05.0	TAXAS PODER POLICIA F. 010	5.000,00		
1.2.1.0.01.1.3.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	48.000,00		
1.2.1.0.01.1.3.01.00.0	TAXAS PODER POLICIA F. 010	48.000,00		
1.2.1.0.01.1.4.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.400,00		
1.2.1.0.01.1.4.01.00.0	TAXAS PODER POLICIA F. 010	20.400,00		
1.2.1.0.04.0.0.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00		
1.2.1.0.04.1.0.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00		
1.2.1.0.04.1.1.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.000,00		
1.2.2.0.00.0.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	488.000,00		
1.2.2.0.01.0.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	488.000,00		
1.2.2.0.01.1.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	488.000,00		
1.2.2.0.01.1.1.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	357.700,00		

Emissão por: RICARDO GUSMÃO BRANDAVI — Página 1 de 6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.2.0.01.1.2.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	4.500,00		
1.2.2.0.01.1.3.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	96.000,00		
1.2.2.0.01.1.4.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.400,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	Contribuição de Melhoria	1.166.200,00		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.0	Contribuição de Melhoria - Específica EFM	1.166.200,00		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.166.200,00		
1.3.1.0.00.1.0.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.166.200,00		
1.3.1.0.00.1.1.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	888.200,00		
1.3.1.0.00.1.2.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	98.000,00		
1.3.1.0.00.1.3.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	243.000,00		
1.3.1.0.00.1.4.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Contribuições		2.519.840,00	
2.2.4.0.00.0.0.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.519.840,00		
2.2.4.0.00.1.0.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.519.840,00		
2.2.4.0.00.1.1.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.400.200,00		
2.2.4.0.00.1.2.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00		
2.2.4.0.00.1.3.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	98.000,00		
2.2.4.0.00.1.4.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	19.600,00		
3.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Patrimonial		634.470,00	
3.1.0.0.00.0.0.00.00.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	416.500,00		
3.1.3.0.01.0.0.00.00.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Taxas de Ocupação	21.900,00		
3.1.3.0.01.1.0.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos	21.900,00		
3.1.3.0.01.1.1.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	18.000,00		
3.1.3.0.01.1.2.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	900,00		
3.1.3.0.01.1.3.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	900,00		
3.1.3.0.02.0.0.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	210.700,00		
3.1.3.0.02.1.0.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	210.700,00		
3.1.3.0.02.1.1.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	186.000,00		
3.1.3.0.02.1.2.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	2.500,00		
3.1.3.0.02.1.3.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	9.600,00		
3.1.3.0.02.1.4.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.600,00		
3.1.3.0.99.0.0.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias	184.240,00		
3.1.3.0.99.1.0.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias	184.240,00		
3.1.3.0.99.1.1.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	176.400,00		
3.1.3.0.99.1.1.01.00.0	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	76.400,00		
3.1.3.0.99.1.1.02.00.0	FUNDO ESPORTIVO DE PRIMEIRA/ISO	96.000,00		
3.1.3.0.99.1.2.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	7.840,00		
3.1.3.0.99.1.2.01.00.0	FUNDO HABITAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.920,00		
3.1.3.0.99.1.2.02.00.0	FUNDO ESPORTIVO PRIMEIRA/ISO - MULTAS E JUROS	3.920,00		
3.1.2.0.01.0.0.00.00.0	Valores Mobiliários	208.576,00		
3.1.2.1.00.0.0.00.00.0	Juros e Correções Monetárias	208.576,00		
3.1.2.1.00.1.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	208.576,00		
3.1.2.1.00.1.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	208.576,00		
3.1.2.1.00.1.1.01.00.0	RENDIMENTO - APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	39.200,00		
3.1.2.1.00.1.1.02.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	19.600,00		
3.1.2.1.00.1.1.03.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 40%	1.200,00		
3.1.2.1.00.1.1.04.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - 25% EDUCAÇÃO	4.900,00		
3.1.2.1.00.1.1.05.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - EDUCAÇÃO 5%	4.900,00		
3.1.2.1.00.1.1.06.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.100,00		
3.1.2.1.00.1.1.07.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - PNATE/PNDE F. 101	1.900,00		
3.1.2.1.00.1.1.08.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - PETROBRÁS	1.900,00		
3.1.2.1.00.1.1.10.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - MERENDA ESCOLAR F. 119	1.900,00		
3.1.2.1.00.1.1.12.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - ATENÇÃO BÁSICA F. 499	4.900,00		

Emissão por: RICARDO GUSMÃO BRANDAVI — Página 2 de 6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3.1.2.1.00.1.1.13.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 498	4.900,00		
3.1.2.1.00.1.1.14.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE F. 497	5.200,00		
3.1.2.1.00.1.1.15.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - ASSIST. FARMACÊUTICA - F. 498	1.100,00		
3.1.2.1.00.1.1.16.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - SAÚDE 10%	24.800,00		
3.1.2.1.00.1.1.18.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - PODER DE POLÍCIA F. 010	1.900,00		
3.1.2.1.00.1.1.19.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS F. 011	5.300,00		
3.1.2.1.00.1.1.21.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - CCBEP - F. 007	1.900,00		
3.1.2.1.00.1.1.22.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - CIDE - F. 012	1.240,00		
3.1.2.1.00.1.1.23.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	4.900,00		
3.1.2.1.00.1.1.24.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMÍLIA/FDI F. 932	2.100,00		
3.1.2.1.00.1.1.25.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	5.820,00		
3.1.2.1.00.1.1.26.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - SUSPENSO SUAS F. 930	2.020,00		
3.1.2.1.00.1.1.27.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - SPC NA ESCOLA F. 938	190,00		
3.1.2.1.00.1.1.28.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 909	19.800,00		
3.1.2.1.00.1.1.32.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS F. 931	2.000,00		
3.1.2.1.00.1.1.33.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS SUAS F. 105	2.000,00		
3.1.2.1.00.1.1.36.00.0	RENDIMENTO - BLOCO DE CUSTEIO - CONTA ÚNICA SUS	19.600,00		
3.1.2.1.00.1.1.41.00.0	RENDIMENTO - FUNDO ESPECIAL ROYALTIES F. 604	19.600,00		
3.1.2.1.00.1.1.49.00.0	RENDIMENTO - FUNDO FISAS PRIM F. 960	1.960,00		
3.1.2.1.00.1.1.73.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANC. F. 918	980,00		
3.1.2.1.00.1.1.77.00.0	RENDIMENTO - APLIC. FINANCEIRA - F. 909	10.000,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	4.800,00		
3.3.0.0.00.1.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	9.600,00		
3.3.0.0.00.1.1.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	9.600,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Agropecuária	2.000,00		
4.0.0.0.00.1.0.00.00.0	Receita Agropecuária	1.960,00	1.960,00	
4.0.0.0.00.1.1.00.00.0	Receita Agropecuária - Principal	1.960,00		
5.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita de Serviços	79.000,00	79.000,00	
5.1.0.0.01.0.0.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.750,00		
5.1.0.0.01.1.0.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.750,00		
5.1.0.0.01.1.1.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	54.150,00		
5.1.0.0.01.1.2.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
5.1.0.0.01.1.3.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	600,00		
5.1.0.0.01.1.4.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.000,00		
5.2.0.0.02.0.0.00.00.0	Serviços a Associados Referentes à Navegação e ao Transporte	9.600,00		
5.2.0.0.02.0.0.00.00.0	Serviços de Transporte	19.600,00		
5.2.0.0.02.1.0.00.00.0	Serviços de Transporte	19.600,00		
5.2.0.0.02.1.1.00.00.0	Serviços de Transporte - Principal	19.600,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Transferências Correntes		55.232.417,00	
7.1.0.0.00.0.0.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	30.037.500,00		
7.1.0.0.01.0.0.00.00.0	Transferências da União - Específica EFM	30.037.500,00		
7.1.0.0.01.0.2.00.00.0	Participação na Receita da União	16.345.000,00		
7.1.0.0.01.2.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.720.000,00		
7.1.0.0.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.720.000,00		
7.1.0.0.01.2.2.01.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	784.000,00		
7.1.0.0.01.2.3.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	784.000,00		
7.1.0.0.01.2.4.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	784.000,00		
7.1.0.0.01.2.5.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	784.000,00		
7.1.0.0.01.5.0.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.097.600,00		
7.1.0.0.01.5.1.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.097.600,00		
7.1.0.0.02.0.0.00.00.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	494.000,00		
7.1.0.0.02.1.0.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	494.000,00		

Emissão por: RICARDO GUSMÃO BRANDAVI — Página 3 de 6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
7.1.1.0.02.1.1.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	196.000,00		
7.1.1.0.02.5.0.00.00.0	Cota-parte royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	4.000,00		
7.1.1.0.02.5.1.00.00.0	Cota-parte royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	4.000,00		
7.1.1.0.02.6.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	294.000,00		
7.1.1.0.02.6.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	294.000,00		
7.1.1.0.03.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	5.530.399,00		
7.1.1.0.03.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	5.384.999,00		
7.1.1.0.03.1.1.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	5.384.999,00		
7.1.1.0.03.1.1.01.00.0	REPASSES SUS - ATENÇÃO BÁSICA	3.384.999,00		
7.1.1.0.03.2.0.00.00.0	Transferências de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.920.000,00		
7.1.1.0.03.2.1.00.00.0	Transferências de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	3.920.000,00		
7.1.1.0.03.3.0.00.00.0	Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	196.000,00		
7.1.1.0.03.3.1.00.00.0	Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	196.000,00		
7.1.1.0.03.4.0.00.00.0	Transferências de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	19.600,00		
7.1.1.0.03.4.1.00.00.0	Transferências de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	19.600,00		
7.1.1.0.03.5.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.223.040,00		
7.1.1.0.05.1.0.00.00.0	Transferências de Salário-Educação	803.800,00		
7.1.1.0.05.1.1.00.00.0	Transferências de Salário-Educação - Principal	803.800,00		
7.1.1.0.05.3.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	353.780,00		
7.1.1.0.05.3.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	353.780,00		
7.1.1.0.05.4.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	85.880,00		
7.1.1.0.05.4.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	85.880,00		
7.1.1.0.06.0.0.00.00.0	Transferência Financeira de ICMS – Desoneração – LC, Nº 87/96	250.000,00		
7.1.1.0.06.1.0.00.00.0	Transferência Financeira de ICMS – Desoneração – LC, Nº 87/96	250.000,00		
7.1.1.0.06.1.1.00.00.0	Transferência Financeira de ICMS – Desoneração – LC, Nº 87/96 - Principal	250.000,00		
7.1.1.0.12.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	692.984,00		
7.1.1.0.12.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	692.984,00		
7.1.1.0.12.1.1.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	692.984,00		
7.1.1.0.12.1.1.01.00.0	REPASSES FNAS - COMSUAS F. 932	49.980,00		
7.1.1.0.12.1.1.02.00.0	REPASSES FNAS - CODIGIAS F. 933	17.840,00		
7.1.1.0.12.1.1.03.00.0	REPASSES FNAS - PROT. SOCIAL BÁSICA F

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 — Exercício 2021

Unidade gestora: Fundo de Previdência de Cruzeiro do Oeste — Página: 1

Órgão: 10 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL — TOTAL ÓRGÃO 8.836.000,00

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 — Exercício 2021

Unidade gestora: Fundo de Previdência de Cruzeiro do Oeste — Página: 2

Órgão: 10 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL — TOTAL ÓRGÃO 8.836.000,00

Unidade: 001 Divisão do Fundo de Prev. Municipal — TOTAL UNIDADE 8.836.000,00

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste — Exercício: 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA — Página: 1

CONTA NATUREZA DE DESPESA	AUTORIZADA
01.001.000.000 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste	3.097.786,00
01.001.001.000 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - Unid	3.097.786,00
01.031.0001.2001.0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal	2.987.786,00
00000.000001.01.00.00.1.00001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.912.030,00
01000.000001.99.01.00.1.00000- Fundo Especial da Câmara Municipal	185.100,00
01.002.000.000 GOVERNO MUNICIPAL	378.390,00
01.002.001.000 Gabinete do Prefeito	378.390,00
04.122.0010.2004.001 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	378.390,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	378.390,00
01.003.000.000 CHEFIA DE GABINETE	1.219.010,00
01.003.001.000 Chefia de Gabinete	1.219.010,00
04.122.0004.2003.003 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	14.760,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	14.760,00
04.122.0004.2004.004 ENCARGOS COM FESTIVIDADES E RECEPCOES OFICIAIS	316.500,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	316.500,00
04.122.0004.2005.005 MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE	769.160,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	769.160,00
04.122.0011.2006.006 MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL	117.600,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	117.600,00
01.004.000.000 PROCURADORIA JURIDICA	1.494.560,00
01.004.001.000 Gabinete da Procurador	1.494.560,00
04.201.0007.2010.010 ENCARGOS COM O PAGAMENTO DE PRECATORIOS	1.200.980,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	1.200.980,00
04.091.0010.2008.008 MANUTENCAO DO GABINETE DA PROCURADORIA	293.580,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	293.580,00
01.005.000.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	325.772,00
01.005.001.000 Divisão de Planejamento	325.772,00
04.121.0003.2008.009 MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	325.772,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	325.772,00
01.006.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	129.802,00
01.006.001.000 Gabinete do Secretario - 123 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2020	129.802,00
04.122.0004.2011.011 MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	129.802,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	129.802,00
01.006.100.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.430.390,00
01.006.102.000 Divisão de Serviços Gerais/Material	2.430.390,00
04.122.0004.2013.012 MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.430.390,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	2.230.390,00
00501.000004.99.00.00.1.00501- Receita de Alienação de Ativos	200.000,00
01.006.200.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.083.200,00
01.006.203.000 Divisão de Recursos Humanos	2.083.200,00
04.128.0008.2014.014 MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	2.083.200,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	2.083.200,00
01.006.300.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28.950,00
01.006.304.000 Divisão de Patrimônio	28.950,00
04.122.0010.2016.016 MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	28.950,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	28.950,00
01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	477.790,00
01.007.001.000 Gabinete da Secretaria - 125 SECRETARIA DE FINANÇAS 2021	477.790,00
04.123.0005.2017.017 MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA	477.790,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	477.790,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste — Exercício: 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA — Página: 2

CONTA NATUREZA DE DESPESA	AUTORIZADA
01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	363.836,00
01.007.002.000 Divisão de Contabilidade	363.836,00
04.124.0005.2018.018 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	363.836,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	363.836,00
01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	189.730,00
01.007.003.000 Divisão de Tesouraria	189.730,00
04.123.0005.2019.019 MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	189.730,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	189.730,00
01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	225.166,00
01.007.004.000 Divisão do Tributação	225.166,00
04.129.0005.2020.020 MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRIBUTACAO	225.166,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	225.166,00
01.008.000.000 SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO	5.599.690,00
01.008.001.000 Divisão de Serviços Rodoviários	5.599.690,00
15.451.0030.1002.002 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTR. 1064479-72/2019	955.000,00
1006.3.99.1.2.1.907- REPASSES PAVIMENTAÇÃO CONTR. 1064479-72	955.000,00
15.451.0030.1015.0001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. SEDU 156/2020	95.000,00
1006.3.99.1.1.1.904- REPASSES PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU - CONV. 156/2020	95.000,00
15.451.0030.1032.032 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS	1.698.000,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
00501.000004.99.00.00.1.00501- Receita de Alienação de Ativos	600.000,00
00512.000099.99.00.00.1.00512- CIDE (Lei 10866/04, art.1º§)	98.000,00
15.451.0030.1036.0001 OBRAS DE SINALIZAÇÃO URBANA - CONVENIO DETRAN 037/2020	160.000,00
1006.3.99.1.1.1.908- CONV. 37/2020 DETRAN - SINALIZAÇÃO	160.000,00
15.451.0030.1039.0001 PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 357/2020	142.500,00
1006.3.99.1.1.1.902- REPASSES PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU - CONV. 353/2020	142.500,00
15.451.0030.1056.0001 PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 157/2020	475.000,00
1006.3.99.1.1.1.905- REPASSES PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU - CONV. 157/2020	475.000,00
15.451.0030.1090.0001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. 159/2020 SEDU	237.500,00
1006.3.99.1.1.1.903- REPASSES PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU - CONV. 159/2020	237.500,00
26.782.0051.2034.034 MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL	1.636.690,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	1.534.690,00
00501.000004.99.00.00.1.00501- Receita de Alienação de Ativos	102.000,00
01.008.000.000 SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO	6.774.454,00
01.008.002.000 Divisão de Serviços Urbanos/Conservação	6.774.454,00
04.122.0004.2095.095 ENCARGOS COM OS REPASSES DE MULTAS DETRAN	19.600,00
00509.000099.99.00.00.1.00509- Gerenciamento de Trânsito (multas de Tr	19.600,00
06.182.0015.2022.022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITARIO	100.120,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	100.120,00
15.451.0032.1084.0001 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA - CONTR. 1070179-96	238.856,00
1006.3.99.1.2.1.901- CONV. REVIT. PRAÇA CONTR. 1070179-96/2020	238.856,00
18.452.0032.2024.024 MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS	265.000,00
00511.000001.01.00.00.1.00511- Taxas - Prestação de Serviços	265.000,00
18.452.0036.2025.025 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA	230.300,00
00511.000001.01.00.00.1.00511- Taxas - Prestação de Serviços	230.300,00
15.452.0037.2026.026 MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	2.980.698,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	2.150.538,00
00510.000001.01.00.00.1.00510- Taxas - Exercício Poder de Polícia	830.160,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste — Exercício: 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA — Página: 3

CONTA NATUREZA DE DESPESA	AUTORIZADA
25.752.0010.2013.0001 MANUTENCAO COM OS SERVICOS DE ENERGIA ELETR. DE PREDIOS PUBLIC.	418.080,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00
00504.000099.99.00.00.1.00504- Outras Royalties e Comp. Financeira e Pa	290.080,00
25.752.0011.2029.029 MANUTENCAO E MELHORIA COM SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	2.521.800,00
00507.000099.99.00.00.1.00507- COSIP - Contribuição de Iluminação Publ	2.521.800,00
01.009.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	419.500,00
01.009.301.000 Divisão Regional de Saude	419.500,00
10.301.0020.1035.035 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	419.500,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
00497.000009.02.06.20.1.00497- Vigilância em Saúde	20.000,00
00498.000009.02.06.20.1.00498- Assistência Farmacêutica	10.000,00
00500.000009.02.06.20.1.00500- Bloco de Investimentos na Rede de Servig	169.500,00
00518.000009.02.06.20.1.00518- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	210.000,00
01.009.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.164.054,00
01.009.302.000 Divisão do Fundo Municipal de Saúde	24.164.054,00
10.301.0020.2041.041 CONTABILIZACAO DE TRANSFERENCIAS A CONSORCIO DE SAUDE	613.440,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	254.800,00
00303.000001.02.00.00.1.00303- SAUDE Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	78.400,00
00494.000009.02.06.20.1.00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	282.240,00
10.301.0020.2043.043 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.126.516,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	2.705.980,00
00303.000001.02.00.00.1.00303- SAUDE Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	5.400.936,00
00494.000009.02.06.20.1.00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.600,00
10.301.0020.2045.045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS RECURSOS DO PNASP (PECO)	764.400,00
00495.000009.02.06.20.1.00495- Atenção Basica	764.400,00
10.301.0021.2044.044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	1.038.800,00
00495.000009.02.06.20.1.00495- Atenção Basica	416.500,00
00496.000009.02.06.20.1.00496- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambu	494.800,00
00497.000009.02.06.20.1.00497- Vigilância em Saúde	73.500,00
00498.000009.02.06.20.1.00498- Assistência Farmacêutica	53.900,00
10.302.0020.1038.038 OBRAS DE REFORMAS E AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE	310.000,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
00518.000009.02.06.20.1.00518- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
10.302.0020.2042.042 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	1.264.200,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	798.700,00
00303.000001.02.00.00.1.00303- SAUDE Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	63.700,00
00494.000009.02.06.20.1.00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	401.800,00
10.302.0020.2046.046 REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.518.600,00
00494.000009.02.06.20.1.00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.518.600,00
10.302.0020.2047.047 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA MUNICIPAL	390.900,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	196.000,00
00303.000001.02.00.00.1.00303- SAUDE Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	4.900,00
00494.000009.02.06.20.1.00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.000,00
10.303.0020.2049.049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	432.160,00
00000.000001.01.00.00.1.00000- Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
00494.000009.02.06.20.1.00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	411.600,00
10.303.0021.2048.048 MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF	7.315.798,00
00494.000009.02.06.20.1.00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.355.798,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA — Exercício 2021

Unidade gestora: Fundo de Previdência de Cruzeiro do Oeste — Página: 1

Órgão 10 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL — TOTAL ÓRGÃO 8.836.000,00

Unidade 001 Divisão do Fundo de Prev. Municipal — TOTAL UNIDADE 8.836.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0015 PREVIDÊNCIA A SEGURADOS	
09.122.0015.2-101 Manutenção e Encargos com a Administração do Fundo de Previdência	163.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0015 PREVIDÊNCIA A SEGURADOS	
09.272.0015.2-101 Manutenção e Encargos com os Benefícios do Fundo de Prev Municipal	8.595.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9-102 Reserva de Contingencia	80.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA — Exercício 2021

Unidade gestora: Fundo de Previdência de Cruzeiro do Oeste — Página: 2

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2020

** Elotech **
29/12/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 252/2020 de 28/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
41 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
436 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
700 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
		Total Suplementação:	**132.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
49 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
430 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
710 - 3.3.90.32.00.00	19494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
711 - 3.3.90.32.00.00	19494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM DO IVAÍ	
712 - 3.3.90.32.00.00	19494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
709 - 3.3.90.30.00.00	19494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
		Total Redução:	**132.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº086/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 1023, de 16 de outubro de 2019, publicada em 17 de outubro 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) de acordo com a seguinte classificação.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
107/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$11.900,00
Fonte 511
TOTAL ..... R$11.900,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
110/3.3.90.30.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$11.900,00
Fonte 511
TOTAL ..... R$11.900,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 29 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 103/2018
INEXIGIBILIDADE 006/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, J W RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.753.288/0001-57, com sede à Avenida Licério Soares dos Santos, nº 247, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma-Pr, telefone (44) 9 8461-4152 / (44) 9 9917-1472, dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 2119-9 / conta corrente: 16.243-4, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Jaime Lima Cavalcante, sócio administrador, portador do RG nº 6.575.563-7 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 474.375.539-53, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 103/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 13 de Junho de 2021, a contar de 01 de Janeiro de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE".
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 103/2018 que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:
3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
ITEM ESPECIALIDADES UND. QTDE MÁXIMA VALOR MENSAL VALOR MAXIMO ESTIMADO
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS TECNICOS EM RADIOLOGIA PARA ATENDER 24 HRS NA UPA MUNICIPAL ONDE ESTÁ INSTALADO O RAIO - X. MÊS 6 R$ 10.000,00 R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00
3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.
3.3. A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.
3.4. Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar inclusos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
J W RADIOLOGIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATO DA MESA 02/2020
O presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado do Paraná em relação à infecção pelo vírus COVID-19;
CONSIDERANDO que o vírus COVID-19 possui transmissão rápida, mormente em aglomerações de pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas básicas de prevenção à infecção e propagação do vírus COVID-19, tais como evitar aglomerações e manter o distanciamento social;
CONSIDERANDO a cerimônia de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos do Município de Ivaté/PR para a legislatura de 2021/2024 prevista para o dia 1° de janeiro de 2021, para a qual se espera a participação de um número considerável de pessoas;
CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Poder Legislativo a organização da Sessão Preparatória de Posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
Resolve:
Art. 1° A Sessão Preparatória de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ivaté/PR e dos Vereadores eleitos para a legislatura 2021/2024 ocorrerá no dia 1° de janeiro de 2021, com início as 08h00, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaté/PR.
Art. 2° A Sessão Preparatória será realizada com restrição de público, sendo permitida a presença apenas dos eleitos e seus convidados (dois por eleito), seridores da Casa e responsável pela filmagem do evento, se houver.
Art. 3° A Secretaria do Poder Legislativo de Ivate/PR deverá organizar o espaço destinado à realização da Sessão de Posse, dispondo os assentos reservados ao público presente com uma distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre si.
Art. 4° Todos os presentes na Sessão de Posse deverão utilizar máscaras de proteção de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante o expediente.
Art. 5° Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70° para uso dos presentes na entrada do recinto e em locais de circulação.
Art. 8° Fica vedada entrada de outras pessoas no recinto onde será realizada a Sessão de Posse.
Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR, 28 de dezembro de 2020
Misael Alves da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2020
Exonera SOLANGE DA SILVA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR SOLANGE DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.501.879-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de PSF V, símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº. 111/2020, a partir de 31 de dezembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 359/2020
Revoga as Portarias que Concedeu Gratificações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR as Portarias 047/2017, 048/2017, 049/2017, 051/2017, 052/2017, 053/2017, 107/2017, 111/2017, 242/2017, 243/2017, 316/2018 e 414//2019 que concedeu gratificações a servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, a partir de 31 de dezembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de dezembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**

Exercício 2020

Pág. 1/2

Decreto nº 117/2020 de 29/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1663/2019 de 04/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.014.		**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**	
77 - 3.3.91.97.00.00	01103	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	35.000,00
05.001.12.361.0008.2.015.		**Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %**	
78 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
05.005		**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.005.12.361.0008.2.026.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
113 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.001.000.000 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativo	G	0,00	3.097.788,00	0,00	3.097.788,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	G	0,00	3.097.788,00	0,00	3.097.788,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	G	0,00	3.097.788,00	0,00	3.097.788,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	G	0,00	3.097.788,00	0,00	3.097.788,00
01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal	G	0,00	3.097.788,00	0,00	3.097.788,00
		TOTAL	0,00	3.097.788,00	0,00	3.097.788,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.002.001.000 GOVERNO MUNICIPAL

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
04.122.0003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
04.122.0003.2001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
04.122.0003.2001.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
		TOTAL	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.003.000.000 CHEFIA DE GABINETE

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	1.219.010,00	0,00	1.219.010,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	1.219.010,00	0,00	1.219.010,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	1.101.410,00	0,00	1.101.410,00
04.122.0004.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	G	0,00	14.750,00	0,00	14.750,00
04.122.0004.2003.003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	G	0,00	14.750,00	0,00	14.750,00
04.122.0004.2004	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E RECEPCOES OFICIAIS	G	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
04.122.0004.2004.004	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E RECEPCOES OFICIAIS	G	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
04.122.0004.2005	MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE	G	0,00	768.160,00	0,00	768.160,00
04.122.0004.2005.005	MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE	G	0,00	768.160,00	0,00	768.160,00
04.122.0011	DIVULGAÇÃO OFICIAL	G	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
04.122.0011.2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL	G	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
04.122.0011.2006.006	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL	G	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
		TOTAL	0,00	1.219.010,00	0,00	1.219.010,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.004.000.000 PROCURADORIA JURIDICA

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	1.494.560,00	0,00	1.494.560,00
04.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	G	0,00	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00
04.061.0007	AÇÕES JURÍDICAS	G	0,00	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00
04.061.0007.2010	ENCARGOS COM O PAGAMENTO DE PRECATORIOS	G	0,00	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00
04.061.0007.2010.010	ENCARGOS COM O PAGAMENTO DE PRECATORIOS	G	0,00	293.580,00	0,00	293.580,00
04.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	G	0,00	293.580,00	0,00	293.580,00
04.091.0006	INTERESSES JURÍDICOS	G	0,00	293.580,00	0,00	293.580,00
04.091.0006.2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA PROCURADORIA	G	0,00	293.580,00	0,00	293.580,00
04.091.0006.2008.008	MANUTENCAO DO GABINETE DA PROCURADORIA	G	0,00	293.580,00	0,00	293.580,00
		TOTAL	0,00	1.494.560,00	0,00	1.494.560,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.005.000.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
04.121.0003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
04.121.0003.2009	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
04.121.0003.2009.009	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
		TOTAL	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.006.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	4.672.348,00	0,00	4.672.348,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	2.560.198,00	0,00	2.560.198,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	2.560.198,00	0,00	2.560.198,00
04.122.0004.2011	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	G	0,00	129.802,00	0,00	129.802,00
04.122.0004.2011.011	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	G	0,00	129.802,00	0,00	129.802,00
04.122.0004.2012	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	G	0,00	2.430.396,00	0,00	2.430.396,00
04.122.0004.2012.012	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	G	0,00	2.430.396,00	0,00	2.430.396,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00
04.128.0008	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00
04.128.0008.2014	MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00
04.128.0008.2014.014	MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	28.950,00	0,00	28.950,00
04.122.0010	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	G	0,00	28.950,00	0,00	28.950,00
04.122.0010.2016	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	G	0,00	28.950,00	0,00	28.950,00
04.122.0010.2016.016	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	G	0,00	28.950,00	0,00	28.950,00
		TOTAL	0,00	4.672.348,00	0,00	4.672.348,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	1.256.522,00	0,00	1.256.522,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
04.123.0005.2017	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA	G	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
04.123.0005.2017.017	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA	G	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
04.124	CONTROLE INTERNO	G	0,00	363.836,00	0,00	363.836,00
04.124.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	363.836,00	0,00	363.836,00
04.124.0005.2018	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	G	0,00	363.836,00	0,00	363.836,00
04.124.0005.2018.018	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	G	0,00	363.836,00	0,00	363.836,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	189.730,00	0,00	189.730,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	189.730,00	0,00	189.730,00
04.123.0005.2019	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	G	0,00	189.730,00	0,00	189.730,00
04.123.0005.2019.019	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	G	0,00	189.730,00	0,00	189.730,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	G	0,00	225.166,00	0,00	225.166,00
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	225.166,00	0,00	225.166,00
04.129.0005.2020	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRIBUTACAO	G	0,00	225.166,00	0,00	225.166,00
04.129.0005.2020.020	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRIBUTACAO	G	0,00	225.166,00	0,00	225.166,00
		TOTAL	0,00	1.256.522,00	0,00	1.256.522,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.008.000.000 SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
15	Urbanismo	G	3.963.000,00	0,00	0,00	3.963.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	G	3.963.000,00	0,00	0,00	3.963.000,00
15.451.0030	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO	G	3.963.000,00	0,00	0,00	3.963.000,00
15.451.0030.1002	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTR. 1064479-72/2019	G	955.000,00	0,00	0,00	955.000,00
15.451.0030.1002.002	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTR. 1064479-72/2019	G	955.000,00	0,00	0,00	955.000,00
15.451.0030.1015	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONV. 156/2020 - SEDU	G	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
15.451.0030.1015.0001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. SEDU 156/2020	G	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
15.451.0030.1032	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS	G	1.898.000,00	0,00	0,00	1.898.000,00
15.451.0030.1032.032	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS	G	1.898.000,00	0,00	0,00	1.898.000,00
15.451.0030.1036	OBRAS DE SINALIZAÇÃO URBANA - CONV. DETRAN 037/2020	G	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
15.451.0030.1036.0001	OBRAS DE SINALIZAÇÃO URBANA - CONVÊNIO DETRAN 037/2020	G	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
15.451.0030.1039	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 357/2020	G	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00
15.451.0030.1039.0001	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 357/2020	G	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00
15.451.0030.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 157/2020	G	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
15.451.0030.1056.0001	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 157/2020	G	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
15.451.0030.1090	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. 159/2020 SEDU	G	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00
15.451.0030.1090.0001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. 159/2020 SEDU	G	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00
26	Transporte	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
26.782.0051	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
26.782.0051.2034	MANUTENCAO DA DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
26.782.0051.2034.034	MANUTENCAO DA DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
04	Administração	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
04.122.0004.2095	ENCARGOS COM OS REPASSES DE MULTAS DETRAN	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
04.122.0004.2095.095	ENCARGOS COM OS REPASSES DE MULTAS DETRAN	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
06	Segurança Pública	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
06.182	DEFESA CIVIL	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
06.182.0015	DEFESA CONTRA SINISTROS	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
06.182.0015.2022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITARIO	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
06.182.0015.2022.022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITARIO	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
15	Urbanismo	G	238.856,00	3.475.998,00	0,00	3.714.854,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	G	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00
15.451.0032	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	G	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00
15.451.0032.1084	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA - CONTR. 1070179-96	G	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00
15.451.0032.1084.0001	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA - CONTR. 1070179-96	G	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	G	0,00	3.475.998,00	0,00	3.475.998,00
15.452.0032	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	G	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
15.452.0032.2024	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS	G	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
15.452.0032.2024.024	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS	G	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
15.452.0036	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	G	0,00	230.300,00	0,00	230.300,00

Emitido por: RICARDO GUSMAO BRANDANI

Página 8 de 16

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.008.000.000 SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0036.2025	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA	G	0,00	230.300,00	0,00	230.300,00
15.452.0036.2025.025	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA	G	0,00	230.300,00	0,00	230.300,00
15.452.0037	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	G	0,00	2.980.698,00	0,00	2.980.698,00
15.452.0037.2026	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	G	0,00	2.980.698,00	0,00	2.980.698,00
15.452.0037.2026.026	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	G	0,00	2.980.698,00	0,00	2.980.698,00
25	Energia	G	0,00	2.939.880,00	0,00	2.939.880,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	G	0,00	2.939.880,00	0,00	2.939.880,00
25.752.0010	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	G	0,00	418.080,00	0,00	418.080,00
25.752.0010.2013	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DE ENERGIA ELETR. DE PREDIOS PUBLIC.	G	0,00	418.080,00	0,00	418.080,00
25.752.0010.2013.0001	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DE ENERGIA ELETR. DE PREDIOS PUBLIC.	G	0,00	418.080,00	0,00	418.080,00
25.752.0031	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	2.521.800,00	0,00	2.521.800,00
25.752.0031.2029	MANUTENCAO E MELHORIA COM SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	G	0,00	2.521.800,00	0,00	2.521.800,00
25.752.0031.2029.029	MANUTENCAO E MELHORIA COM SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	G	0,00	2.521.800,00	0,00	2.521.800,00
		TOTAL	4.201.856,00	8.172.288,00	0,00	12.374.144,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.009.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
10	Saúde	G	729.600,00	23.854.054,00	0,00	24.583.654,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	G	419.600,00	11.545.156,00	0,00	11.964.756,00
10.301.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO	G	419.600,00	10.506.356,00	0,00	10.925.956,00
10.301.0020.1035	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	G	419.600,00	0,00	0,00	419.600,00
10.301.0020.1035.035	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	G	419.600,00	0,00	0,00	419.600,00
10.301.0020.2041	CONTABILIZACAO DE TRANSFERENCIAS A CONSORCIO DE SAUDE	G	0,00	615.440,00	0,00	615.440,00
10.301.0020.2041.041	CONTABILIZACAO DE TRANSFERENCIAS A CONSORCIO DE SAUDE	G	0,00	615.440,00	0,00	615.440,00
10.301.0020.2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	G	0,00	9.126.516,00	0,00	9.126.516,00
10.301.0020.2043.043	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	G	0,00	9.126.516,00	0,00	9.126.516,00
10.301.0020.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS RECURSOS DO PNAISP (PECO)	G	0,00	764.400,00	0,00	764.400,00
10.301.0020.2045.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS RECURSOS DO PNAISP (PECO)	G	0,00	764.400,00	0,00	764.400,00
10.301.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	1.038.800,00	0,00	1.038.800,00
10.301.0021.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	G	0,00	1.038.800,00	0,00	1.038.800,00
10.301.0021.2044.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	G	0,00	1.038.800,00	0,00	1.038.800,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	G	310.000,00	4.179.700,00	0,00	4.489.700,00
10.302.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO	G	310.000,00	4.179.700,00	0,00	4.489.700,00
10.302.0020.1038	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE	G	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
10.302.0020.1038.038	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE	G	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
10.302.0020.2042	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	G	0,00	1.264.200,00	0,00	1.264.200,00
10.302.0020.2042.042	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	G	0,00	1.264.200,00	0,00	1.264.200,00
10.302.0020.2046	REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	G	0,00	2.518.600,00	0,00	2.518.600,00
10.302.0020.2046.046	REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	G	0,00	2.518.600,00	0,00	2.518.600,00
10.302.0020.2047	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA MUNICIPAL	G	0,00	396.900,00	0,00	396.900,00
10.302.0020.2047.047	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA MUNICIPAL	G	0,00	396.900,00	0,00	396.900,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	G	0,00	7.748.958,00	0,00	7.748.958,00
10.303.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO	G	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
10.303.0020.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	G	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
10.303.0020.2049.049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	G	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
10.303.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	7.315.798,00	0,00	7.315.798,00
10.303.0021.2048	MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF	G	0,00	7.315.798,00	0,00	7.315.798,00
10.303.0021.2048.048	MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF	G	0,00	7.315.798,00	0,00	7.315.798,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	G	0,00	213.640,00	0,00	213.640,00
10.304.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	213.640,00	0,00	213.640,00
10.304.0021.2050	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA/VIGIASUS	G	0,00	213.640,00	0,00	213.640,00
10.304.0021.2050.050	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA/VIGIASUS	G	0,00	213.640,00	0,00	213.640,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	G	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00
10.305.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00
10.305.0021.2051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA	G	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00
10.305.0021.2051.051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA	G	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00
		TOTAL	729.600,00	23.854.054,00	0,00	24.583.654,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Órgão: 01.010.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Anexo 06, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	G	29.400,00	2.313.170,00	0,00	2.342.570,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	G	0,00	188.220,00	0,00	188.220,00
08.243.0017	ASSISTÊNCIA	G	0,00	188.220,00	0,00	188.220,00
08.243.0017.2055	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	G	0,00	188.220,00	0,00	188.220,00
08.243.0017.2055.055	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	G	0,00	188.220,00	0,00	188.220,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	G	0,00	1.217.790,00	0,00	1.217.790,00
08.244.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	0,00	1.119.790,00	0,00	1.119.790,00
08.244.0016.2057	INCENTIVO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS-COMAD	G	0,00	48.020,00	0,00	48.020,00
08.244.0016.2057.057	INCENTIVO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS-COMAD	G	0,00	48.020,00	0,00	48.020,00
08.244.0016.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL	G	0,00	1.071.770,00	0,00	1.071.770,00
08.244.0016.2058.058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL	G	0,00	1.071.770,00	0,00	1.071.770,00
08.244.0017	ASSISTÊNCIA	G	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
08.244.0017.2052	TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADE " APMI "	G	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
08.244.0017.2052.052	TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADE " APMI "	G	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	G	29.400,00	52.140,00	0,00	81.540,00
08.243.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	0,00	52.140,00	0,00	52.140,00
08.243.0016.2061	REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)	G	0,00	52.140,00	0,00	52.140,00
08.243.0016.2061.061	REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)	G	0,00	52.140,00	0,00	52.140,00
08.243.0017	ASSISTÊNCIA	G	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00
08.243.0017.1062	TRANSFERENCIAS ESTADUAL SAS - CASA LAR SÃO FRANCISCO	G	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00
08.243.0017.1062.062	TRANSFERENCIAS ESTADUAL SAS - CASA LAR SÃO FRANCISCO	G	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	G	0,00	855.020,00	0,00	855.020,00
08.244.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	0,00	517.780,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.002.000.000 GOVERNO MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
04.122.0002	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
04.122.0002.2001.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	G	0,00	378.390,00	0,00	378.390,00
	TOTAL		0,00	378.390,00	0,00	378.390,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.003.000.000 CHEFIA DE GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	1.219.010,00	0,00	1.219.010,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	1.219.010,00	0,00	1.219.010,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	1.101.410,00	0,00	1.101.410,00
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	G	0,00	14.750,00	0,00	14.750,00
04.122.0004.2003.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	G	0,00	14.750,00	0,00	14.750,00
04.122.0004.2004	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	G	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
04.122.0004.2004.004	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	G	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	G	0,00	768.160,00	0,00	768.160,00
04.122.0004.2005.005	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	G	0,00	768.160,00	0,00	768.160,00
04.122.0011	DIVULGAÇÃO OFICIAL	G	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
04.122.0011.2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL	G	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
04.122.0011.2006.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL	G	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
	TOTAL		0,00	1.219.010,00	0,00	1.219.010,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.004.000.000 PROCURADORIA JURÍDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	1.494.560,00	0,00	1.494.560,00
04.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	G	0,00	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00
04.061.0007	AÇÕES JURÍDICAS	G	0,00	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00
04.061.0007.2010	ENCARGOS COM O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	G	0,00	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00
04.061.0007.2010.010	ENCARGOS COM O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	G	0,00	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00
04.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	G	0,00	293.580,00	0,00	293.580,00
04.091.0006	INTERESSES JURÍDICOS	G	0,00	293.580,00	0,00	293.580,00
04.091.0006.2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PROCURADORIA	G	0,00	293.580,00	0,00	293.580,00
04.091.0006.2008.008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PROCURADORIA	G	0,00	293.580,00	0,00	293.580,00
	TOTAL		0,00	1.494.560,00	0,00	1.494.560,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.005.000.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
04.121.0003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
04.121.0003.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
04.121.0003.2009.009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	G	0,00	325.772,00	0,00	325.772,00
	TOTAL		0,00	325.772,00	0,00	325.772,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.006.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	4.672.348,00	0,00	4.672.348,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	2.560.198,00	0,00	2.560.198,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	2.560.198,00	0,00	2.560.198,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	G	0,00	129.802,00	0,00	129.802,00
04.122.0004.2011.011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	G	0,00	129.802,00	0,00	129.802,00
04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	G	0,00	2.430.396,00	0,00	2.430.396,00
04.122.0004.2012.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	G	0,00	2.430.396,00	0,00	2.430.396,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00
04.128.0008	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00
04.128.0008.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00
04.128.0008.2014.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	28.950,00	0,00	28.950,00
04.122.0010	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	G	0,00	28.950,00	0,00	28.950,00
04.122.0010.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	G	0,00	28.950,00	0,00	28.950,00
04.122.0010.2016.016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	G	0,00	28.950,00	0,00	28.950,00
	TOTAL		0,00	4.672.348,00	0,00	4.672.348,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	1.256.522,00	0,00	1.256.522,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
04.123.0005.2017	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA	G	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
04.123.0005.2017.017	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA	G	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
04.124	CONTROLE INTERNO	G	0,00	363.636,00	0,00	363.636,00
04.124.0009	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	363.636,00	0,00	363.636,00
04.124.0009.2018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	G	0,00	363.636,00	0,00	363.636,00
04.124.0009.2018.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	G	0,00	363.636,00	0,00	363.636,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	189.730,00	0,00	189.730,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	189.730,00	0,00	189.730,00
04.123.0005.2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	G	0,00	189.730,00	0,00	189.730,00
04.123.0005.2019.019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	G	0,00	189.730,00	0,00	189.730,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	G	0,00	225.166,00	0,00	225.166,00
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	225.166,00	0,00	225.166,00
04.129.0005.2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	G	0,00	225.166,00	0,00	225.166,00
04.129.0005.2020.020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	G	0,00	225.166,00	0,00	225.166,00
	TOTAL		0,00	1.256.522,00	0,00	1.256.522,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.008.000.000 SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
15	Urbanismo	G	3.963.000,00	0,00	0,00	3.963.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	G	3.963.000,00	0,00	0,00	3.963.000,00
15.451.0030	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	G	3.963.000,00	0,00	0,00	3.963.000,00
15.451.0030.1002	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTR. 1064479-72/2019	G	955.000,00	0,00	0,00	955.000,00
15.451.0030.1002.002	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTR. 1064479-72/2019	G	955.000,00	0,00	0,00	955.000,00
15.451.0030.1015	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONV. 156/2020 - SEDU	G	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
15.451.0030.1015.0001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. SEDU 156/2020	G	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
15.451.0030.1032	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS	G	1.898.000,00	0,00	0,00	1.898.000,00
15.451.0030.1032.032	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS	G	1.898.000,00	0,00	0,00	1.898.000,00
15.451.0030.1036	OBRAS DE SINALIZAÇÃO URBANA - CONV. DETRAN 037/2020	G	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
15.451.0030.1036.0001	OBRAS DE SINALIZAÇÃO URBANA - CONVÊNIO DETRAN 037/2020	G	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
15.451.0030.1039	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 357/2020	G	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00
15.451.0030.1039.0001	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 357/2020	G	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00
15.451.0030.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 157/2020	G	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
15.451.0030.1056.0001	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 157/2020	G	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
15.451.0030.1060	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. 159/2020 SEDU	G	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00
15.451.0030.1060.0001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. 159/2020 SEDU	G	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00
26	Transporte	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
26.782.0051	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
26.782.0051.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
26.782.0051.2034.034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL	G	0,00	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00
04	Administração	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
04.122.0004.2095	ENCARGOS COM OS REPASSES DE MULTAS DETRAN	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
04.122.0004.2095.095	ENCARGOS COM OS REPASSES DE MULTAS DETRAN	G	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
06	Segurança Pública	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
06.182	DEFESA CIVIL	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
06.182.0015	DEFESA CONTRA SINISTROS	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
06.182.0015.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
06.182.0015.2022.022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	G	0,00	100.120,00	0,00	100.120,00
15	Urbanismo	G	238.856,00	3.475.998,00	0,00	3.714.854,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	G	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00
15.451.0032	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	G	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00
15.451.0032.1094	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA - CONTR. 1070179-96	G	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00
15.451.0032.1094.0001	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA - CONTR. 1070179-96	G	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	G	0,00	3.475.998,00	0,00	3.475.998,00
15.452.0032	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	G	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
15.452.0032.2024	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS	G	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
15.452.0032.2024.024	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS	G	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
15.452.0036	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	G	0,00	230.300,00	0,00	230.300,00

Emitido por: RICARDO GUSMÃO BRANDANI — Página 7 de 15

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.009.000.000 SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0036.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA PÚBLICA	G	0,00	230.300,00	0,00	230.300,00
15.452.0036.2025.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA PÚBLICA	G	0,00	230.300,00	0,00	230.300,00
15.452.0037	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	G	0,00	2.980.698,00	0,00	2.980.698,00
15.452.0037.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	G	0,00	2.980.698,00	0,00	2.980.698,00
15.452.0037.2026.026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	G	0,00	2.980.698,00	0,00	2.980.698,00
25	Energia	G	0,00	2.939.880,00	0,00	2.939.880,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	G	0,00	2.939.880,00	0,00	2.939.880,00
25.752.0010	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	G	0,00	418.080,00	0,00	418.080,00
25.752.0010.2013	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELETR. DE PREDIOS PUBLIC	G	0,00	418.080,00	0,00	418.080,00
25.752.0010.2013.0001	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELETR. DE PREDIOS PUBLIC	G	0,00	418.080,00	0,00	418.080,00
25.752.0031	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	2.521.800,00	0,00	2.521.800,00
25.752.0031.2029	MANUTENÇÃO E MELHORIA COM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	2.521.800,00	0,00	2.521.800,00
25.752.0031.2029.029	MANUTENÇÃO E MELHORIA COM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	G	0,00	2.521.800,00	0,00	2.521.800,00
	TOTAL		4.201.856,00	8.172.288,00	0,00	12.374.144,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.009.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
10	Saúde	G	729.600,00	23.854.054,00	0,00	24.583.654,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	G	419.600,00	11.545.156,00	0,00	11.964.756,00
10.301.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO	G	419.600,00	10.506.356,00	0,00	10.925.956,00
10.301.0020.1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	G	419.600,00	0,00	0,00	419.600,00
10.301.0020.1035.035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	G	419.600,00	0,00	0,00	419.600,00
10.301.0020.2041	CONTABILIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO DE SAÚDE	G	0,00	615.440,00	0,00	615.440,00
10.301.0020.2041.041	CONTABILIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO DE SAÚDE	G	0,00	615.440,00	0,00	615.440,00
10.301.0020.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	G	0,00	9.126.516,00	0,00	9.126.516,00
10.301.0020.2043.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	G	0,00	9.126.516,00	0,00	9.126.516,00
10.301.0020.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS RECURSOS DO PNAISP (PECO)	G	0,00	764.400,00	0,00	764.400,00
10.301.0020.2045.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS RECURSOS DO PNAISP (PECO)	G	0,00	764.400,00	0,00	764.400,00
10.301.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	1.038.800,00	0,00	1.038.800,00
10.301.0021.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	G	0,00	1.038.800,00	0,00	1.038.800,00
10.301.0021.2044.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	G	0,00	1.038.800,00	0,00	1.038.800,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	G	310.000,00	4.179.700,00	0,00	4.489.700,00
10.302.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO	G	310.000,00	4.179.700,00	0,00	4.489.700,00
10.302.0020.1038	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	G	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
10.302.0020.1038.038	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	G	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
10.302.0020.2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL	G	0,00	1.264.200,00	0,00	1.264.200,00
10.302.0020.2042.042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL	G	0,00	1.264.200,00	0,00	1.264.200,00
10.302.0020.2046	REPASSES DO SUS - ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	G	0,00	2.518.600,00	0,00	2.518.600,00
10.302.0020.2046.046	REPASSES DO SUS - ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	G	0,00	2.518.600,00	0,00	2.518.600,00
10.302.0020.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	G	0,00	396.900,00	0,00	396.900,00
10.302.0020.2047.047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	G	0,00	396.900,00	0,00	396.900,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	G	0,00	7.748.958,00	0,00	7.748.958,00
10.303.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO	G	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
10.303.0020.2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	G	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
10.303.0020.2049.049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	G	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
10.303.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	7.315.798,00	0,00	7.315.798,00
10.303.0021.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF	G	0,00	7.315.798,00	0,00	7.315.798,00
10.303.0021.2048.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF	G	0,00	7.315.798,00	0,00	7.315.798,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	G	0,00	213.640,00	0,00	213.640,00
10.304.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	213.640,00	0,00	213.640,00
10.304.0021.2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGIASUS	G	0,00	213.640,00	0,00	213.640,00
10.304.0021.2050.050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGIASUS	G	0,00	213.640,00	0,00	213.640,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	G	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00
10.305.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00
10.305.0021.2051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA	G	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00
10.305.0021.2051.051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA	G	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00
	TOTAL		729.600,00	23.854.054,00	0,00	24.583.654,00

Emitido por: RICARDO GUSMÃO BRANDANI — Página 9 de 15

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2021

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.010.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	G	29.400,00	2.313.170,00	0,00	2.342.570,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	G	0,00	188.220,00	0,00	188.220,00
08.243.0017	ASSISTÊNCIA	G	0,00	188.220,00	0,00	188.220,00
08.243.0017.2055	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	G	0,00	188.220,00	0,00	188.220,00
08.243.0017.2055.055	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	G	0,00	188.220,00	0,00	188.220,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	G	0,00	1.217.790,00	0,00	1.217.790,00
08.244.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	0,00	1.119.790,00	0,00	1.119.790,00
08.244.0016.2057	INCENTIVO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS-COMAD	G	0,00	48.020,00	0,00	48.020,00
08.244.0016.2057.057	INCENTIVO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS-COMAD	G	0,00	48.020,00	0,00	48.020,00
08.244.0016.2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	G	0,00	1.071.770,00	0,00	1.071.770,00
08.244.0016.2058.058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	G	0,00	1.071.770,00	0,00	1.071.770,00
08.244.0017	ASSISTÊNCIA	G	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
08.244.0017.2052	TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE " APAE "	G	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
08.244.0017.2052.052	TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE " APAE "	G	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	G	29.400,00	52.140,00	0,00	81.540,00
08.243.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	0,00	52.140,00	0,00	52.140,00
08.243.0016.2061	REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)	G	0,00	52.140,00	0,00	52.140,00
08.243.0016.2061.061	REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)	G	0,00	52.140,00	0,00	52.140,00
08.243.0017	ASSISTÊNCIA	G	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00
08.243.0017.1062	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAL SAS - CASA LAR SÃO FRANCISCO	G	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00
08.243.0017.1062.062	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAL SAS - CASA LAR SÃO FRANCISCO	G	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	G	0,00	855.020,00	0,00	855.020,00
08.244.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	0,00	517.780,00	0,00	517.780,00
08.244.0016.2063	REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	G	0,00	317.560,00	0,00	317.560,00
08.244.0016.2063.063	REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	G	0,00	317.560,00	0,00	317.560,00
08.244.0016.2064	MANUTENÇÃO E ENC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 — Exercício 2021

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Fundo de Previdência de Cruzeiro do Oeste — Página: 2

	OP ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 15 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			8.836.000,00	8.836.000,00
Unidade: 001 Divisão do Fundo de Prev. Municipal			8.836.000,00	8.836.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL			8.748.000,00	8.748.000,00
09 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			153.000,00	153.000,00
09 122 2016 PREVIDENCIA A SEGURADOS			153.000,00	153.000,00
09 122 2016 1101 Manutenção e Encargos com a Administração do Fundo de Previdência			153.000,00	153.000,00
09 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			8.595.000,00	8.595.000,00
09 272 2016 PREVIDENCIA A SEGURADOS			8.595.000,00	8.595.000,00
09 272 2016 1101 Manutenção e Encargos com os Benefícios do Fundo de Prev. Municipal			8.595.000,00	8.595.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			88.000,00	88.000,00
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			88.000,00	88.000,00
99 999 2000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			88.000,00	88.000,00
99 999 2000 1101 Reserva de Contingência			88.000,00	88.000,00

RICARDO GUSMÃO BRANDANI
CONTADOR CRC-PR 059761/O-8
CPF: 027.419.929-47

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Exercício 2021

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
04	Administração	G	9.454.402,00	0,00	9.454.402,00	28.363.206,00
04.061	AÇÃO JUDICIARIA	G	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00	3.602.940,00
04.061.0001	AÇÕES JURIDICAS	G	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00	3.602.940,00
04.091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	G	293.580,00	0,00	293.580,00	880.740,00
04.091.0005	INTERESSES JURIDICOS	G	293.580,00	0,00	293.580,00	880.740,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	G	325.772,00	0,00	325.772,00	977.316,00
04.121.0002	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	G	325.772,00	0,00	325.772,00	977.316,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	4.294.348,00	0,00	4.294.348,00	12.883.044,00
04.122.0003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	G	378.390,00	0,00	378.390,00	1.135.170,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	G	3.769.408,00	0,00	3.769.408,00	11.308.224,00
04.122.0010	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	G	28.950,00	0,00	28.950,00	86.850,00
04.122.0011	DIVULGAÇÃO OFICIAL	G	117.600,00	0,00	117.600,00	352.800,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	667.520,00	0,00	667.520,00	2.002.560,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	667.520,00	0,00	667.520,00	2.002.560,00
04.124	CONTROLE INTERNO	G	363.836,00	0,00	363.836,00	1.091.508,00
04.124.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	363.836,00	0,00	363.836,00	1.091.508,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	G	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00	6.249.600,00
04.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	G	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00	6.249.600,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	G	225.166,00	0,00	225.166,00	675.498,00
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	225.166,00	0,00	225.166,00	675.498,00
06	Segurança Publica	G	100.120,00	0,00	100.120,00	300.360,00
06.182	DEFESA CIVIL	G	100.120,00	0,00	100.120,00	300.360,00
06.182.0015	DEFESA CONTRA SINISTROS	G	100.120,00	0,00	100.120,00	300.360,00
08	Assistência Social	G	2.313.170,00	0,00	2.313.170,00	6.939.510,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	G	240.360,00	0,00	240.360,00	721.080,00
08.243.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	52.140,00	0,00	52.140,00	156.420,00
08.243.0017	ASSISTÊNCIA	G	188.220,00	0,00	188.220,00	564.660,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	G	2.072.810,00	0,00	2.072.810,00	6.218.430,00
08.244.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	1.637.570,00	0,00	1.637.570,00	4.912.710,00
08.244.0017	ASSISTÊNCIA	G	435.240,00	0,00	435.240,00	1.305.720,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Exercício 2021

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
10	Saúde	G	23.654.054,00	0,00	23.654.054,00	71.962.162,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	G	11.545.156,00	0,00	11.545.156,00	34.635.468,00
10.301.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAUDE DO MUNICÍPIO	G	10.506.356,00	0,00	10.506.356,00	31.519.068,00
10.301.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	1.038.800,00	0,00	1.038.800,00	3.116.400,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	G	4.179.700,00	0,00	4.179.700,00	12.539.100,00
10.302.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAUDE DO MUNICÍPIO	G	4.179.700,00	0,00	4.179.700,00	12.539.100,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	G	7.748.958,00	0,00	7.748.958,00	23.246.874,00
10.303.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAUDE DO MUNICÍPIO	G	433.160,00	0,00	433.160,00	1.299.480,00
10.303.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	7.315.798,00	0,00	7.315.798,00	21.947.394,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	G	213.640,00	0,00	213.640,00	640.920,00
10.304.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	213.640,00	0,00	213.640,00	640.920,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	G	166.600,00	0,00	166.600,00	499.800,00
10.305.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	166.600,00	0,00	166.600,00	499.800,00
12	Educação	G	17.386.121,00	0,00	17.386.121,00	52.158.363,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	G	14.120.371,00	0,00	14.120.371,00	42.361.113,00
12.361.0022	ENSINO REGULAR	G	12.459.291,00	0,00	12.459.291,00	37.377.873,00
12.361.0023	TRANSPORTE ESCOLAR	G	505.740,00	0,00	505.740,00	1.517.220,00
12.361.0024	MERENDA ESCOLAR	G	1.159.340,00	0,00	1.159.340,00	3.478.020,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	G	46.160,00	0,00	46.160,00	138.480,00
12.364.0027	EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIO	G	46.160,00	0,00	46.160,00	138.480,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	G	3.154.910,00	0,00	3.154.910,00	9.464.730,00
12.365.0026	CRECHES	G	3.154.910,00	0,00	3.154.910,00	9.464.730,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	G	35.280,00	0,00	35.280,00	105.840,00
12.366.0022	ENSINO REGULAR	G	35.280,00	0,00	35.280,00	105.840,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Exercício 2021

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
15.451	SERVIÇOS URBANOS	G	3.475.998,00	0,00	3.475.998,00	10.427.994,00
15.451.0032	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	G	205.000,00	0,00	205.000,00	615.000,00
15.452.0036	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	G	230.300,00	0,00	230.300,00	690.900,00
15.452.0037	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	G	2.980.698,00	0,00	2.980.698,00	8.942.094,00
20	Agricultura	G	789.100,00	0,00	789.100,00	2.367.300,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	789.100,00	0,00	789.100,00	2.367.300,00
20.122.0045	INSPEÇÃO, CLASSIF. E PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO	G	789.100,00	0,00	789.100,00	2.367.300,00
23	Comercio e Serviços	G	277.930,00	0,00	277.930,00	833.790,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	277.930,00	0,00	277.930,00	833.790,00
23.122.0049	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	G	277.930,00	0,00	277.930,00	833.790,00
25	Energia	G	2.939.880,00	0,00	2.939.880,00	8.819.640,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	G	2.939.880,00	0,00	2.939.880,00	8.819.640,00
25.752.1019	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	G	418.080,00	0,00	418.080,00	1.254.240,00
25.752.0021	ILUMINAÇÃO PUBLICA	G	2.521.800,00	0,00	2.521.800,00	7.565.400,00
26	Transporte	G	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00	4.910.070,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	G	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00	4.910.070,00
26.782.0021	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA	G	1.636.690,00	0,00	1.636.690,00	4.910.070,00
27	Desporto e Lazer	G	379.380,00	0,00	379.380,00	1.138.140,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	G	379.380,00	0,00	379.380,00	1.138.140,00
27.812.0062	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	G	379.380,00	0,00	379.380,00	1.138.140,00
	Total Geral		62.972.541,00	0,00	62.972.541,00	188.917.623,00

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vinculo com os Recursos

Exercício 2021

Anexo 8, da lei 4320/64

Código	Especificação	Esf	Tesouro	Outras Fontes	Total
04	Administração	G	0,00	9.454.402,00	9.454.402,00
04.061	AÇÃO JUDICIARIA	G	0,00	1.200.980,00	1.200.980,00
04.061.0001	AÇÕES JURIDICAS	G	0,00	1.200.980,00	1.200.980,00
04.091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	G	0,00	293.580,00	293.580,00
04.091.0005	INTERESSES JURIDICOS	G	0,00	293.580,00	293.580,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	G	0,00	325.772,00	325.772,00
04.121.0002	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	G	0,00	325.772,00	325.772,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	4.294.348,00	4.294.348,00
04.122.0003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	G	0,00	378.390,00	378.390,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	G	0,00	3.769.408,00	3.769.408,00
04.122.0010	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	G	0,00	28.950,00	28.950,00
04.122.0011	DIVULGAÇÃO OFICIAL	G	0,00	117.600,00	117.600,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	667.520,00	667.520,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	667.520,00	667.520,00
04.124	CONTROLE INTERNO	G	0,00	363.836,00	363.836,00
04.124.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	363.836,00	363.836,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	2.083.200,00
04.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	G	0,00	2.083.200,00	2.083.200,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	G	0,00	225.166,00	225.166,00
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	G	0,00	225.166,00	225.166,00
06	Segurança Publica	G	0,00	100.120,00	100.120,00
06.182	DEFESA CIVIL	G	0,00	100.120,00	100.120,00
06.182.0015	DEFESA CONTRA SINISTROS	G	0,00	100.120,00	100.120,00
08	Assistência Social	G	0,00	2.579.790,00	2.579.790,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	G	0,00	506.980,00	506.980,00
08.243.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	0,00	52.140,00	52.140,00
08.243.0017	ASSISTÊNCIA	G	0,00	454.840,00	454.840,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	G	0,00	2.072.810,00	2.072.810,00
08.244.0016	ATENDIMENTO SOCIAL	G	0,00	1.637.570,00	1.637.570,00
08.244.0017	ASSISTÊNCIA	G	0,00	435.240,00	435.240,00
10	Saúde	G	0,00	24.583.654,00	24.583.654,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	G	0,00	11.964.756,00	11.964.756,00
10.301.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAUDE DO MUNICÍPIO	G	0,00	10.925.956,00	10.925.956,00
10.301.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	1.038.800,00	1.038.800,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	G	0,00	4.489.700,00	4.489.700,00
10.302.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAUDE DO MUNICÍPIO	G	0,00	4.489.700,00	4.489.700,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	G	0,00	7.748.958,00	7.748.958,00
10.303.0020	ATENDIMENTO GERAL À SAUDE DO MUNICÍPIO	G	0,00	433.160,00	433.160,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vinculo com os Recursos

Exercício 2021

Anexo 8, da lei 4320/64

Código	Especificação	Esf	Tesouro	Outras Fontes	Total
10.303.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	7.315.798,00	7.315.798,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	G	0,00	213.640,00	213.640,00
10.304.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	213.640,00	213.640,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	G	0,00	166.600,00	166.600,00
10.305.0021	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	G	0,00	166.600,00	166.600,00
12	Educação	G	0,00	17.506.121,00	17.506.121,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	G	0,00	14.240.371,00	14.240.371,00
12.361.0022	ENSINO REGULAR	G	0,00	12.575.291,00	12.575.291,00
12.361.0023	TRANSPORTE ESCOLAR	G	0,00	505.740,00	505.740,00
12.361.0024	MERENDA ESCOLAR	G	0,00	1.159.340,00	1.159.340,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	G	0,00	46.160,00	46.160,00
12.364.0027	EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIO	G	0,00	46.160,00	46.160,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	G	0,00	3.154.910,00	3.154.910,00
12.365.0026	CRECHES	G	0,00	3.154.910,00	3.154.910,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	G	0,00	35.280,00	35.280,00
12.366.0022	ENSINO REGULAR	G	0,00	35.280,00	35.280,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	G	0,00	29.400,00	29.400,00
12.367.0022	ENSINO REGULAR	G	0,00	29.400,00	29.400,00
13	Cultura	G	0,00	264.700,00	264.700,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	G	0,00	264.700,00	264.700,00
13.392.0024	ATIVIDADES CULTURAIS	G	0,00	264.700,00	264.700,00
15	Urbanismo	G	0,00	7.677.854,00	7.677.854,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	G	0,00	4.201.856,00	4.201.856,00
15.451.0030	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO	G	0,00	3.963.000,00	3.963.000,00
15.451.0032	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	G	0,00	238.856,00	238.856,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	G	0,00	3.475.998,00	3.475.998,00
15.452.0032	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	G	0,00	205.000,00	205.000,00
15.452.0036	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	G	0,00	230.300,00	230.300,00
15.452.0037	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	G	0,00	2.980.698,00	2.980.698,00
18	Gestão Ambiental	G	0,00	300.000,00	300.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	G	0,00	300.000,00	300.000,00
18.542.0036	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	G	0,00	300.000,00	300.000,00
20	Agricultura	G	0,00	789.100,00	789.100,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	789.100,00	789.100,00
20.122.0045	INSPEÇÃO, CLASSIF. E PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO	G	0,00	789.100,00	789.100,00
23	Comercio e Serviços	G	0,00	277.930,00	277.930,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	0,00	277.930,00	277.930,00
23.122.0049	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	G	0,00	277.930,00	277.930,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vinculo com os Recursos

Exercício 2021

Anexo 8, da lei 4320/64

Código	Especificação	Esf	Tesouro	Outras Fontes	Total
25	Energia	G	0,00	2.939.880,00	2.939.880,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	G	0,00	2.939.880,00	2.939.880,00
25.752.1019	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	G	0,00	418.080,00	418.080,00
25.752.0021	ILUMINAÇÃO PUBLICA	G	0,00	2.521.800,00	2.521.800,00
26	Transporte	G	0,00	1.636.690,00	1.636.690,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	G	0,00	1.636.690,00	1.636.690,00
26.782.0021	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA	G	0,00	1.636.690,00	1.636.690,00
27	Desporto e Lazer	G	0,00	379.380,00	379.380,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	G	0,00	379.380,00	379.380,00
27.812.0062	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	G	0,00	379.380,00	379.380,00
28	Encargos Especiais	G	0,00	2.057.500,00	2.057.500,00
28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	G	0,00	1.391.600,00	1.391.600,00
28.843.0099	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUADA	G	0,00	1.391.600,00	1.391.600,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	G	0,00	665.900,00	665.900,00
28.846.0002	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	G	0,00	9.900,00	9.900,00
28.846.0041	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SERVIDOR PUBLICO	G	0,00	656.000,00	656.000,00
99	Reserva de Contingência	G	0,00	750.000,00	750.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	G	0,00	750.000,00	750.000,00
99.999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	G	0,00	750.000,00	750.000,00
	Total Geral	G	0,00	71.296.121,00	71.296.121,00

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência do Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício 2021

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	04 - Administração	06 - Segurança Publica	08 - Assistência Social	10 - Saúde	12 - Educação	13 - Cultura
01.002.000.000.GOVERNO MUNICIPAL	R$ 378.390,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.003.000.000.CHEFIA DE GABINETE	R$ 1.219.010,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000.PROCURADORIA JURIDICA	R$ 1.494.560,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000.SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 325.772,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.672.348,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.007.000.000.SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 1.256.522,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000.SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO	R$ 19.600,00	R$ 100.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.009.000.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.583.654,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.010.000.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.579.790,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.011.000.000.SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.506.121,00	R$ 264.700,00
01.012.000.000.SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.013.000.000.SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.014.000.000.ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 88.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Órgão	R$ 9.454.402,00	R$ 100.120,00	R$ 2.579.790,00	R$ 24.583.654,00	R$ 17.506.121,00	R$ 264.700,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência do Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício 2021

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	15 - Urbanismo	18 - Gestão Ambiental	20 - Agricultura	23 - Comercio e Serviços	25 - Energia	26 - Transporte
01.002.000.000.GOVERNO MUNICIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.003.000.000.CHEFIA DE GABINETE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000.PROCURADORIA JURIDICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000.SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.007.000.000.SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000.SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO	R$ 7.677.854,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.939.880,00	R$ 1.636.690,00
01.009.000.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.010.000.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.011.000.000.SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.012.000.000.SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 789.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.013.000.000.SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277.930,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.014.000.000.ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Órgão	R$ 7.677.854,00	R$ 300.000,00	R$ 789.100,00	R$ 277.930,00	R$ 2.939.880,00	R$ 1.636.690,00

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício 2021

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	27 - Desporto e lazer	28 - Encargos Especiais	99 - Reserva de Contingência
01.002.000.000 GOVERNO MUNICIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.003.000.000 CHEFIA DE GABINETE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000 PROCURADORIA JURIDICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000 SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.009.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.010.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.011.000.000 SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$ 178.380,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.012.000.000 SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.013.000.000 SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.014.000.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 0,00	R$ 2.057.500,00	R$ 750.000,00
Total Órgão:	R$ 378.380,00	R$ 2.057.500,00	R$ 750.000,00

Emitido por: RICARDO GUSMÃO BRANDANI — Página 1 de 1

RICARDO GUSMÃO BRANDANI
CONTADOR CRC PR 036 767/O-8
CPF: 027.419.939-47

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício 2021

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	01 - Legislativa	04 - Administração	06 - Segurança Pública	08 - Assistência Social	10 - Saúde	12 - Educação
01.001.000.000 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste	R$ 3.097.788,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.002.000.000 GOVERNO MUNICIPAL	R$ 0,00	R$ 378.390,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.003.000.000 CHEFIA DE GABINETE	R$ 0,00	R$ 1.219.010,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000 PROCURADORIA JURIDICA	R$ 0,00	R$ 1.494.560,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 0,00	R$ 325.772,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 0,00	R$ 4.672.348,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 0,00	R$ 1.256.522,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000 SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO	R$ 0,00	R$ 19.600,00	R$ 100.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.009.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.583.654,00	R$ 0,00
01.010.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.579.790,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.011.000.000 SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.506.121,00
01.012.000.000 SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.013.000.000 SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.014.000.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 0,00	R$ 88.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Órgão:	R$ 3.097.788,00	R$ 9.454.402,00	R$ 100.120,00	R$ 2.579.790,00	R$ 24.583.654,00	R$ 17.506.121,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Exercício 2021

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	13 - Cultura	15 - Urbanismo	18 - Gestão Ambiental	20 - Agricultura	23 - Comércio e Serviços	25 - Energia
01.001.000.000 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.002.000.000 GOVERNO MUNICIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.003.000.000 CHEFIA DE GABINETE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000 PROCURADORIA JURIDICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000 SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO	R$ 0,00	R$ 7.677.854,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.939.880,00
01.009.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.010.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.011.000.000 SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$ 264.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.012.000.000 SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 789.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.013.000.000 SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277.930,00	R$ 0,00
01.014.000.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Órgão:	R$ 264.700,00	R$ 7.677.854,00	R$ 300.000,00	R$ 789.100,00	R$ 277.930,00	R$ 2.939.880,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	26 - Transporte	27 - Desporto e lazer	28 - Encargos Especiais	99 - Reserva de Contingência
01.001.000.000 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.002.000.000 GOVERNO MUNICIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.003.000.000 CHEFIA DE GABINETE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000 PROCURADORIA JURIDICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.007.000.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000 SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO	R$ 1.636.690,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.009.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.010.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.011.000.000 SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$ 0,00	R$ 378.380,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.012.000.000 SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.013.000.000 SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.014.000.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.057.500,00	R$ 750.000,00
Total Órgão:	R$ 1.636.690,00	R$ 378.380,00	R$ 2.057.500,00	R$ 750.000,00

RICARDO GUSMÃO BRANDANI
CONTADOR CRC PR 036 767/O-8
CPF: 027.419.939-47

Maria Helena Bertoco Rodrigues

Emitido por: RICARDO GUSMÃO BRANDANI

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício 2021
Esfera Orçamentária: Orçamento Geral
Anexo 1, da Lei 4320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		77.666.367,00	**DESPESAS CORRENTES**		65.466.365,00
RECEITA TRIBUTARIA	11.341.640,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.941.127,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.811.640,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	298.900,00	
RECEITA PATRIMONIAL	434.376,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.226.338,00	
RECEITA AGROPECUARIA	1.900,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	78.365,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.179.011,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.600,00				
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTARIA		0,00			
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		0,00	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE**		11.699.022,00
TOTAL		77.666.367,00	**TOTAL**		77.666.367,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		11.699.022,00	**DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE**		0,00
RECEITA DE CAPITAL		4.253.894,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		8.177.944,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00		INVESTIMENTOS	8.254.944,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.899.000,00	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.253.894,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
RECEITA DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00				
DEFICIT DO ORÇAMENTO		0,00	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO**		8.426.334,00
TOTAL		15.953.916,00	**TOTAL**		15.953.916,00
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		77.666.367,00	DESPESA CORRENTE		65.466.365,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.253.894,00	DESPESAS DE CAPITAL		8.177.944,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTARIA		0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		750.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		(8.936.334,00)			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO		0,00	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO**		0,00
TOTAL		74.383.895,00	**TOTAL**		74.383.895,00

Emitido por: RICARDO GUSMÃO BRANDANI — Versão: 3059 — Página 1 de 1

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

RICARDO GUSMÃO BRANDANI
CONTADOR CRC PR 036 767/O-8
CPF: 027.419.939-47

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste — Data: 02/12/2020 — Página: 1

Parciais de Receita e Despesa por Fonte

Descrição	Receita	Despesa	Diferença
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total Geral	74.383.895,00	71.236.121,00	[illegible]

RICARDO GUSMÃO BRANDANI
CONTADOR CRC PR 036 767/O-8
CPF: 027.419.939-47

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2021
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fonte 1.0 - Recursos Ordinários (Livres)	25.630.479,00	0,00	646.800,00
04.061.0007.2010.010 - ENCARGOS COM O PAGAMENTO DE PREÇATORIOS	1.200.980,00	0,00	1.200.980,00
04.061.0006.2008.008 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PROCURADORIA	293.580,00	0,00	293.580,00
04.121.0003.2009.009 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	325.772,00	0,00	325.772,00
04.122.0003.2001.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	378.390,00	0,00	378.390,00
04.122.0004.2003.003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	14.750,00	0,00	14.750,00
04.122.0004.2004.004 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E RECEPCOES OFICIAIS	318.500,00	0,00	318.500,00
04.122.0004.2005.005 - MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE	768.100,00	0,00	768.100,00
04.122.0004.2011.011 - MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	129.802,00	0,00	129.802,00
04.122.0004.2012.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.230.396,00	0,00	2.230.396,00
04.122.0004.2096.096 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACOES, FEDERACOES E CONSELHOS	88.200,00	0,00	88.200,00
04.122.0010.2016.016 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	28.950,00	0,00	28.950,00
04.122.0011.2006.006 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL	117.600,00	0,00	117.600,00
04.123.0035.2017.017 - MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA	477.790,00	0,00	477.790,00
04.123.0035.2019.019 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	189.730,00	0,00	189.730,00
04.124.0005.2018.018 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	363.836,00	0,00	363.836,00
04.126.0006.2014.014 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	2.083.200,00	0,00	2.083.200,00
04.129.0005.2020.020 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRIBUTACAO	225.166,00	0,00	225.166,00
06.182.0015.2022.022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITARIO	100.120,00	0,00	100.120,00
08.243.0017.2055.055 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	188.220,00	0,00	188.220,00
08.243.0017.6060.060 - MANUTENCAO E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	90.220,00	0,00	90.220,00
08.243.0017.6071.071 - TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADE " CASA LAR "	147.000,00	0,00	147.000,00
08.244.0016.2057.057 - INCENTIVO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS-COMAD	48.020,00	0,00	48.020,00
08.244.0016.2058.058 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL	1.070.790,00	0,00	1.070.790,00
08.244.0016.2064.064 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	200.220,00	0,00	200.220,00
08.244.0017.2052.052 - TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADE " APMI "	98.000,00	0,00	98.000,00
10.301.0020.1035.035 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0020.2041.041 - CONTABILIZACAO DE TRANSFERENCIAS A CONSORCIO DE SAUDE	254.800,00	0,00	254.800,00
10.301.0020.2043.043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.705.980,00	0,00	2.705.980,00
10.302.0020.1038.038 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0020.2042.042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE-HOSPITAL MUNICIPAL	798.700,00	0,00	798.700,00
10.302.0020.2047.047 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA MUNICIPAL	196.000,00	0,00	196.000,00
10.303.0020.2049.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	21.500,00	0,00	21.500,00
10.304.0021.2050.050 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA/VIGIASUS	15.680,00	0,00	15.680,00
12.361.0022.1071.071 - OBRAS DE AMPLIACAO E REFORMAS DE PREDIOS ESCOLARES	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0022.2053.053 - TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADE " APAE "	125.200,00	0,00	125.200,00
12.361.0022.2073.073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR	1.010.058,00	0,00	1.010.058,00
12.361.0022.2074.074 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	54.490,00	0,00	54.490,00
12.361.0023.2076.076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	78.460,00	0,00	78.460,00
12.361.0024.2077.077 - MANUTENCAO E ENC. COM OS REPASSES DO PROGR. MERENDA ESCOLAR	196.000,00	0,00	196.000,00
12.364.0027.2078.078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM UABENSINO UNIVERSITÁRIO	46.100,00	0,00	46.100,00
12.365.0028.2080.080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	83.300,00	0,00	83.300,00
12.366.0022.2081.081 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	35.280,00	0,00	35.280,00
12.367.0022.2082.082 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO ESPECIAL	29.400,00	0,00	29.400,00
13.392.0029.2086.086 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA E TURISMO	264.700,00	0,00	264.700,00
15.451.0030.1032.032 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
15.452.0037.2026.026 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	2.150.538,00	0,00	2.150.538,00

Emitido por: RICARDO GUSMÃO BRANDANI — Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2021
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
20.122.0045.2091.091 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	789.100,00	0,00	789.100,00
20.122.0045.2027.027 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	277.930,00	0,00	277.930,00
25.752.0031.2013.001 - MANUTENCAO COM OS SERVICOS DE ENERGIA ELETR. DE PREDIOS PUBLIC	128.000,00	0,00	128.000,00
26.782.0051.2034.034 - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL	1.534.690,00	0,00	1.534.690,00
27.812.0053.2090.090 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ESPORTES	378.380,00	0,00	378.380,00
29.843.0058.2097.097 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	1.391.900,00	0,00	1.391.900,00
28.846.0003.0001.001 - RESTITUIÇÃO DE SALDO SE CONVÊNIOS	9.980,00	0,00	9.980,00
28.846.0061.2099.099 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	646.800,00	0,00	646.800,00
Fonte 1.101 - FUNDEB 60%	9.476.600,00	0,00	1.078.000,00
12.361.0022.2083.083 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 60%)	8.398.600,00	0,00	8.398.600,00
12.365.0026.2088.088 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL (FUNDEB 60%)	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
Fonte 1.1010 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
10.303.0021.2048.048 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
Fonte 1.102 - FUNDEB 40%	344.220,00	0,00	175.420,00
12.361.0022.2053.053 - TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADE " APAE "	168.800,00	0,00	168.800,00
12.361.0022.2084.084 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 40%)	175.420,00	0,00	175.420,00
Fonte 1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.736.523,00	0,00	24.500,00
12.361.0022.2073.073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR	1.663.473,00	0,00	1.663.473,00
12.361.0022.2074.074 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	48.550,00	0,00	48.550,00
12.361.0023.2076.076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	24.500,00	0,00	24.500,00
Fonte 1.104 - EDUCAÇÃO 25% - IMPOSTOS	2.011.210,00	0,00	1.993.610,00
12.361.0022.1071.071 - OBRAS DE AMPLIACAO E REFORMAS DE PREDIOS ESCOLARES	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0024.2077.077 - MANUTENCAO E ENC. COM OS REPASSES DO PROGR. MERENDA ESCOLAR	607.600,00	0,00	607.600,00
12.365.0028.2080.080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	1.993.610,00	0,00	1.993.610,00
Fonte 1.105 - Alienação de Bens da Educação	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361.0022.2073.073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR	2.000,00	0,00	2.000,00
Fonte 1.107 - SALARIO EDUCAÇÃO FNDE	808.700,00	0,00	808.700,00
12.361.0022.2072.072 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALARIO EDUCAÇÃO	808.700,00	0,00	808.700,00
Fonte 1.111 - PROGRAMA IFNDE/PNATE/PROGR. MAC TRANSP	67.620,00	0,00	67.620,00
12.361.0023.2075.075 - MANUTENCAO E ENC. COM O PROGR. TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNTE	67.620,00	0,00	67.620,00
Fonte 1.112 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ENSINO FUNDAM	355.740,00	0,00	355.740,00
12.361.0024.2077.077 - MANUTENCAO E ENC. COM OS REPASSES DO PROGR. MERENDA ESCOLAR	355.740,00	0,00	355.740,00
Fonte 1.140 - CONVENIO PETESEED 2009	335.100,00	0,00	335.100,00
12.361.0023.2075.075 - MANUTENCAO E ENC. COM O PROGR. TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNTE	335.100,00	0,00	335.100,00
Fonte 1.303 - SAUDE Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	6.547.936,00	0,00	4.900,00
10.301.0020.2041.041 - CONTABILIZACAO DE TRANSFERENCIAS A CONSORCIO DE SAUDE	78.400,00	0,00	78.400,00
10.301.0020.2043.043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.400.936,00	0,00	6.400.936,00
10.302.0020.2042.042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE-HOSPITAL MUNICIPAL	63.700,00	0,00	63.700,00
10.302.0020.2047.047 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA MUNICIPAL	4.900,00	0,00	4.900,00
Fonte 1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude	9.550.198,00	0,00	166.600,00
10.301.0020.2041.041 - CONTABILIZACAO DE TRANSFERENCIAS A CONSORCIO DE SAUDE	282.240,00	0,00	282.240,00
10.301.0020.2043.043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.600,00	0,00	19.600,00
10.302.0020.2042.042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE-HOSPITAL MUNICIPAL	401.800,00	0,00	401.800,00
10.302.0020.2046.046 - REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.518.600,00	0,00	2.518.600,00
10.302.0020.2047.047 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA MUNICIPAL	196.000,00	0,00	196.000,00
10.303.0020.2049.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	411.600,00	0,00	411.600,00

Emitido por: RICARDO GUSMÃO BRANDANI — Página 2 de 4

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2021
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
10.303.0021.2048.048 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF	5.355.798,00	0,00	5.355.798,00
10.304.0021.2050.050 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA/VIGIASUS	197.960,00	0,00	197.960,00
10.305.0021.2051.051 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA	166.600,00	0,00	166.600,00
Fonte 1.495 - Atenção Basica	1.180.900,00	0,00	416.500,00
10.301.0020.2045.045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS RECURSOS DO PNAISP (PECO)	764.400,00	0,00	764.400,00
10.301.0021.2044.044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	416.500,00	0,00	416.500,00
Fonte 1.496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Aves	494.900,00	0,00	494.900,00
10.301.0021.2044.044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	494.900,00	0,00	494.900,00
Fonte 1.497 - Vigilância em Saude	93.500,00	0,00	73.500,00
10.301.0020.1035.035 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0021.2044.044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	73.500,00	0,00	73.500,00
Fonte 1.498 - Assistência Farmacêutica	63.900,00	0,00	53.900,00
10.301.0020.1035.035 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0021.2044.044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	53.900,00	0,00	53.900,00
Fonte 1.500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviç	169.600,00	0,00	169.600,00
10.301.0020.1035.035 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Governo de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2021
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fonte: 1.001 - CONV. REVIT. PRAÇA CONTR. 107/179-98/2020	238.956,00	0,00	238.956,00
15.451.0202.1094.0001 - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA - CONTR. 107/179-98	238.956,00	0,00	238.956,00
Fonte: 1.002 - REPASSES PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU - CONV. 393/2020	142.500,00	0,00	142.500,00
15.451.0220.1039.0001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 393/2020	142.500,00	0,00	142.500,00
Fonte: 1.003 - REPASSES PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU - CONV. 159/2020	237.500,00	0,00	237.500,00
15.451.0220.1050.0001 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. 159/2020 SEDU	237.500,00	0,00	237.500,00
Fonte: 1.004 - REPASSES PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU - CONV. 160/2020	95.000,00	0,00	95.000,00
15.451.0220.1049.0001 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONV. 160/2020	95.000,00	0,00	95.000,00
Fonte: 1.005 - REPASSES PAVIMENTAÇÃO URBANA SEDU - CONV. 161/2020	475.000,00	0,00	475.000,00
15.451.0220.1048.0001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO SEDU 161/2020	475.000,00	0,00	475.000,00
Fonte: 1.007 - REPASSES PAVIMENTAÇÃO CONTR. 108467/17	955.000,00	0,00	955.000,00
15.451.0220.1037.0001 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTR. 108467/17/2019	955.000,00	0,00	955.000,00
Fonte: 1.009 - CONV. 272/2020 DETRAN - SINALIZAÇÃO	160.000,00	0,00	160.000,00
15.451.0220.1036.0001 - OBRAS DE SINALIZAÇÃO URBANA - CONVÊNIO DETRAN 027/2020	160.000,00	0,00	160.000,00
Fonte: 1.012 - IGD/SUAS Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3%) Conselho de Assistência Social)	52.140,00	0,00	52.140,00
08.243.0016.2001.081 - REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)	52.140,00	0,00	52.140,00
Fonte: 1.013 - IGD/SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	19.663,00	0,00	19.663,00
08.244.0017.2009.085 - ENCARGOS COM OS REPASSES DOS RECURSOS DO FNAS IGD/SUAS (Portaria MDS 337/2011)	19.663,00	0,00	19.663,00
Fonte: 1.014 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BUAS	317.580,00	0,00	317.580,00
08.244.0017.2009.086 - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BUAS	317.580,00	0,00	317.580,00
Fonte: 1.015 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BUAS	317.580,00	0,00	317.580,00
08.244.0016.2003.083 - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	317.580,00	0,00	317.580,00
Fonte: 1.099 - Recursos do Contingenciar	750.000,00	0,00	750.000,00
99.999.9999.9999.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	0,00	750.000,00
Total Geral	71.296.121,00	0,00	71.296.121,00

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Emitido por: RICARDO GUIMÃO BRANDÃO — Página 4 de 4

Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA
Município de Cruzeiro do Oeste

Regime ESPECIAL

Atualizada em 22/07/2020

1. Emitida de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303 de 18 de dezembro de 2019.
2. Os valores serão atualizados e revisados somente na data do seu efetivo pagamento.

Ordem	Trib. origem	Precatório	Superveniente	Natureza	Orçamento	Data para ordem cronológica	Projudi	Valor deferido	Situação do precatório	Órgão devedor
1	TJPR	2012/900132		Alimentar	2013	22/01/2013 15:01:00	0000065-09.2012.8.16.7000	R$ 187.600,00	PAGO PARCIALMENTE	CRUZEIRO DO OESTE
2	TJPR	2013/900175		Comum	2013	18/10/2013 10:14:00	0000071-16.2013.8.16.7000	R$ 16.498,47	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
3	TRF5	(Cível) 2010-021-09-00-5		Alimentar	2013	30/09/2013 14:03:00		R$ 36.532,11	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
4	TJPR	2013/900118		Alimentar	2013	13/12/2013 10:51:00	0000070-57.2013.8.16.7000	R$ 191.921,44	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
5	TJPR	2014/900581		Alimentar	2014	01/07/2014 15:11:00	0000012-56.2014.8.16.7000	R$ 51.223,40	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
6	TJPR	2014/900594		Comum	2014	05/03/2014 17:12:00	0000040-25.2014.8.16.7000	R$ 108.415,24	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
7	TJPR	2016/900911		Alimentar	2016	15/07/2016 14:34:00	0000048-14.2016.8.16.7000	R$ 53.779,19	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
8	TJPR	2017/901951		Alimentar	2018	29/06/2017 18:11:54	0000216-53.2017.8.16.7000	R$ 141.898,23	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
9	TJPR	2017/902588		Alimentar	2018	25/10/2017 18:44:29	0003602-37.2017.8.16.7000	R$ 177.568,63	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
10	TJPR	2017/902555		Alimentar	2018	25/10/2017 18:49:24	0003603-77.2017.8.16.7000	R$ 46.423,56	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
11	TJPR	2018/900113		Alimentar	2019	31/01/2018 17:55:21	0000392-41.2018.8.16.7000	R$ 755.568,70	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
12	TJPR	2019/900194		Alimentar	2020	23/01/2019 15:11:40	0000067-84.2019.8.16.7000	R$ 27.912,53	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
13	TJPR	2019/900198		Alimentar	2020	23/01/2019 15:14:58	0000070-39.2019.8.16.7000	R$ 7.648,35	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
14	TJPR	2019/900202		Alimentar	2020	23/01/2019 15:17:11	0000072-09.2019.8.16.7000	R$ 29.161,83	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
15	TJPR	2019/900203		Alimentar	2020	23/01/2019 15:18:48	0000073-91.2019.8.16.7000	R$ 2.787,25	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
16	TJPR	2019/900705		Alimentar	2020	15/02/2019 15:49:33	0000744-62.2019.8.16.7000	R$ 45.711,11	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
17	TJPR	2019/900706		Alimentar	2020	15/02/2019 15:50:00	0000745-47.2019.8.16.7000	R$ 4.448,58	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
18	TJPR	2019/903071		Alimentar	2020	15/06/2019 11:15:48	0004757-07.2019.8.16.7000	R$ 17.715,79	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
19	TRF5	(0141)-2019-909-09-00-3		Alimentar	2021	09/06/2019 11:04:27	--	R$ 18.722,41	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
20	TRF5	(0000)-2019-909-09-00-0		Alimentar	2021	13/11/2019 15:17:11	--	R$ 131.407,57	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
21	TRF5	(0001)-2019-909-09-00-5		Alimentar	2021	13/11/2019 15:43:39	--	R$ 14.005,50	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
22	TRF5	(0023)-2020-909-09-00-4		Alimentar	2021	10/01/2020 09:20:18	--	R$ 24.011,70	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
23	TJPR	2020/901619		Alimentar	2021	07/05/2020 13:06:29	0003608-04.2020.8.16.7000	R$ 74.192,00	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
24	TJPR	2020/902759		Alimentar	2021	09/06/2020 16:18:38	0003492-33.2020.8.16.7000	R$ 76.720,00	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
25	TJPR	2020/903034		Alimentar	2021	30/06/2020 15:25:43	0005266-98.2020.8.16.7000	R$ 50.142,91	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
26	TJPR	2019/906191		Comum	2021	28/11/2019 15:12:13	0009858-25.2019.8.16.7000	R$ 82.160,42	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
27	TJPR	2020/900931		Comum	2021	05/03/2020 15:53:31	0002492-95.2020.8.16.7000	R$ 27.961,42	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
28	TJPR	2020/901634		Comum	2021	07/05/2020 12:34:06	0002605-49.2020.8.16.7000	R$ 28.310,45	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
29	TJPR	2020/901616		Comum	2021	07/05/2020 12:47:36	0002607-19.2020.8.16.7000	R$ 82.177,59	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
30	TJPR	2020/902710		Comum	2021	05/06/2020 15:36:49	0003424-83.2020.8.16.7000	R$ 60.608,75	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
31	TJPR	2020/903032		Comum	2021	30/06/2020 15:28:58	0005268-68.2020.8.16.7000	R$ 29.219,42	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE
32	TJPR	2020/903033		Comum	2021	30/06/2020 15:29:52	0005269-53.2020.8.16.7000	R$ 29.219,42	REQUISITADO	CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DEMONSTRAÇÃO DOS EFEITOS SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

O município de Cruzeiro do Oeste, em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais. No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação (IPCA-E):

O Governo Federal trabalha com as seguintes metas de inflação para 2020 e 2021:

2020: 4,10%

2021: 4,00%

Esses são os centros das metas de inflação para os referidos anos. Paralelamente, as metas de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) real para os dois anos são as seguintes:

2020: -3,00%

2021: 3,10%

Portanto, teríamos os seguintes acréscimos nas metas de receitas nos referidos anos, aliando-se as metas de crescimento do PIB mais a inflação:

2020: 4,10 -3,00 = 1,10%

2021: 4,00 + 3,10 = 7,10%

Essas variáveis macroeconômicas impactam quase 2/3 das Receitas Municipais através de transferências correntes tais como: Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, IPVA , ITR etc.

No tocante às Receitas Tributárias, o município visa adotar uma constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias, buscando minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira. Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretária Municipal de Finanças tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

O município pretende proceder uma fiscalização mais ostensiva nas receitas próprias, tais como ISS, IPTU e taxas, visando diminuir consideravelmente a inadimplência dos contribuintes, que no caso do IPTU gira em torno de 40% dos valores lançados. Além disso, aumentar os protestos e execuções fiscais para receber os créditos tributários.

Conforme levantamento do Portal IBGE/Cidades (em anexo) o município tem um enorme potencial de recuperar receitas advindas do ISS sobre as movimentações dos bancos, onde há fortes indícios de inadimplência, Já procedemos a abertura de Processos Administrativos Fiscais (PAF) em cima das instituições financeiras com o escopo de otimizar a arrecadação do ISS. Inclusive vamos instituir uma declaração mensal especifica desse imposto.

A Prefeitura trouxe à baila o Projeto de Lei Complementar que trata da nova Planta Genérica de Valores, a qual está em apreciação no legislativo, que visa atualizar os valores venais do município tanto para fins do IPTU quanto para ITBI, com o escopo de melhorar a arrecadação, fazer justiça fiscal e modernizar nossas práticas tributárias.

Também estamos procedendo o georreferenciamento rural de todas as propriedades municipais com vistas a melhorar a arrecadação do ITR, haja vista o Convênio que o município possui com a Receita Federal de acompanhamento e notificação da malha fina dos contribuintes que não estiverem cumprindo o valor mínimo de terra nua (VTN).

Rua João Grimólio de Resende, 999

O ICMS Ecológico teve um aumento expressivo tendo em vista o cadastramento de novas unidades de preservação, em conformidade com a lei aprovada no Legislativo acerca desse programa de criação das Unidades de Preservação.

Todas essas variáveis subsidiaram o preencnimento do demonstrativo de riscos fiscais e providências e compensação de renúncias de receitas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica. E nesse caso o município tem pelo 4(quatro milhões) de Convênios cadastrados, tais como: revitalização do Parque Municipal, Construção do Museu Paleontológico e recapeamento asfáltico.

Ante o exposto, temos o seguinte cenário de evolução das receitas:

ANO	INFLAÇÃO + CRESCIMENTO DO PIB - %	INCREMENTO EM OUTRAS RECEITAS (RECEITAS PRÓPRIAS E CONVÊNIOS) - %	TOTAL - %
2020	-3,00%	2,40%	-0,60%
2021	7,10	2,48	9,58

O quadro acima explica o acréscimo apresentando nas metas anuais das receitas.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção (ou menor) que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

As demais variáveis seguem a mesma tônica.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações. A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Segundo o governo federal, para 2021 a política monetária continuará a ser pautada de forma coerente com o sistema de metas para a inflação, tendo como objetivo a manutenção da estabilidade monetária. A meta para a inflação fixada para 2020 é de 4,0%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual (p.p.), conforme estabelecido pela Resolução CMN nº 4.582, de 29 de junho de 2017. Para 2021, a meta para a inflação foi fixada em 3,75%, com o mesmo intervalo de tolerância de 2020 (Resolução CMN nº 4.582, de 29 de junho de 2018).

O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) do Brasil levou a Selic ao novo piso histórico de 2,00% em agosto/2020, e essa deverá ser a Taxa para 2021. Ou seja, juros baixos para incentivar o consumo.

Todavia, a pandemia de Covid-19, com impactos severos sobre a economia brasileira e mundial, deve afetar expressivamente os cenários econômicos externo e doméstico em 2021. Embora a extensão dos impactos desse evento sobre a economia seja ainda incerta, há consenso que a atividade econômica deve apresentar contração temporária em virtude das medidas necessárias para contenção da pandemia.

Inclusive o município, baseado nos dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 173/2020, teve que adequar as metas a esses períodos de incertezas e nada impede que novos ajustes sejam feitos, tendo em vista o enorme período de incertezas que estamos atravessando.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

RICARDO GUIMÃO BRANDÃO
CONTADOR CRC PR - 015 "O" JOVE
CPF: 021.819.929-07

Rua João Grimólio de Resende, 999
Cruzeiro do Oeste – PR

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA — Exercício: 2021

CONTA	NATUREZA DE DESPESA	AUTORIZADA
01 000 000 000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	129.802,00
01 001 001 000	Gabinete do Secretário - 191/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2020	129.802,00
04.122.0004.2011.011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	129.802,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	98.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.800,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	9.800,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.720,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	13.720,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	588,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	588,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	490,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	392,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	392,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.940,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	2.940,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.372,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	1.372,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	2.500,00
01 006 000 000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.430.396,00
01 006 001 000	Gabinete do Secretário - 191/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2020	2.430.396,00
04.122.0004.2013.013	MANUTENÇÃO DA DIVIDA DE SERVIÇOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.430.396,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.960,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	1.960,00
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	980,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	980,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.000,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	392.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.400,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	78.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.800,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	58.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.500,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	24.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	245.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.960,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	1.960,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.900,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	4.900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	117.600,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	117.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	882.000,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	882.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	53.900,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	53.900,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	294.000,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	294.000,00
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	196,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	196,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.200,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA — Exercício: 2021

CONTA	NATUREZA DE DESPESA	AUTORIZADA
01 006 000 000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.430.396,00
01 006 001 000	Gabinete do Secretário - 191/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2020	2.430.396,00
04.122.0004.2013.013	MANUTENÇÃO DA DIVIDA DE SERVIÇOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.430.396,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.960,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	1.960,00
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	980,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	980,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.000,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	392.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.400,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	78.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.800,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	58.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.500,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	24.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	245.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.960,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	1.960,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.900,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	4.900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	117.600,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	117.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	882.000,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	882.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	53.900,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	53.900,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	294.000,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	294.000,00
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	196,00
00000.000001	Recursos Ordinários (Livres) 2 - Orçamento Fiscal	196,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.200,00

Publicações legais

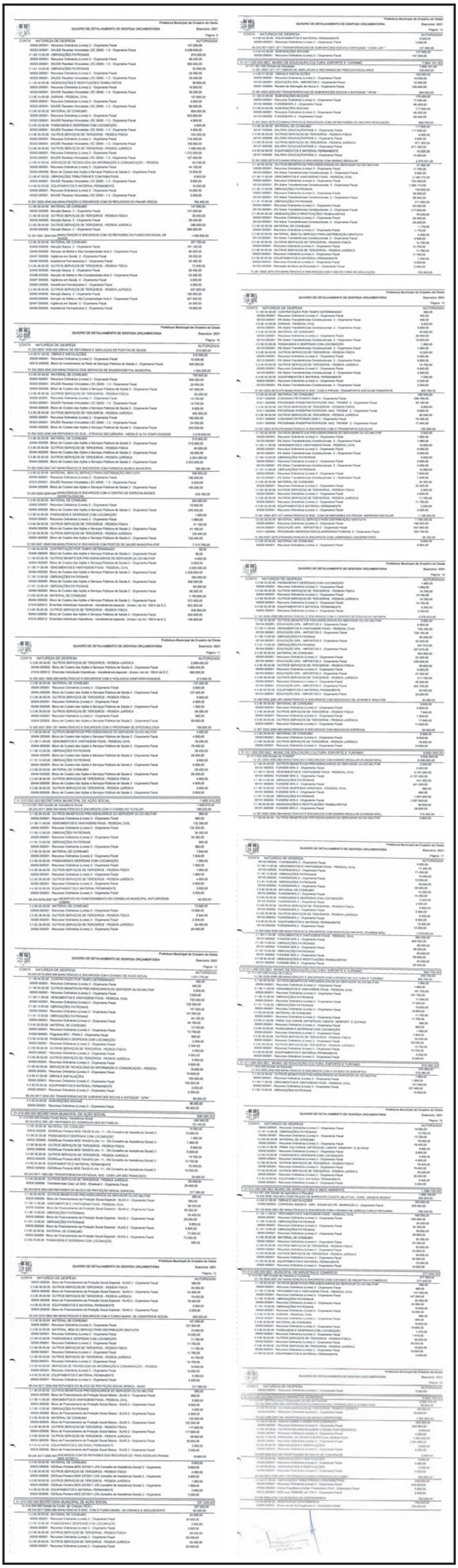

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) ODONTOSUL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22, sito na Rua Leonardo Julio Perna, nº. 29, Sala 28, Centro, CEP. 85.900-240, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Estela Beatriz Fioravanti Schacht, portadora do CPF nº 553.454.179-20, RG nº 4.122.662-5 SSP-PR, residente e domiciliado na CADASTRO DE PESSOA INCOMPLETO, cidade de CADASTRO DE PESSOA INCOMPLETO, Estado do(e) CADASTRO DE PESSOA INCOMPLETO, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: ODONTOSUL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22, sito na Rua Leonardo Julio Perna, nº. 29, Sala 28, Centro, CEP. 85.900-240, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$21.295,12(vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Ácido Fosfórico 37% - embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada, 3 Ponteiras para aplicação; Cor: Azul;	MAQUIRA	Pacote	100,00	3,10	310,00
1	4	Afastador Minnesota, Material: Aço Inox. Não cortante. Tamanho: 14cm. Autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	10,00	9,00	90,00
1	5	Agulha Gengival siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril. Tamanho: 30G curta 22mm. Caixa com 100 unidades.	DFL	Caixa	40,00	29,00	1.160,00
1	7	Alavanca Apical Goiva, Fabricado em aço inoxidável, Autoclavável	COOPERFLEX	Unidade	2,00	23,50	47,00
1	8	Alavanca Apical Reta, Fabricado em aço inoxidável, Autoclavável	COOPERFLEX	Unidade	5,00	23,50	117,50
1	9	Alavanca Apexo n° 303 - Fabricado em aço inoxidável, Autoclavável	COOPERFLEX	Unidade	5,00	23,50	117,50
1	10	Alavanca Seldin 1L, Fabricado em aço inoxidável, Autoclavável	COOPERFLEX	Unidade	5,00	23,50	117,50
1	11	Alavanca Seldin 1R, Fabricado em aço inoxidável, Autoclavável	COOPERFLEX	Unidade	5,00	23,50	117,50
1	12	Alveolótomo Luer-Curvo Tamanho: 15cm. Fabricado em aço inox. Autoclavável.	MT	Unidade	2,00	62,50	125,00
1	13	Anestésico Lidocaína 2% c/ Vaso - Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada	SSW	Caixa	50,00	49,00	2.450,00
1	14	Anestésico mepivacaína 2% c/ Adrenalina (1:100.000) - Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada	MEPIVALEN	Caixa	30,00	105,00	3.150,00
1	15	Anestésico Tópico sabor Tuti-Fruti Embalagem com 12g;	BENZOTOP	Unidade	20,00	5,90	118,00
1	16	Aplicador de hidróxido de cálcio Dycal duplo angulado, Fabricado em aço inoxidável, Autoclavável	PRATA	Unidade	8,00	6,80	54,40
1	17	Aplicador Descartável Microbrush, haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon, no tamanho regular 2,0mm – embalagem com 100 unidades.	KG	Unidade	40,00	7,20	288,00
1	18	Avental de chumbo com protetor de tireóide adulto, Acabamento em Polikroy (corino especial).	UNEMOL	Unidade	3,00	380,00	1.140,00
1	21	Bandeja 22 x 12 x 1,5cm - material fabricado em aço inox	AÇOINOX	Unidade	25,00	19,00	475,00
1	25	Bicarbonato de Sódio - Extra fino.	MAQUIRA	Unidade	50,00	1,90	95,00
1	28	Broca Diamentada 2082	CHAMPION	Unidade	30,00	1,29	38,70
1	29	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 1190 FF	CHAMPION	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	30	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 2135 FF	CHAMPION	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	31	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 3118 FF	CHAMPION	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	32	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 3168 FF	CHAMPION	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	33	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 3195 FF	CHAMPION	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	34	Broca 2137 F (selante)	CHAMPION	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	35	Broca 3118 (Chama)	CHAMPION	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	40	Broca 3083	CHAMPION	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	59	Broca de acabamento em amalgama (KIT)	MICRODONT	Unidade	10,00	25,00	250,00
1	65	Colgadura Individual	KONNEN	Unidade	8,00	3,00	24,00
1	67	Contra ângulo com sistema saca brocas, uso com micro motor pneumático, acoplamento INTRAmatic, spray externo, baixo nível de ruído e vibração, encaixe INTRAmatic universal.	KAVO	Unidade	4,00	340,00	1.360,00
1	71	Cureta Gracey Dupla - Material em aço inox. Autoclavável.	COOPERFLEX	Unidade	10,00	10,00	100,00
1	78	Escova para Limpeza de Instrumentais de Dupla Cabeça - estilo escova de dentes.	PHARMAINOX	Unidade	10,00	4,50	45,00
1	83	Espátula de Inserção de Resina - Titânio nº 6 - autoclavavel	PRISMA	Unidade	4,00	40,78	163,12
1	84	Espátula de Inserção nº 1- material em aço inox, autoclavavel,	PRATA	Unidade	4,00	7,50	30,00
1	85	Espátula de Manipulação nº 24 - material em aço inox, autoclavavel	PRATA	Unidade	5,00	7,50	37,50
1	88	Espelho de Mão (formato de dente)	PREVEN	Unidade	4,00	22,00	88,00
1	91	Extirpa nervos kit com 10 unidades, de tamanhos variados.	VDW	Unidade	20,00	21,00	420,00
1	99	Fixador , Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Frasco com 500ml	KUZLER	Unidade	10,00	10,00	100,00
1	100	Flúor Gel neutro - embalagem com 200ml	ALLPLAN	Unidade	15,00	4,20	63,00
1	105	Fórceps Adulto 18L - Fabricado em aço inox, autoclavável	KOTA	Unidade	5,00	61,70	308,50
1	106	Fórceps Adulto 65 - Fabricado em aço inox, autoclávável	KOTA	Unidade	5,00	61,70	308,50
1	107	Fórceps Adulto 69 - Fabricado em aço inox, autoclávável	KOTA	Unidade	5,00	61,70	308,50
1	108	Fórceps Adulto 18R - Fabricado em aço inox, autoclávável	KOTA	Unidade	5,00	61,70	308,50
1	109	Fórceps Adulto 16 - Fabricado em aço inox, autoclávável	KOTA	Unidade	5,00	61,70	308,50
1	120	Kit para extração atraumática - Contém 4 peças: 1 periótomo flexível reto, 1 periótomo flexível curvo, 1 saca raíz, 1 alavanca delicada. Material em aço inox, autoclávavel.	THIMON	Kit	3,00	380,00	1.140,00
1	122	Lima K 1º Série sortida 15-40 - 25mm (cx. c/ 06 Unid.)	TDK	Caixa	4,00	14,00	56,00
1	123	Lima K nº 10, de 25mm (cx. c/ 06 Unid.)	TDK	Caixa	4,00	14,00	56,00
1	124	Lima K nº 8, de 25mm (cx. c/ 06 Unid.)	TDK	Caixa	4,00	14,00	56,00
1	126	Lubrificador Spray p/ Canetas de Alta Rotação (Frasco de 200ml com bico)	MAQUIRA	Frasco	10,00	18,80	188,00
1	131	Pasta Profilática	ALLPLAN	Unidade	20,00	4,20	84,00
1	134	Pinça Clínica para Algodão - material em aço inox, autoclávavel	PRATA	Unidade	30,00	7,60	228,00
1	135	Pinça Para Carbono Tipo Muller - material em aço inox, autoclávavel	QUINELATO	Unidade	4,00	20,00	80,00
1	137	Ponta Ultrassônica Perio, Kit com 3 unidades. 1 Tip Perio e + 1 Tip Perio Supra. Compativel com o ultrassom profi neo - dabi atlante.	H DENT	Unidade	8,00	170,00	1.360,00
1	142	Pote Dappen de Vidro	AV	Unidade	10,00	1,80	18,00
1	152	Revelador (frasco com 475 ml)	KUZLER	Unidade	10,00	10,00	100,00
1	155	Seringa Carpule, com refluxo - material em aço inox, autoclávavel.	COOPERFLEX	Unidade	20,00	26,00	520,00
1	156	Sindesmótomo - material em aço inox, autoclávavel.	PRATA	Unidade	10,00	7,50	75,00
1	158	Solução Hemostática - Hemostop 10ml	BIODINAMICA	Unidade	6,00	15,00	90,00
1	159	Sonda Clínica Exploradora nº 5 - material em aço inox, autoclávavel.	PRATA	Unidade	30,00	0,43	12,90
1	160	Sugador descartável colorido - embalagem com 40 unidades.	WA	Unidade	400,00	5,00	2.000,00
1	161	Sugador cirúrgico metálico - material em aço inox, autoclávavel.	EVANG	Unidade	10,00	16,00	160,00
1	163	Tesoura Íris 11,5cm ponta reta - material em aço inox, autoclávavel.	KOTA	Unidade	30,00	12,00	360,00
1	164	Tira de Lixa de Aço 4mm p/ amálgama (c/ 20 Unid.)	BIODINAMICA	Unidade	30,00	4,80	144,00
1	166	Tira de Poliéster (c/ 50 Unid.)	K DENT	Unidade	20,00	1,05	21,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 10(dez) dias, contados a partir do faturamento do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no **Centro de Saúde Helio Corsini**. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de **Douradina-Pr,** deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de **Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX);

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **26/2020**, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

---------- Estela Beatriz Fioravanti Schacht
ODONTOSUL LTDA - EPP

---------- João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.244/0001-99, sito na Avenida Paraná, nº. 8053, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Venicio Roberto Muniz, portador do CPF. nº. 066.003.329-13, RG. nº. 10.214.655-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº. 6830, Alto São Francisco, CEP. 87.504-540, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.244/0001-99, sito na Avenida Paraná, nº. 8053, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$1.275,00(um mil, duzentos e setenta e cinco reais) com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	89	Esponja Hemostática, esterilizadas por raios gama, 100% gelatina porcina, caixa contendo 10 Unidades.	FARMAX	Unidade	50,00	25,50	1.275,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 10(dez) dias, contados a partir do faturamento do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no **Centro de Saúde Helio Corsini**. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de **Douradina-Pr,** deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de **Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX);

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **26/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

---------- Venicio Roberto Muniz
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

---------- João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Nelson Viana da Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº138/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo em comissão de Assessor I, Nelson Viana da Silva, matrícula funcional nº 117.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Silvio Rodolfo de Oliveira.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº132/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo em comissão de Assessor III, Silvio Rodolfo de Oliveira, matrícula funcional nº133.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, José Aparecido Ferreira.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº133/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, José Aparecido Ferreira, matrícula funcional nº 132.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Wender de Azeredo de Andrade.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº134/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Wender de Azeredo de Andrade, matrícula funcional nº 128.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Luciano Pedro da Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº136/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, Luciano Pedro da Silva, matrícula funcional nº 116.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Idalete Pauliqui Almeida.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº137/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo em comissão de Assessor II, Idalete Pauliqui Almeida, matrícula funcional nº 129.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Wender Junior de Souza.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº139/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo em comissão de Assessor II, Wender Junior de Souza, matrícula funcional nº 118.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Marcos Luiz de Souza.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº140/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo em comissão de Assessor III, Marcos Luiz de Souza, matrícula funcional nº 121.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4455, Zona I, CEP. 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Fernanda Passarela Floriano, portador do CPF nº 087.395.339-80, RG nº 6.251.643 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Montes Carlos, nº. 4076, Jardim Cidade Alta, CEP. 87.502-330, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4455, Zona I, CEP. 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$51,80(cinquenta e um reais e oitenta centavos) com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	167	Vaselina solida (90gr)	RIOQUIMICA	Unidade	5,00	10,36	51,80

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 10(dez) dias, contados a partir do faturamento do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no **Centro de Saúde Helio Corsini**. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de **Douradina-Pr,** deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de **Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX);

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **26/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020).

CONTRATADA CONTRATANTE

Fernanda Passarela Floriano
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Osmar Berton.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº144/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo de Secretário de Administração e Finanças, Osmar Berton, matrícula funcional nº 115.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Jhone Junior Almeida.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº145/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, Jhone Junior Almeida, matrícula funcional nº 2.235.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, Edenilson Fernandes Reginaldo.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 60, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº146/2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo em comissão de Diretor do Samae, Edenilson Fernandes Reginaldo.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO n° 297/2020, de 29/12/2020.
SÚMULA: Dispõe sobre Recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipais de Tuneiras do Oeste/Pr.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e facultadas pelo cargo,
CONSIDERANDO, que o Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei Municipal nº 069/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimento dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município de Tuneiras do Oeste, preconiza que a recomposição do índice inflacionário independe de autorização legislativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a fazer a recomposição do índice inflacionário (IPCA) na ordem de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) sobre os vencimentos dos servidores profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil).
Art. 2º As Recomposições previstas no artigo anterior, incidirão sobre o salário base constantes das tabelas de cargos e vencimentos dos profissionais do magistério Público Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e vigorarão com efeitos retroativos à 01/03/2020.
Parágrafo Único. Em conseqüência da recomposição concedido no art. 1º deste Decreto, o anexo IV e V da Lei Complementar Municipal n.º 006/2018, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigorar com o referido acréscimo.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta do orçamento vigente (Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e outras receitas vinculadas e MDE).
Art. 4º A Recomposição dos vencimentos, a que se refere este decreto, atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°948/2020
EMENTA: Regulamenta o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Prefeito. Gabinete do Prefeito. Lei 755/2017.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. À Assessoria Jurídica do Prefeito, pertencente ao Gabinete do Prefeito, compete: Assessorar juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal; orientar diretamente o Prefeito em tomadas de decisões; emitir parecer sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos; proceder à elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos; prestar consultar jurídica e esclarecer dúvidas de servidores e gestores municipais; proceder estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; emitir pareceres em requerimentos apresentados perante a administração, por particulares e servidores; acompanhar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares; executar outras atividades afins e correlatas ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2º. O cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, de livre nomeação e exoneração, será remunerado em parcela única na forma de subsídio conforme o Anexo II da Lei 755/2017.
Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 4) BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12, sito na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº. 265/A, Jardim Davila, CEP. 86.182-530, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Luis Carlos dos Santos, portador do CPF nº 365.440.519-34, RG nº 3.586.891-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professora Mariana Silvério Muniz, nº 446, Parque São Francisco, CEP. 86.182-6.00, cidade de Cambé, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12, sito na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº. 265/A, Jardim Davila, CEP. 86.182-530, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$13.836,18(treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Abridor de Boca de Borracha, Material: Silicone. Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm. Dimensões Infantil: 30x 25 x 18 mm. Validade: 5 anos. Autoclavável à 134°C. Embalagem com 2 unidades	MAQUIRA	Kit	4,00	5,90	23,60
1	19	Avental de chumbo com protetor de tireóide infantil, Acabamento em Polikroy (corino especial).	NM278 N.MARTINS	Unidade	3,00	379,00	1.137,00
1	20	Babador descartável Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Branco. Sem adesivo. Alto potencial de absorção. Dimensões: 30 x 40 cm - embalagem com 100 unidades.	SLIM BIODINAMICA	Caixa	50,00	10,40	520,00
1	27	Broca Cirúrgica Zecrya Longa 22mm	ANGELUS	Unidade	30,00	15,20	456,00
1	36	Broca Carbide Burs FG 7205 (multilaminada)	KAVO - CARBIDE FG 12 LAM	Unidade	30,00	16,80	504,00
1	37	Broca Carbide Burs FG 7214 (multilaminada)	KAVO - CARBIDE FG 12 LAM	Unidade	30,00	16,80	504,00
1	38	Broca Carbide multilaminada 12 laminas 7106F	KAVO - CARBIDE FG 12 LAM	Unidade	30,00	16,80	504,00
1	39	Broca Endo - Z	ANGELUS	Unidade	30,00	15,20	456,00
1	45	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 1011	3R MICRODONT	Unidade	40,00	1,30	52,00
1	46	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 1012	3R MICRODONT	Unidade	40,00	1,30	52,00
1	47	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 1012 HL	3R MICRODONT	Unidade	40,00	1,30	52,00
1	48	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 1014	3R MICRODONT	Unidade	40,00	1,30	52,00
1	49	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 1014HL	3R MICRODONT	Unidade	40,00	1,30	52,00
1	50	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 1016	3R MICRODONT	Unidade	40,00	1,30	52,00
1	51	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 1016HL	3R MICRODONT	Unidade	40,00	1,30	52,00
1	52	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 1032	3R MICRODONT	Unidade	40,00	1,30	52,00
1	53	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 1034	3R MICRODONT	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	54	Broca p/ Alta Rotação Diamantadas nº 3216	3R MICRODONT	Unidade	30,00	1,30	39,00
1	61	Cabo para Espelho Bucal em Inox Oitavado, autoclavavel	AAF do BRASIL	Unidade	30,00	2,00	60,00
1	62	Câmara escura para revelação; Carenagem resistente a impactos; Fundo com ventosa; Acompanha copos com tampa; Sem dobradiças pra melhor assepsia; Visor removível e dispensa o uso de iluminação; Dimensões: 210 x 300 x 230mm	ESSENCE DENTAL - VH	Unidade	4,00	148,32	593,28
1	63	Caneta de alta rotação com Spray triplo, rolamento de cerâmica, sistema de broca: press-button (PB), baixo nível de ruído e vibração, Autoclavável;	KAVO - 505 C	Unidade	4,00	429,00	1.716,00
1	68	Cunha de madeira com Formato da Ameia - 4 Tamanhos codificados por cores - embalagem com 100 unidades.	AAF do BRASIL	Unidade	20,00	4,00	80,00
1	73	Descolador de Molt - borda cortante - 18cm, nº 09 - Material em aço inox. Autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10,00	13,02	130,20
1	74	Descolador de Freer - borda cortante, Material em aço inox. Autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10,00	13,02	130,20
1	75	Disco de lixa acabamento em resina composta (Kit com 120 unidades sortidas + Mandril + Porta Abrasivos).	OPTIDISC - KAVO KERR	Unidade	6,00	226,37	1.358,22
1	77	Eugenol - embalagem com 20ml	AAF do BRASIL	Unidade	10,00	9,44	94,40
1	80	Escova Robinson Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas: Macias.	PREVEN	Unidade	50,00	0,94	47,00
1	86	Espátulas de Plástico para Manipular Ionômero de vidro	NOVA OGP	Unidade	4,00	1,23	4,92
1	87	Espelho Plano nº 5 - material em aço inox. autoclávavel	AAF do BRASIL	Unidade	50,00	1,50	75,00
1	90	Evidenciador de placa Bacterianas (liquido) frasco 10 ml	VIPLAK - AAF do BRASIL	Unidade	50,00	4,00	200,00
1	97	Fita Banda Matriz, Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível: Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração. No tamanho 05 x 0,05 x 500mm - apresentação em rolo.	AAF do BRASIL	Unidade	50,00	1,00	50,00
1	98	Fita Banda Matriz, Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; Bordas não machuca o paciente; Flexível: Promove o contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração. No tamanho 07x0,05x500mm - apresentação em rolo.	AAF do BRASIL	Unidade	50,00	1,28	64,00
1	114	Fotopolimerizador, Aparelho sem fio: Conforto no manuseio e liberdade nos movimentos. Confeccionado em termoplástico injetado: Resistente e de fácil higienização Controle de operação com botões na própria caneta Acionamento do aparelho (tipo gatilho) Ajuste do tempo de ativação. Seleção do modo de aplicação 3 modos programáveis de aplicação: Contínuo/Rampa/Pulsado. Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização. Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz. Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg o Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos Sinal sonoro: BIP a cada 5 segundos. LED de alta potência: Eficiente acoplamento e distribuição óptica Condutor de luz: De fibra óptica 100% coerente Autoclavável a 134°C "Base de descanso com carregador de bateria: Com LED indicador de carga da bateria. Sistema stand-by Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável. Sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga. Alimentação: 100240 Vac 50/60Hz.	BLUESTAR + - 3R MICRODONT	Unidade	4,00	352,00	1.408,00
1	119	IRM Restaurador Provisório. Kit c/ 01 frasco de pó com 38g e 1 frasco de líquido com 15ml	INTER-A - AAF do BRASIL	Caixa	20,00	15,20	304,00
1	125	Lima óssea Seldin	6B INVENT GERMANY	Unidade	5,00	25,73	128,65
1	127	Micromotor com acoplamento Borden INTRAmatic, spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, encaixe INTRAmatic universal, baixo nível de ruído e vibração, esterilizável em autoclave ate 135°C	KAVO - 500	Unidade	4,00	395,55	1.582,20
1	128	Óxido de zinco	AAF do BRASIL	Unidade	4,00	3,84	15,36
1	130	Papel Carbono para Articulação Dupla Face super fino - embalagem com 12 unidades	PHARMAINOX	Unidade	50,00	1,28	64,00
1	132	Pedra Pomes (100g)	AAF do BRASIL	Unidade	8,00	2,72	21,76
1	133	Pedra para Afiar - Indicada para afiação de instrumentos sem fio..	GOLGRAN	Unidade	4,00	20,46	81,84
1	154	Selante Fotopolimerizável Matizado (Kit com 5 seringas de selador, 2g cada + 1 seringa de Condicionador Ácido Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis)	DEFENSE CHROMA - ANGELUS	Unidade	15,00	46,40	696,00
1	162	Taça de borracha para profilaxia	3R MICRODONT	Unidade	100,00	0,94	94,00
1	165	Tira de Lixa de Poliéster para Acabamento e Polimento 4mm x 170mm - Abrasiva, com granulação grossa (cinza) e media (branca) com o centro neutro (sem abrasivo) embalagem com 150 Unidades.	AAF do BRASIL	Unidade	20,00	5,44	108,80
1	168	Verniz de Flúor (22.600 ppm de Fluoreto de Sódio - tubo com 10ml)	FLUORNIZ - SS WHITE	Unidade	5,00	25,95	129,75

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 10(dez) dias, contados a partir do faturamento do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93)..

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no **Centro de Saúde Helio Corsini**. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de **Douradina-Pr,** deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de **Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX);

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **26/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020).

CONTRATADA CONTRATANTE

Luis Carlos dos Santos
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 6) DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.849.206/0001-00, sito na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº. 412, Sala 201, Rebouças, CEP. 80.220-060, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Ana Paula Sampaio Pissetti, portadora do CPF nº 061.274.249-09, RG nº

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 5) DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/0001-81, sito na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº. 315, Centro, CEP. 85.901-170, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Crystian Evandro Lindner, portador do CPF nº 032.346.329-01, CNH nº 01518347726 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, nº. 2767, Bairro Osvaldo Cruz, cidade de Palotina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/0001-81, sito na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº. 315, Centro, CEP. 85.901-170, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$1.636,75(um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Adesivo - Fotopolimerizável, Solvente a base de etanol. Pode ser aplicado tanto em dentina úmida quanto seca. Permite maior adesão ao esmalte. Utilizado como primer metálico. Aumenta a adesão na técnica auto condicionante. Confere maior longevidade ao adesivo (não necessita de refrigeração). Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Rendimento: Até 200 restaurações. Embalagem com 5ml.	Coltene	Unidade	15,00	41,93	628,95
1	66	Condicionador Ácido Poliacrílico 11,5%, Cor azulada para melhor visualização. Consistência em gel para melhor controle de aplicação - Embalagem com 10ml.	DFL	Unidade	40,00	10,81	432,40

1	129	Otosporin (15 ml)	FGM	Unidade	4,00	12,81	51,24
1	136	Placa de Vidro Média	DMS	Unidade	6,00	7,56	45,36
1	138	Porta Agulha Mayo Hegar Comum Leve - material em aço inox, autoclavável.	Mardam	Unidade	30,00	12,60	378,00
1	139	Porta Matriz Toflemire Adulto - material em aço inox, autoclavável.	Mardam	Unidade	8,00	12,60	100,80

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 10(dez) dias, contados a partir do faturamento do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no **Centro de Saúde Helio Corsini**. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de **Douradina-Pr,** deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de **Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX);

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **26/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

---------- ----------
Crystian Evandro Lindner — João Jorge Sossai
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. — **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N°947/2020
SÚMULA: Altera disposições da Lei Complementar nº 101, de 30 de outubro de 2007, para adequar à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a alíquota da contribuição previdenciária do servidor ativo, aposentado e pensionista ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapira, acrescentando-lhe outras disposições.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Artigo 1º. O Artigo 5 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 30 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5 O servidor municipal ativo, o aposentado e o pensionista do Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações terá desconto de 14% (quatorze por cento) do total da remuneração, resultante do vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias que esteja recebendo, exceto sobre salário família e indenizações".
§1º. A contribuição previdenciária referida no caput deste artigo incidirá sobre os proventos de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio de previdência social que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.
§2º. A contribuição prevista no caput deve ser repassada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Tapira (TAPIRAPREV) até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da competência a que se referir, por meio de depósito em conta bancária própria.
§3º. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 14% sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Artigo 2º. Acrescenta o Artigo 5-A na Lei Complementar 101, de 30 de outubro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 5-A. A contribuição do Município, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, para custeio do Regime Próprio de Previdência, incluídas suas Autarquias e Fundações, será calculada mensalmente mediante a aplicação de alíquota de 15% (quinze por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos".
Parágrafo único: A contribuição prevista no caput deve ser repassada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Tapira (TAPIRAPREV) até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da competência a que se referir, por meio de depósito em conta bancária própria. (NR)
Artigo 3º. Fica revogado o Art. 7º da Lei 101/2007.
Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as alíquotas de que trata os artigos 5 e 5-A da Lei Complementar ora alterada somente a partir do primeiro dia do mês subsequente da publicação desta.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°950/2020
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento parcial do débito oriundo do aporte financeiro do ano de 2019, relativo ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do débito oriundo do aporte financeiro do ano de 2019, relativo ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial.
Artigo 2º - O parcelamento disposto nesta Lei, visa garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipal de Tapira - TAPIRAPREV e às normas estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Artigo 3º - O valor total ao aporte financeiro de 2019 devido pelo Município de Tapira, relativo ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial é de R$ 1.277.603,76 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), sendo que deste montante fora pago R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) restando um débito a pagar no valor de R$ 367.603,76 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e três reais e setenta e seis centavos).
Artigo 4º - fica autorizado a parcelar o restante dos débitos oriundos do aporte correspondente ao ano de 2019, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas.
Artigo 5º - A taxa de atualização monetária será medida pelo IPCA/IBGE e juros acrescido de juros compostos de 0,5%, acumulados desde a data da consolidação do montante devido no termo do acordo de parcelamento.
Artigo 6º - o vencimento da primeira prestação será no dia 12 do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Artigo 7º - Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.
Parágrafo Único: A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
CNPJ: 75.801.738/0001-57

DECRETO Nº. 1869/2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2020 os Decretos que concede percentual calculado sobre o salário de cargos efetivos, a Servidores Municipais conforme dispõe a Lei nº116/2009, sem prejuízo de outras vantagens que compõem o seu vencimento.
Decreto nº. 1534/2018 com data de 05/06/2018;
Decreto nº. 1535/2018 com data de 05/06/2018;
Decreto nº. 1536/2018 com data de 05/06/2018;
Decreto nº. 1537/2018 com data de 05/06/2018;
Decreto nº. 1538/2018 com data de 05/06/2018;
Decreto nº. 1539/2018 com data de 05/06/2018;
Decreto nº. 1540/2018 com data de 05/06/2018;
Decreto nº. 1541/2018 com data de 05/06/2018;
Decreto nº. 1639/2019 com data de 02/05/2019.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando assim as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
CNPJ: 75.801.738/0001-57

PORTARIA Nº. 3378/2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Servidores Público Municipais, conforme calendário escolar, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, devendo os mesmos retornar as suas funções normais no dia 03 (três) de fevereiro de 2021, sendo eles:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
3461	ALEXANDRA CARMEN BUENO	Professor Educação Infantil	2019/2020
3116	ANA LUCIA DI RENZO FERNANDES	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3508	ANA PAULA ALMEIDA LESTENSKI	Professor	2019/2020
3460	ANA PAULA BARBOSA DE LIMA SILVA	Professor. Educação Infantil	2019/2020
3205	CLAUDIA ELLER SOARES	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3179	CLEONIO JOSÉ DA SILVA	Professor	2019/2020
3032	CRISTINA MARIA DINIZ	Professor	2020/2021 Férias Antecipada
3123	CRISTINA MENDES M BRAGANHOLI	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3124	DIRCE SCABORA MIOTO	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3125	EDNA APARECIDA BIFFE	Professor	2020/2021
			Férias Antecipadas
3360	ELIANE DA SILVA FAGUNDES	Professor Educação Infantil	2020/2021 Férias Antecipadas
3214	ELIZANGELA MAZONI	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3261	ERISLEY VAILLANT BUZZANO MANTOVANI	Professor	2019/2020
3119	EUDINEIA DA SILVA GADIOLI	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
2283	GIOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor	2019/2020
3512	GRAZIELI RIBEIRO DOS SANTOS	Professor	2019/2020
2887	INES DE FATIMA BAUMAN PASTRE	Professor	2019/2020
3345	JACIRA ALVES DE OLIVEIRA	Professor. Educação Infantil	2020/2021 Férias Antecipadas
3505	JAQUELINE OTAVIANO DE MORAES	Professor	2019/2020
3130	JOSICLER ANTONIEL FERRARI	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3363	JOSICLER ANTONIEL FERRARI	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
2962	LAURITA JOAQUIM DA SILVA	Professor	2019/2020
3504	LEDA GOMES DE OLIVEIRA	Professor	2019/2020
3510	LÍDIA RIBEIRO ALEXANDRINO	Professor	2019/2020
3590	LUANA LUIZ SANTANA	Professor	2019/2020
3341	LIGIA APARECIDA GOMES BOZZANO	Professor de Educação Infantil	2020/2021 Férias Antecipadas
3149	LUCINEIA KORCHAK	Professor	2019/2020
3343	MARIA A. NERES ARAUJO	Professor	2020/2021
		Educação Infantil	Férias Antecipada
2904	MARIA ANGELITA SELLA SILVA	Professor	2019/2020
3227	MARIA APARECIDA T. MENDES	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3338	MARIA VIRGEM ROCHA VIANA	Professor Educação Infantil	2020/2021 Férias Antecipadas
2989	MARINES DALAGNOL DE SOUZA	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
2867	MARINES DALAGNOL DE SOUZA	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3117	MARLEIDE DE LIMA DOS SANTOS	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3324	MARLEIDE DE LIMA DOS SANTOS	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3128	MARLI CARNEIRO DOROZZO	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3204	MIRIAN SANTOS R OLIVEIRA	Professor	2019/2020
3281	NEIVA BANDEIRA	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
1082	OSVAIR LAURINDO	Professor	2019/2020
3509	ROMILDA RIBEIRO MESCHIAL	Professor	2019/2020
3359	ROSANA AP. DE SOUZA BARRETO	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3593	ROSANA AP. DE SOUZA BARRETO	Professor	2019/2020
3228	ROSEANE ROSSETO PEDROCHE SANTOS	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3115	ROSENI BISPO MACEDO	Professor	2019/2020
2967	ROSINARIA GOMES SILVA	Professor	2020/2021 Férias
			Antecipadas
2991	SANDRA FRANCO ALCANTARA	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
2842	SILVANA MARIA MARTINS CASTANHEIRA	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3127	SILVANIA PINTO CAMPOS MESCHIAL	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
2990	SOLANGE JANUARIO DE LIMA	Professor	2019/2020
3592	THAYS CAMILA ROSA SILVA	Professor	2019/2020
3126	VANICE ROBERTI	Professor	2020/2021 Férias Antecipadas
3511	ZENAIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	Professor	2019/2020
2674	ZENEIDE CLEMENTE DA SILVA	Professor	2019/2020
2966	ZENEIDE CLEMENTE DA SILVA	Professor	2020/2021 Férias Antecipada
3129	ZILDETE GOMES DA COSTA	Professor	2019/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
CNPJ: 75.801.738/0001-57

PORTARIA Nº. 3379/2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme Calendário Escolar, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, devendo os mesmos retornar as suas funções normais no dia 03 (três) de fevereiro de 2021, sendo eles:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
3185	ADEMIR GALOR FELILE	Motorista	2019/2020
3438	ANTONIO APARECIDO CAVALCANTE	Motorista	2020/2021 Férias Antecipada
3160	AIRTON FERNANDES LARA	Motorista	2019/2020
3140	CLARISMON ALVES VIANA	Motorista	2020/2021 Férias Antecipada
3010	MARCOS DANTAS ANTONIO	Motorista	2019/2020
3317	NAZARENO FRANCISCO DOS SANTOS	Motorista	2020/2021 Férias Antecipadas
2445	ALCIDINEI LEOPOLDINO DE SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - Masc.	2019/2020
3144	ANALICE BAZARIN DE SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais Feminino	2018/2019
3184	CARMELINA FARIAS DA SILVA	Gari	2019/2020
3459	CELMA ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais Feminino	2018/2019
2658	CICERA BELARMINO MORAES	Assistente Administrativo	2019/2020
2781	CIRLEI APARECIDA TAMANINI SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais – Feminino	2019/2020
3044	CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serv. Gerais – Feminino	2020/2021 Férias Antecipadas
2866	CLEIDE JOSÉ PEREIRA	Assistente Administrativo	2020/2021 Férias Antecipadas
3285	CRISTIANE DOS SANTOS SOARES	Auxiliar de Serv. Gerais - Feminino	2017/2018
3008	ELIANE DE MORAES BERTOLANI	Gari	2019/2020
1589	FATIMA BARBOSA	Assistente Administrativo	2019/2020
1791	FRANCISCA APARECIDA CORREIA	Assistente Administrativo	2018/2019
2787	IVANI DOS SANTOS AMADO	Auxiliar de Serv. Gerais - Feminino	2019/2020
3165	IZABEL BOZZOLA RODRIGUES	Auxiliar de Serv. Gerais – Feminino	2020/2021 Férias Antecipadas
3457	JOSIANE SILVA GADIOLI	Auxiliar de Serv. Gerais – Feminino	2019/2020
3276	JURACI TORQUATO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serv. Gerais – Feminino	2018/2019
2896	KATIA MARIA S. LIMA	Auxiliar de Serv. Gerais - Feminino	2017/2018
3331	JULIETE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serv. Gerais – Feminino	2020/2021 Férias Antecipadas
3524	MADALENA OLIVEIRA CHINAGLIA	Auxiliar de Serv. Gerais - Feminino	2019/2020
3327	MARCIA DA COSTA ESCANO	Auxiliar de Serv. Gerais - Feminino	2020/2021 Férias Antecipada
2909	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serv. Gerais - Feminino	2020/2021 Férias Antecipada
3526	MARUCIA M. NAKAHARA SUENAGA	Auxiliar de Serv. Gerais - Feminino	2019/2020
3269	RENAN SUSKI BELTER	Tec. Manutenção em Informática	2019/2020
3040	ROSA MARIA BERTOR	Auxiliar de Serv. Gerais – Feminino	2020/2021 Férias Antecipadas
3325	ROSANGELA DA SILVA	Auxiliar de Serv.	2020/2021
	RAYMUNDO	Gerais – Feminino	Férias Antecipadas
2983	SONIA DE LIMA RODRIGUES	Auxiliar de Serv. Gerais – Feminino	2019/2020
3139	TATIANE FAGUNDES PAISCA DA MOTA	Recepcionista	2018/2019
3012	VALDENIZIA ELIZIA DE AGUIAR SILVA	Gari	2020/2021 Férias Antecipada
3523	VANESSA PIOLA DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - Feminino	2019/2020
3525	VERÔNICA DE SOUZA ABREU	Auxiliar de Ser. Gerais - Feminino	2019/2020
2780	VICENTINA DOMINGUES GONÇALVES	Auxiliar de Serv. Gerais – Feminino	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°949/2020
EMENTA: Autoriza o Executivo a realizar repasses a título de contribuição às associações de municípios das quais o Município de Tapira é filiado.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os repasses pertinentes a título de contribuição às associações municipais a seguir elencadas e das quais o Município de Tapira já é filiado:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE-RIOS – AMERIOS
CNPJ – 79.267.373/0001-83
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM
CNPJ – 00.703.157/0001-83
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICIPIOS – ABM
CNPJ – 33.970.559/0001-01
Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 302/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, no valor de **R$120.904,00 (cento e vinte mil novecentos e quatro reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
484 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 60.000,00
485 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 20.904,00
365 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Total Suplementação: 120.904,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
329 (494)	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FA	120.904,00
Total		**120.904,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (044) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 CIDADE GAÚCHA PR
CNPJ Nº 01.201.556/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2020.

SÚMULA: Considera irregulares e reprova as contas do Poder Executivo do Município de Cidade Gaúcha, de que trata o Processo nº 660413/08, referente ao exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 29, INCISO XVII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS REGRAS DELINEADAS NO ART. 107, INCISO XVI DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Ficam **REPROVADAS** as Contas Anuais do Poder Executivo do município de Cidade Gaúcha-PR; relativas ao exercício financeiro de 2007.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, em 21 de Dezembro de 2020.

Otoslio Alves Teixeira — Presidente
José Roberto F. Cardoso — 1º Secretário

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 303/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone/Fax: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná
Internet: www.franciscoalves.pr.gov.br
E-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com

DECRETO Nº 172/2020

SÚMULA – Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício de 2021 do Município de Francisco Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, do Município de Francisco Alves, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, do Município de Francisco Alves.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução de Desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Alves-Pr., em 21 de dezembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2020

Decreto nº 166/2020 de 11/12/2020
Reeditado e Republicado por incorreção

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1075/2019 de 27/11/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.025 Manutenção do FUNDEB
131 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
133 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.082 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
213 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES 115.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
404 - 3.3.90.39.00.00 309 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00
Total.....: 305.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza 20.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo 170.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 115.000,00
Total: 305.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 11 de dezembro de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/3
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2020

Decreto nº 171/2020 de 21/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1075/2019 de 27/11/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0006.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
21 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.000,00
22 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
05.002.08.243.0014.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
67 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Ativ.da Assist. Social
77 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.035 Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
204 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.001.20.122.0010.2.036 MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA
228 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.001 DEP. DE ESPORTES
13.001.27.812.0017.2.030 Manutenção do Depto de Esportes
350 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
351 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
Total.....: 124.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0006.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete
3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
02.002 ASSESSORIA JURIDICA
02.002.28.846.0000.0.003 Pagamento de Sentenças Judiciais
16 - 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.000,00
17 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.002.04.122.0005.2.008 Manutenção do Recursos Humanos
37 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.04.123.0008.2.009 Manut. do Depto de Finanças e Controle
50 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 10.000,00
04.001.28.843.0000.0.001 Amortização da Divida
62 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0011.1.041 Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de
196 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.000,00
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0010.1.053 Aquisição de Equipamentos e Insumos
234 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
08.001.20.606.0010.2.038 Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
235 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
237 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.001 DEP. DE ESPORTES
13.001.27.243.0017.6.004 Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente
348 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
349 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total.....: 124.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 21 de dezembro de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2020

Decreto nº 164/2020 de 26/11/2020
Reeditado e Republicado por incorreção

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1075/2019 de 27/11/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.107.294,15 (dois milhões cento e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.28.843.0000.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
408 - 3.3.30.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 194,15
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.023 Manutenção das Escolas Municipais
111 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Seviços Rodoviarios
173 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 38.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.10.301.0012.1.006 Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal
401 - 4.4.90.51.00.00 334 OBRAS E INSTALAÇÕES 167.000,00
07.002.12.365.0018.1.007 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CRECHES
409 - 4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES 104.000,00
07.002.15.451.0011.1.002 Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais
194 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
387 - 3.1.90.11.00.00 003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 160.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
393 - 3.3.90.30.00.00 902 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00
399 - 3.3.90.30.00.00 904 MATERIAL DE CONSUMO 65.700,00
400 - 3.3.90.32.00.00 726 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
Total.....: 2.107.294,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01 - Outras Transferências da União - Outras 2.400,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal 65.700,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal 50.000,00
Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal 167.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal 194,15
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 20.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal 104.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.11.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal 38.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01 - Outras Transferências da União - Outras 160.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal 1.500.000,00
Total: 2.107.294,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 26 de novembro de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2020

Decreto nº 170/2020 de 21/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1075/2019 de 27/11/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação
84 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
387 - 3.1.90.11.00.00 003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total.....: 36.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal 6.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01 - Outras Transferências da União - Outras 30.000,00
Total: 36.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 21 de dezembro de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná

DECRETO N° 169/2020
De 11 de dezembro de 2020

SÚMULA: AUTORIZA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO 2019 E ANTERIORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 42, DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), COMBINADO COM OS ARTIGOS 359B E 359C, DA LEI 2.848, DE 1940, SEGUNDO AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder o cancelamento de inscrições de Restos a Pagar Liquidados e Restos a Pagar não Liquidados do exercício de 2019 e anteriores, no montante de R$ 114.184,14 (Cento e quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º - Os Restos a Pagar Liquidados, cujas inscrições são canceladas, serão pagos em conformidade com as disposições do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 408/2020
Data: 29.12.2020
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2019, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 01/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 005/2020, e o memorando online sob o nº 3.018/2019,
DECRETA:
Art. 1o Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Robson Leme de Souza Motorista de Veículos 08
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias úteis, a contar da data de 04 de janeiro de 2021, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA 599/2020
Data: 29.12.2020
Ementa: revoga portarias municipais referentes ao exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o Memorando sob nº 013/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais sob os nºs 008/2019 de 08.01.2019, 009/2019 de 08.01.2019, 015/2019 de 10.01.2019, 252/2019 de 17.06.2019, 253/2019 de 17.06.2019, 254/2019 de 17.06.2019, 260/2019 de 27.06.2019, 270/2019 de 02.07.2019, 415/2019 de 18.09.2019, 027/2020 de 27.01.2020, 148/2020 de 14.04.2020, 158/2020 de 27.04.2020, 279/2020 de 24.06.2020, 301/2020 de 30.06.2020, 382/2020 de 13.08.2020, pelo exercício de encargos especiais, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados pelos membros das respectivas portarias.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná - 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 Centro (44)3643-8000 - CEP 87570-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**3.792.783,46**	**3.792.783,46**	**3.792.783,46**	**3.792.783,46**	**3.792.783,46**	**3.792.781,70**	**22.756.699,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.908.396,22	1.908.396,22	1.908.396,22	1.908.396,22	1.908.396,22	1.908.395,15	11.450.376,26
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	85.086,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	7.090,66	7.090,66	7.090,66	7.090,66	7.090,66	7.090,70	42.544,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	370.069,86	370.069,86	370.069,86	370.069,86	370.069,86	370.069,83	2.220.419,14
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	17.386,50	17.386,50	17.386,50	17.386,50	17.386,50	17.386,50	104.319,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	85.086,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	129.780,62	129.780,62	129.780,62	129.780,62	129.780,62	129.780,61	778.683,70
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	133.578,75	133.578,75	133.578,75	133.578,75	133.578,75	133.578,78	801.472,54
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100.386,60	100.386,60	100.386,60	100.386,60	100.386,60	100.386,19	602.319,18
107.99.01.00.00	Salário Educação	60.775,50	60.775,50	60.775,50	60.775,50	60.775,50	60.775,50	364.653,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	642.848,59	642.848,59	642.848,59	642.848,59	642.848,59	642.848,33	3.857.091,27
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	1.440.000,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.05.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	10.129,50	10.129,50	10.129,50	10.129,50	10.129,50	10.129,50	60.777,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	85.086,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	46.291,00	46.291,00	46.291,00	46.291,00	46.291,00	46.291,00	277.746,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.817,00	16.817,00	16.817,00	16.817,00	16.817,00	16.817,00	100.902,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	12.561,16	12.561,16	12.561,16	12.561,16	12.561,16	12.561,20	75.367,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.457,00	4.457,00	4.457,00	4.457,00	4.457,00	4.457,00	26.742,00
518.09.02.06.26	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	35.171,50	35.171,50	35.171,50	35.171,50	35.171,50	35.171,40	211.028,90
Receita de Capital		**49.532,98**	**49.532,98**	**49.532,98**	**49.532,98**	**49.532,98**	**49.533,10**	**297.198,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	20.866,34	20.866,34	20.866,34	20.866,34	20.866,34	20.866,30	125.198,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Despesa Corrente		**3.567.788,76**	**3.567.788,76**	**3.567.788,76**	**3.567.788,76**	**3.567.788,76**	**3.567.787,19**	**21.406.730,99**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.494.819,64	1.494.819,64	1.494.819,64	1.494.819,64	1.494.819,64	1.494.818,27	8.968.916,47
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	243.666,66	243.666,66	243.666,66	243.666,66	243.666,66	243.666,70	1.462.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	85.086,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	7.090,68	7.090,68	7.090,68	7.090,68	7.090,68	7.090,60	42.544,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	370.069,86	370.069,86	370.069,86	370.069,86	370.069,86	370.069,84	2.220.419,14

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	17.219,84	17.219,84	17.219,84	17.219,84	17.219,84	17.219,80	103.319,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	14.181,00	85.086,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	128.113,94	128.113,94	128.113,94	128.113,94	128.113,94	128.114,00	768.683,70
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131.167,02	131.167,02	131.167,02	131.167,02	131.167,02	131.167,12	787.002,22
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	98.457,18	98.457,18	98.457,18	98.457,18	98.457,18	98.457,02	590.742,92
107.99.01.00.00	Salário Educação	34.149,94	34.149,94	34.149,94	34.149,94	34.149,94	34.149,93	204.899,63
303.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos do edital.

Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas HABILITADAS: CONSTRUFENA CONSTRUTORA CIVIL LTDA – PROTOCOLO 2020/4301, O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA – PROTOCOLO 2020/4305, VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELI – PROTOCOLO 2020/4306, CONSTRUSEVEM CONSTRUTORA LTDA – PROTOCOLO 2020/4304 e CONSTRUTORA FAON LTDA – PROTOCOLO 2020/4303; a comparecer no dia 12 de janeiro de 2021, às 14h30min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para a abertura do envelope "proposta de preços". Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de dezembro de 2020.

Anildo Morais Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 218/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de janeiro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 219/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus, caminhões, veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 15 de janeiro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 29 de dezembro de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 409/2020
Data: 29.12.2020
Ementa: declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2021 e referenda o Calendário Escolar 2021 nos termos da Resolução nº 3.533/2020 da GS/SEED/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2021 e igualmente os pontos facultativos objetivando assim a programação dos servidores públicos municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais nºs 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais nºs 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o Calendário Escolar 2021 estabelecido pela Resolução nº 3.533/2020 da GS/SEED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos e da iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2021, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO	TIPO
janeiro	01	sexta-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei nº 662/49 e nº 10607/2002
janeiro	02	sábado	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	terça-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei nº 1153/1999
fevereiro	15	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	16	terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
abril	02	sexta-feira	Sexta-feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
abril	04	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
maio	01	Sábado	Dia do Trabalho	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
junho	03	quinta-feira	*Corpus Christi*	Ponto Facultativo nacional
setembro	07	terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
outubro	12	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei nº 6802/1980
outubro	31	domingo	Dia do Evangélico	Feriado Religioso Lei Municipal nº 1887/2014
novembro	01	segunda-feira	Dia do Servidor Público (transferido do dia 28 outubro)	Ponto Facultativo municipal
novembro	02	terça-feira	Finados	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
novembro	14	domingo	Aniversário do Município de Guaíra	Feriado Municipal Lei nº 555/1975
novembro	15	segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
dezembro	24	sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo municipal
dezembro	25	sábado	Natal	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
dezembro	31	sexta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2021 nos termos da Resolução nº 3.533/2020 da GS/SEED/PR:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO
janeiro	02 a 31	-	Férias docentes
fevereiro	03 e 04		Formação Pedagógica
fevereiro	05	sexta-feira	Planejamento
fevereiro	08	segunda-feira	Início das aulas
fevereiro	15 e 16	-	Recesso
abril	01	quinta-feira	Recesso
maio	08	sábado	Conselho de Classe
junho	12	sexta-feira	Recesso
julho	03	sexta-feira	Término do 1º Semestre
julho	04	sábado	Conselho de Classe
julho	10 a 18	-	Recesso
julho	19 a 21	-	Formação Pedagógica
julho	22	quinta-feira	Início do 2º Semestre
outubro	01	sexta-feira	Formação Pedagógica
outubro	02	sábado	Conselho de Classe
outubro	11	terça-feira	Recesso/Dia do Professor
dezembro	11	sábado	Conselho de Classe
dezembro	17	sexta-feira	Término das aulas
dezembro	20 e 21	-	Fechamento ano letivo
dezembro	22 a 31	-	Recesso

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas a Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º O Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, por estar sob a administração municipal, submeterá seu funcionamento ao calendário contido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº373/2020
DATA – 29/12/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 04/01/21 a 18\01/21, conforme abaixo relacionado:
Ocinéia Martins de Angelo, CPF – 676.392.249-34
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 410/2020
Data: 29.12.2020
Ementa: institui critérios adicionais e classificatórios para a seleção das famílias a serem contempladas por unidades residenciais objetos de Termo de Adesão ao Programa Nossa Gente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
Considerando a Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que institui o Programa Família Paranaense;
Considerando o termo de adesão ao Programa Nossa Gente (Família Paranaense) no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2013, tendo como objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando o Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, que dispõe sobre a seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense.
Considerando o Termo de Ajuste nº 002/2020 firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, com a interveniência da COHAPAR e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, para adesão ao Projeto de Redução do déficit habitacional dos municípios do Programa Nossa Gente (Família Paranaense);
Considerando os termos dispostos pela Câmara Técnica compostas pelos membros dos Comitês Local e Municipal e outros entes, nomeados através do Decreto Municipal nº 285 de 02.12.2020;
Considerando a deliberação da Câmara Técnica, em reunião realizada no dia 15.12.2020, conforme ata, onde institui critérios adicionais e classificatórios para a seleção das famílias a serem contempladas;
Considerando o memorando online sob o nº 720/2017,
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados os critérios de seleção das famílias para as Unidades Habitacionais do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente:
I) Critérios obrigatórios para seleção:
1 - Estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;
2 - Residir em município abrangido pelo Programa Nossa Gente;
3 - Possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;
4 - Não possuir outro imóvel, ou não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;
5 - Estar incluída no Programa Nossa Gente ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas;
6 - Estar inscrita no Cadastro habitacional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
7- Residir no município de Guaíra, Estado do Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, devendo comprovar tempo de residência por meio dos seguintes comprovantes: Cadastro Cidadão, Inclusão no Cadastro único, Contrato de aluguel, ou outro meio inequívoco.
II) Critérios Classificatórios para a seleção, mediante pontuação cumulativa:
1 - Famílias residentes em área de risco e/ou preservação ambiental e/ou desabrigadas – 05 pontos
2 - Famílias incluídas no aluguel social – 05 pontos;
3 - Famílias com crianças em situação de acolhimento institucional e/ou no processo de reintegração familiar – 05 pontos;
4 - Famílias Monoparentais – chefiados por homem ou mulher (onde há apenas 01 responsável pelo provimento, criação e educação dos filhos e demais dependentes) – 05 pontos;
5 - Famílias cujo o estado da moradia se encontre em condição insalubre e/ou precária, atestado mediante avaliação social – 05 pontos;
6 - Famílias com a presença de pessoas idosas na moradia – 05 pontos;
7 - Famílias com a presença de pessoas com deficiência ou doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovando com a apresentação de atestado médico - 05 pontos;
8 - Famílias com mulheres em situação de violência doméstica, comprovado através de declaração do CREAS e/ou apresentação de medida protetiva - 05 pontos;
9 - Famílias com dependentes menores de 16 anos de idade, comprovados por documento de filiação e/ou termo de guarda e responsabilidade - 05 pontos;
10 - Famílias beneficiárias pelo programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social - 02 pontos;
11 - Famílias com ônus excessivos de aluguel, comprovado mediante a apresentação do contrato de aluguel, com firma reconhecida - 05 pontos;
12 - Famílias com membros participantes assíduos dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV CEACA, Melhor Idade e outros projetos assistenciais e afins – 02 pontos.
Art. 2º Serão destinadas prioritariamente, além dos critérios descritos nos art. 1º deste Decreto, os percentuais mínimos de:
I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (01 casa);
II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3º do art. 30 da Lei n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (01 casa);
III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1º da Lei n° 15.301, de 4 de outubro de 2006 (04 casas);
IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1º da Lei n° 18.007, de 7 de abril de 2014 (01 casa).
§ 1° Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descritas neste artigo, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos art. 1º deste decreto.
§ 2° O Benefício de Prestação Continuada/BPC ao idoso ou à pessoa com deficiência, assim como o Programa Bolsa Família e o Programa Renda Nossa Gente, não entram no enquadramento de renda familiar.
§ 3° As unidades habitacionais de que trata esta regulamentação, serão objeto de concessão aos beneficiários, não importando em doação definitiva e vigorarão enquanto persistirem os requisitos de habilitação.
Art. 3º Havendo empates na pontuação atribuída às famílias, mesmo as priorizadas, será priorizado à família com cadastro mais antigo no sistema de habitação.
Art. 4º As famílias serão selecionadas através de levantamento socioeconômico e situacional, que será realizado pelos técnicos de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Setor de Serviço Social da Diretoria de Habitação.
Art. 5º A seleção será realizada pela Câmara Técnica com base no levantamento de dados realizados pelas equipes, sendo elegíveis as famílias que contemplarem os critérios elencados neste decreto.
Art. 6º Após o processo de seleção das 17 famílias beneficiadas com a cessão das Unidades Habitacionais, o Município temporariamente fará acompanhamento social a fim de verificar a conformidade com os termos do convênio.
Parágrafo único. Uma vez verificada a alteração das condições sociais do beneficiário, ou, a incompatibilidade do uso das unidades com a finalidade dos termos do convênio, o imóvel será retomado pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, para posterior destinação em conformidade com a regulamentação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA 601/2020
Data: 29.12.2020
Ementa: revoga portarias municipais referentes gratificações pelo exercício de função de coordenação dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando os Memorandos on-line sob os nºs 3028/2014 e 429/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas integralmente as Portarias sob os nºs 026/2018 de 23.01.2018, 209/2018 de 04.06.2018, 451/2018 de 05.11.2018, 085/2019 de 07.03.2019, 203/2019 de 14.05.2019, 404/2019 de 10.09.2019, 444/2019 de 10.10.2019, 542/2019 de 12.12.2019, 079/2020 de 05.03.2020, 202/2020 de 18.05.2020, 342/2020 de 30.07.2020, 365/2020 de 07.08.2020, 436/2020 de 23.09.2020 e 437/2020 de 23.09.2020, referentes gratificações pelo exercício de função de coordenação dos servidores públicos municipais, previstas na Lei Municipal sob o nº 2.024 de 26.09.2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados pelos membros das respectivas portarias.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0001-50
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 51.147,00 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO 06610124922, CNPJ nº 20.796.794/0001-59
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 12.744,00 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON TERUO OKADA 30097568953, CNPJ nº 24.222.280/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 12.176,73 (doze mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.053.748/0001-27
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 60.426,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, CNPJ nº 17.992.596/0001-56
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 2.823,75 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 85.515.542/0001-50
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 22.974,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JUSTO MÓVEIS DE AÇO - EPP, CNPJ nº 20.252.467/0001-36
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 55.595,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÔ - ME, CNPJ nº 00.893.381/0001-85
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº374/2020
DATA – 29/12/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias as servidoras, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 04/01/21 a 23\01/21, conforme abaixo relacionado:
Luceni Chalegre Paiva, CPF – 052.082.249-84
Rosalina Augusta de Souza Carvechi, CPF – 535.666.451-68
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEXDE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRÚRGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 34.055.837/0001-50
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ nº 33.492.887/0001-31
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 84.783,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.980.359/0001-09
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 24.148,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 24.259.694/0001-44
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 10.078,08 (dez mil, setenta e oito reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, CNPJ nº 14.037.880/0001-85
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 36.267,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2020
Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP, CNPJ nº 22.609.215/0001-47
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
Valor Total: R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 600/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 202/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 202/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município, sendo as empresas vencedoras:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora dos itens 58, 78 e 87 da licitação, com valor total máximo de R$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, vencedora dos itens 20, 24, 27 e 68 da licitação, com valor total máximo de R$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);
A. CARNEVALI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0001-50, vencedora do item 3, 15, 39 e 44 da licitação, com valor total máximo de R$ 51.147,00 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais);
LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO 06610124922, inscrita no CNPJ nº 20.796.794/0001-59, vencedora dos itens 21 e 37 da licitação, com valor total máximo de R$ 12.744,00 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais);
NELSON TERUO OKADA 30097568953, inscrita no CNPJ nº 24.222.280/0001-40, vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais);
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.325.301/0001-16, vencedora dos itens 19, 70, 71, 73, 77, 79, 82 e 83 da licitação, com valor total máximo de R$ 12.176,73 (doze mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos);
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.053.748/0001-27, vencedora dos itens 49, 53, 60, 62, 63, 66, 67 e 69 da licitação, com valor total máximo de R$ 60.426,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais);
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no CNPJ nº 17.992.596/0001-56, vencedora dos itens 74, 75, 80, 81 e 85 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.823,75 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.515.542/0001-50, vencedora dos itens 1 e 40 da licitação, com valor total máximo de R$ 22.974,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais);
JUSTO MÓVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, vencedora dos itens 23 e 29 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.512,00 (quatro mil e quinhentos e doze reais);
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.574.064/0001-08, vencedora dos itens 5, 6, 9, 10, 12 e 38 da licitação, com valor total máximo de R$ 55.595,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);
CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÔ - ME, inscrita no CNPJ nº 00.893.381/0001-85, vencedora dos itens 72, 76, 84 e 86 da licitação, com valor total máximo de R$ 6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais);
CIRÚRGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.055.837/0001-50, vencedora do item 48 da licitação, com valor total máximo de R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais);
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.492.887/0001-31, vencedora dos itens 18, 25, 32, 33, 34, 36, 41 e 42 da licitação, com valor total máximo de R$ 84.783,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais);
COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.980.359/0001-09, vencedora dos itens 4, 8 e 11 da licitação, com valor total máximo de R$ 24.148,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais);
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.259.694/0001-44, vencedora do item 17 da licitação, com valor total máximo de R$ 10.078,08 (dez mil, setenta e oito reais e oito centavos);
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.037.880/0001-85, vencedora dos itens 2 e 7 da licitação, com valor total máximo de R$ 36.267,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais);
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.609.215/0001-47, vencedora dos itens 13, 30 e 31 da licitação, com valor total máximo de R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais);
FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, vencedora do item 43 da licitação, com valor total máximo de R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais);
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.065.479/0001-93, vencedora do item 45 da licitação, com valor total máximo de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);
PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.879.948/0001-10, vencedora do item 22 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.342,66 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 26, 28, 35, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 64 e 65 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº371/2020
DATA – 29/12/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 02/01/21 a 31\01/21, conforme abaixo relacionado:
Adriana Cautelina de Assis Oliveira, CPF – 029.841.319-16
Adriana Rissi Emanuele Stevanato, CPF – 054.155.149-37
Adriane Paula Faria de Oliveira, CPF – 031.329.349-09
Alessandra Aparecida Tofanini de Souza, CPF – 037.222.719-83
Aparecida Ferranti Gonçalves, CPF – 641.732.089-87
Aparecido Alves da Silva, CPF – 527.388.179-04
Camila Fernanda Perim, CPF – 071.637.289-48
Camila Leme Lucania, - 1º Período CPF – 082.750.799-26
Camila Leme Lucania, - 2º Período CPF – 082.750.799-26
Celis Aparecida Milani, CPF – 021.795.689-08
Celma Gomes de Camargo de Melo, CPF – 041370.099-29
Claudia Cristina Piovesan de Lima – 1º Período CPF – 018.244.869-01
Claudia Cristina Piovesan de Lima – 2º Período CPF – 018.244.869-01
Custodia de Souza Pinto, CPF – 798.059579-34
Danieli Cristina Soares Almeida, CPF – 025.969.239-55
Deize Telma de Souza Cardoso, CPF – 055.703.009-96
Dijane Lidia Decosimo dos Anjos, CPF -033.170.839-64
Dulcinéia Rezende da Silva Gregório, CPF – 526.765.109-59
Edinalva da Silva, CPF – 024.402.089-22
Edna de Fátima Giorge Corsato, CPF – 466.657659-20
Elisangela Louzada Darisse de Souza, CPF – 038.858.649-40
Elisangela Melato, CPF – 015.571.189-06
Elizangela Aparecida Onório, CPF – 021.113.179-26
Fabiana de Souza Zampieri – 1º Período CPF – 026.730.099-90
Fabiana de Souza Zampieri – 2º Período CPF – 026.730.099-90
Fabiana Gomes Cavichioli, CPF – 034.696.889-58
Fatima Aparecida Sabec, CPF – 024.624.499-22
Fernanda Vilarino Tristão Barbosa, CPF – 082.907.199-73
Filomena Roserlei da Cruz, CPF – 025.981.589-62
Gislaine Araújo de Almeida, CPF – 004.766.619-60
Graziele Ribeiro, CPF – 089.903.379-25
Ivanete Pedreira Torres dos Santos, CPF – 678.623.819-04
Ivanice dos Santos, CPF – 018.425.989-45
Ivonete Maria dos Santos, CPF – 974.014.399-72
Juliana Paula da Silva, CPF – 047.276.359-84
Keity Aparecida de Oliveira, CPF – 058.477.059-64
Maiby Cristina Paiva Martins – 1º Período CPF – 896.208.799-53
Maiby Cristina Paiva Martins – 2º Período CPF – 896.208.799-53
Marcia Gomes dos Santos – 1º Período CPF – 027.017.639-08
Marcia Gomes dos Santos – 2º Período CPF – 027.017.639-08
Marcia Zatt da Silva, CPF – 703.805.899-15
Maria de Lourdes Cavalaro Stevanato – 1º Período CPF – 770.252.459-68
Maria de Lourdes Cavalaro Stevanato - 2º Período CPF – 770.252.459-68
Maria de Lourdes Pieroni, CPF – 474.570.239-68
Maria dos Anjos Borba Barbosa, CPF – 964.248.349-15
Marinilva Sena Brandão Soares, CPF – 016.244.479-61
Marlete Aparecida Bezerra Neves, CPF – 641.734.969-15
Marli Eli da Silva Nascimento, CPF – 798.065.709-87
Meire Lucia Bezerra dos Santos, CPF – 014.512.429-05
Monica Avelino Mozaquatro – 1º Período CPF – 036.117.299-06
Monica Avelino Mozaquatro – 2º Período CPF – 036.117.299-06
Percida Alves Ribeiro, CPF – 023.095.601-70
Perpetua Aparecida Gomes – 1º Período CPF – 619.273.929-34
Perpetua Aparecida Gomes – 2º Período CPF – 619.273.929-34
Queli Cristina de Almeida – 1º Período CPF – 292.858.118-92
Queli Cristina de Almeida – 2º Período CPF – 292.858.118-92
Raquel Azeredo Pinto Zago – 1º Período CPF – 959.049.809-49
Roberta Maria da Graça de Melo – 1º Período CPF – 035.154.889-01
Roberta Maria da Graça de Melo – 2º Período CPF – 035.154.889-01
Roseli Aparecida Simi – 1º Período CPF – 051.758.249-02
Roseli Aparecida Simi – 2º Período CPF – 051.758.249-02
Roseli Maria da Silva – 1º Período CPF – 964.238.979-72
Roseli Maria da Silva – 2º Período CPF – 964.238.979-72
Silvana Rodrigues dos Santos, CPF – 045.079.459-84
Simoni Fabris Barbosa – 1º Período CPF – 036.496.619-00
Simoni Fabris Barbosa – 2º Período CPF – 036.496.619-00
Susimar Zandonadi Cavichioli, CPF – 034.013.969-27
Tais Ferrareto, CPF – 063.827.259-94
Vanusa de Souza Arduini, CPF – 024.094.319-84
Vera Lucia Jose de Araújo – 1º Período CPF – 591.293.609-00
Vera Lucia Jose de Araújo – 2º Período CPF – 591.293.609-00
Viviane Cristina Melato Fonseca, CPF – 026.516.859-76
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº372/2020
DATA – 29/12/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 04/01/21 a 18\01/21, conforme abaixo relacionado:
Alessandra Gomes Lima, CPF – 315.014.838-38
Andreia Aparecida Ferreira, CPF – 040.599.689-60
Andreia Aparecida Ruzzene de Oliveira, CPF – 031.535.589-14
Claudineia Moreira Martins, CPF – 794.847.439-00
Dulcineia Aparecida Onório Barrozo - 2º Período CPF – 802.024.039-04
Dulcineia Aparecida Onório Barrozo – 1º Período - CPF – 802.024.039-04
Eva Aparecida Gomes Cavichioli – 1º Período CPF – 830.743.419-04
Eva Aparecida Gomes Cavichioli – 2º Período CPF – 830.743.419-04
Francieli Maria de Oliveira, CPF – 041.119.179-92
Giani Marques de Almeida Ribeiro – 1º Período CPF – 798.065.209-63
Giani Marques de Almeida Ribeiro – 2º Período CPF – 798.065.209-63
Ivone Maria dos Santos Silva, CPF – 974.014.399-72
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan, CPF – 632.443.499-00
Marcia da Silva Ereno Fernandes, CPF - 036.967.449-99
Marcia Fabris, CPF – 026.132.169-21
Maria de Lourdes Oliveira Gregório – 1º Período CPF – 844.371.979-68
Maria de Lourdes Oliveira Gregório – 2º Período CPF – 844.371.979-68
Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso, CPF – 619.269.579-20
Valdomira dos Santos Fereira, CPF – 630.566.232-00
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº376/2020
DATA – 29/12/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias as servidoras, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 04/01/21 a 02\02/21, conforme abaixo relacionado:
Ana Paula Pires Martins, CPF – 047.630.829-14
Aparecida Domingos do Amaral, CPF – 023.476.869-09
Claudineia Aparecida Dias de Castro, CPF – 069.648.989-99
Eliane Tristão Barbosa Marson, CPF – 047.882.479-33
Eloiza Anselmo de Almeida, CPF – 798.061.559-04
Fatima Aparecida Justiniano Correia, CPF – 607.559.549-04
Fatima Candida da Rocha dos Santos, CPF – 853.003.149-00
Geralda Silvana Raimundo Amorim, CPF – 143.392.058-18
Izenilda Ribeiro da Costa, CPF – 014.555.289-60
Juliana Elizabet Alves, CPF – 074.950.249-50
Lucia Rodrigues Mira, CPF – 028.825.619-03
Maria Aparecida Lima, CPF – 004.173.729-65
Maria Aparecida Lourenço, CPF – 063.386.449-84
Maria Madalena Mello Magalhães, CPF – 798.062.879-91
Monica de Souza Costa, CPF – 052.215.329-13
Nayara Cristina Rodrigues Carvalho, CPF – 063.640.799-38
Rosineia de Morais Medeiros, CPF – 793.401.219-53
Rui Mario Soares, CPF – 446.167.089-91
Sirlei de Souza Rocha, CPF – 026.231.099-66
Zilda Sampaio Francisco Cruz, CPF – 830.748.569-04
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 140/2020.
Dispensa Por Limite nº 62/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa visando a implantação de ondulações transversais (lombadas) nas vias urbanas do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais).
Vigência: 29/12/2020 a 31/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 29/12/2020.
Data de Assinatura: 29/12/2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 426/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 62/2020, objetivando a contratação de empresa visando a implantação de ondulações transversais (lombadas) nas vias urbanas do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP 95.970,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Medida provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 29 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2020
Pág. 1/2

Decreto nº 215/2020 de 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
11 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.855,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
22 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.311,73
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.003 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.003.13.392.0007.2.040. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA
139 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.008,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
185 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 69.500,00
11 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
509 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.325,27
Total Suplementação: 164.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
35 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 900,05
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
188 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.500,00
203 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
213 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
06 SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR
06.001.08.122.0009.2.060. SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
239 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.011,73
240 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.163,00
11 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
515 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.425,22
Total Redução: 164.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 23 de dezembro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº377/2020
DATA – 29/12/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 04/01/21 a 02\02/21, conforme abaixo relacionado:
Teresa de Lima, CPF – 054.321.239-40
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.019 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
124 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.400,00
Total Suplementação: 2.400,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
123 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00
Total Redução: 2.400,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020
Altera a Lei Complementar Municipal nº 006/2015 e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º. Insere no art. 14 da Lei Complementar nº 006/2015, os §§ 6º, 7º, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14 com a seguinte redação:
Art. 14… ...
§ 6º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 13 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput desse artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 7º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 8º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.
§ 9º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 10. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
§ 14. São responsáveis solidariamente as credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, pelo imposto devido pelas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra vigor na data da sua publicação
Edifício do Paço Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 91/2019
Pregão Presencial Nº 49/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato a redução do valor mensal de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), por motivo de interrupção do serviço de monitoramento de alarme instalado no Prédio do Posto do Detran retroativos a 1º de junho de 2020, e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O novo valor mensal do presente instrumento será de R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global contratual de R$ 122.160,00 (cento e vinte dois mil cento e sessenta reais) passará a ser o valor de R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 21/12/2020.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de restos a pagar não processados.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1º Fica autorizado o cancelamento dos empenhos de restos a pagar não processados, a saber:
EMPENHO CREDOR VALOR
6055/2011 Editora e Papelaria Umuarama Ltda - ME R$ 552,50
5152/2018 Alugalila Usina de Asfalto Transporte e Serviços Ltda. R$ 30.617,68
7377/2019 Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda. R$ 1.353,60
7378/2019 Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda. R$ 1.204,80
7385/2019 SOS Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli R$ 1.884,84
7424/2019 Minerpal Comércio de Materiais e Pavimentação Eireli R$ 7.547,18
Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PLACIC – 2021
PLANO DE ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI - ANO 2021.

RESOLUÇÃO 002/2020

OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e as estratégias para execução das ações a serem desenvolvidas no âmbito das APA's Intermunicipais da Bacia do Rio Xambrê e Piquiri, no ano 2021, com a finalidade de:

I – Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente as demais esferas Constitucionais do governo:

II – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao Rio Xambrê e a promover e acelerar o desenvolvimento sócio – econômico- ambiental através do zoneamento e gerenciamento das APA's municipais, na região compreendida no território dos municípios consorciados.

§ Único – Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio Intermunicipal poderá:

a) – adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

b) – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades nacionais ou estrangeiras e órgãos governamentais;

c) – Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo, inclusive recursos humanos e materiais.

METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Atividades do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX – foi formulado com um enfoque participativo buscando a gestão compartilhada com os vários atores que atuam na área da APA's intermunicipais.

As metas do Plano foram definidas através de reuniões Técnicas da Coordenação do CIBAX, juntamente com o IAT e as secretarias municipais de Meio Ambiente, onde foram definidas as atividades, que serão realizadas tendo como base a Tábua de Avaliação do ICMS Ecológico.

A execução do Plano se realizará através de projetos e/ou ações desenvolvidas pelo CIBAX, em parceria com diversos atores sociais.

A tabela, abaixo, relaciona as atividades previstas pelo Plano, além dos parceiros e tipo de parcerias necessárias à sua execução.

Plano de Atividades para o Ano de 2021

| Nº

Publicações legais

CIBAX - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola – Umuarama – Xambrê – Perobal – Brasilândia do Sul.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX
CNPJ 04.555.113/0001.04

RESOLUÇÃO 003/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX, respeitando as atribuições contidas no estatuto e acatando a aprovação do Conselho de Prefeitos resolve:

1° - Aprovar o PLACIC nº 01/2020 – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum da qual faz parte o Orçamento Financeiro para o ano de 2021, discriminados pelos anexos integrantes deste ato, composto por Receitas e Despesas. Estima-se a Receita e Fixa as Despesas no Valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).

2° - As receitas serão realizadas mediante serviços e transferências dos Municípios Consorciados de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas

Natureza	Nome da Conta Fonte	Fonte	Valor
1610.01.11.01	Serviços de Geoprocessamento	000	30.000,00
1738.99.11.01	Transf. do Município de Francisco Alves	000	45.000,00
1738.99.11.02	Transf. do Município de Iporã	000	45.000,00
1738.99.11.03	Transf. do Município de Pérola	000	45.000,00
1738.99.11.04	Transf. do Município de Umuarama	000	45.000,00
1738.99.11.05	Transf. do Município de Xambrê	000	45.000,00
1738.99.11.06	Transf. de outros Municípios	000	1.000,00
1738.99.11.07	Transf. do Município de Cafezal do Sul	000	45.000,00
1738.99.11.08	Transf. do Município de Brasilândia do Sul	000	45.000,00
1738.99.11.09	Transf. do Município de Perobal	000	45.000,00
T O T A L.....R$			**391.000,00**

3° - As despesas serão realizadas segundo discriminação constante no quadro de detalhamento de despesas, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesas

Natureza	Nome da Conta Fonte	Fonte	Valor
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	100.000,00
3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	000	30.000,00
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	000	46.000,00
3.3.90.33.00.0000	Passagens e Despesas de Locomoção	000	1.000,00
3.3.90.35.00.0000	Serviços de Consultoria	000	1.000,00
3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiro P. Física	000	12.000,00
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	000	90.000,00
3.3.90.40.00.0000	Serv. de Tecnol. da Infor. E Comum.– Pessoa	000	15.000,00
3.3.90.47.00.0000	Obrigações Patronais e Contributivas	000	5.000,00
3.3.90.91.00.0000	Sentenças Judiciais	000	20.000,00
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	000	50.000,00
99.99.99.99.0000	Reserva de Contingência	000	21.000,00
T O T A L.....R$			**391.000,00**

CIBAX - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola – Umuarama – Xambrê

4° - O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir através de Ato Administrativo, créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% das despesas fixadas, usando como recursos próprios os previstos no Artigo 43 da Lei Federal 4.230/64.

5° - Esse Ato entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sede do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Darlan Scalco
Presidente do CIBAX

CIBAX - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola – Umuarama – Xambrê - Perobal

RESOLUÇÃO 004/2020

SUMULA: Dispõe sobre a programação da compatibilização financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021.

Darlan Scalco, presidente do CIBAX-Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 13 e caput do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DETERMINA:

Art. 1º - Autoriza a movimentação e os empenhos de dotações orçamentárias do CIBAX, constantes do Ato Administrativo 01/2020 LOA – Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Inclui-se no limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes ao exercício financeiro/2021 - LOA.

Parágrafo Único: a liberação das quotas deste cronograma ocorrerá de conformidade com o comportamento da receita, levando-se em consideração o percentual atingido em relação ao programa que norteará assim a emissão dos empenhos para cada unidade ou órgão da administração.

Art. 2º - Observadas as exclusões do § 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixas bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 3º - Fica o presidente no âmbito de suas competências, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 4º - Os créditos suplementares especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2021, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados ao das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - Ao serviço de contabilidade do CIBAX, compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, este Ato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021

.

Casa ambiental, sede do CIBAX, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Darlan Scalco
Presidente do CIBAX

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR DONTE DE RECURSO

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0001 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.587,00	**391.000,00**

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2944, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a autorização para suspensão de repasses, parcelamento e reparcelamento de valores devidos pelo Município de Pérola ao Regime Próprio de Previdência Social e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Pérola, através de sua administração direta, autárquica e fundacional e a Câmara Municipal de Pérola, autorizados a realizar a suspensão do pagamento ao Regime Próprio dos Servidores do Município de Pérola das verbas de que tratam o caput e o § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em conformidade com a regulamentação expressa na Portaria SEPRT/ME nº 14.816, de 19 de junho de 2020.
Art. 2º A aplicação da suspensão de que trata o art. 1º compreenderá os valores devidos ao Regime Próprio de Previdência Social limitados a:
I - prestações não pagas de Termos de Acordo de Parcelamento firmados até 28 de maio de 2020, com base nos arts. 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com vencimento até 31 de dezembro de 2020; e
II - contribuições previdenciárias patronais e os aportes estabelecidos no plano de amortização de déficit atuarial, devidas pelo Município e não pagas, relativa as competências do exercício de 2020.
Art. 3º Os valores mencionados nos incisos I e II do art. 2º, que não forem repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, serão parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, devendo iniciar em 1º de janeiro de 2022, cujos Termos de Acordo de Parcelamento deverão ser formalizados até o dia 31 de janeiro de 2021.
Parágrafo único. Alternativamente ao parcelamento previsto no caput o Município poderá fazer o pagamento da seguinte forma:
I - em relação aos valores previstos no inciso I do art. 2º:
a) concomitantemente com as prestações vincendas a partir de janeiro de 2021, iniciando-se pela prestação mais antiga suspensa e terminando pela mais recente, em número total de meses igual ao número de prestações que foram suspensas; ou
b) reparcelamento de Termos de Acordo de Parcelamento anteriormente firmados, cujo ajuste deverá ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, podendo ocorrer novos reparcelamentos.
II - em relação aos valores previstos no inciso II do art. 2º em uma única parcela até o dia 31 de janeiro de 2021, hipótese em que os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, não incidindo juros de mora.
Art. 4º A opção pela forma de pagamento dentre as previstas na presente lei será definida por meio de decreto, podendo este prever outras alternativas, caso o Ministério da Economia estabeleça novas orientações aos Municípios.
Art. 5º Para apuração dos montantes devidos, os valores originais serão atualizados pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros, que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, quando da formalização dos respectivos ajustes, os quais incidirão desde a data de vencimento até a data da assinatura dos Termos de Acordo de Parcelamento, com dispensa da multa.
§ 1º O vencimento da primeira prestação de cada um dos Termos de Acordo de Parcelamento ocorrerá no último dia útil do mês subsequente ao da data da assinatura dos Termos.
§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, os quais incidirão desde a data de consolidação dos montantes devidos nos Termos de Acordo de Parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º As parcelas vencidas após a assinatura dos Termos de Acordo de Parcelamento e porventura não quitadas no vencimento serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento, mais multa de 0,5% (meio por cento).
Art. 6º O atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias implicará em vencimento antecipado da dívida e aplicação dos encargos previstos no § 3º do art. 4º desta Lei, podendo este valor total ser reparcelado uma única vez, vedada a inclusão.
Art. 7º Fica o Município autorizado a proceder o remanejamento de dotações orçamentárias correspondentes ao disposto nesta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 29 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 425, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2945 de 29 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 53.000,00
TOTAL R$ 53.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
511 – Taxas Prestação de Serviços R$ 53.000,00
TOTAL R$ 53.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 29 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 423, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre o cancelamento dos valores das contas do realizável.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1º Fica autorizado o cancelamento dos valores das contas do realizável, a saber:
NÍVEL CONTABIL DESCRIÇÃO VALOR
1.1.3.8.1.06 Valores em trânsito realizáveis a curto prazo R$ 3.399,87
1.1.3.8.1.09 Créditos a receber por reembolso de salário maternidade pago R$ 1.069,84
1.1.3.8.1.11 Créditos a receber por reembolso de auxílio doença e acidentes pago R$ 136,17
Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, conforme ATA assinada pelos representantes dos municípios integrantes do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, **para reunião da 28ª (Vigésima Oitava) Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2.021, com primeira convocação às 10h00min e segunda convocação às 10h10min, a ser realizada de forma virtual**, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Realização da Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do CIUENP para o biênio 2021/2022;
b) Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Observação 01 – O competente registro da chapa para concorrer à eleição do CIUENP deverá ocorrer, impreterivelmente, por meio de requerimento, até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral, portanto, até o dia 12 de janeiro de 2.021, às 17h00min, na Sede Administrativa do Consórcio Público;

Observação 02 – As informações sobre as regras para a composição das chapas, bem como sobre as eleições propriamente ditas, deverão ser obtidas junto ao Departamento Jurídico do CIUENP mediante requerimento escrito, com prazo de resposta de no máximo 01 (um) dia.

Observação 03 – O *link* de acesso à Assembleia virtual será amplamente disponibilizado aos entes consorciados a partir do dia 12 de janeiro de 2.021, e poderá também ser informado diretamente ao ente consorciado que o solicitar até o dia anterior à Assembleia. Solicita-se, aos Municípios consorciados, preferencialmente até o dia 12 de janeiro de 2.021, que mantenham atualizados e informados ao CIUENP seus e-mails e números de telefones celulares (*Smartphones*) para envio do(s) *link*(s) de acesso à Assembleia e informações correlatas a seu acesso, assim como a plataforma virtual a ser utilizada.

Umuarama/PR, 29 de Dezembro de 2.020.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ.

Ato do Gestor
Resolução n° 16/ 2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 03/2019 e 04/2019 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1	001	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	001	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 28 de dezembro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2020
Dispensa Por Limite nº 60/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: J CEDRAL FOGOS DE ARTIFÍCIOS-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado no presente contrato a inclusão da seguinte dotação orçamentária, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico em comemoração das festividades de ano novo-réveillon 2021, a ser realizado na Praça Zequinha de Abreu, s/nº, na noite de 31/12/2020, para 01/01/2021, no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme parecer jurídico anexo.
Órgão Unid.Sub-função Função Programa Projeto Ativ.Categ. Econômica Despesa
07 07.02 392 13 08 2015 3.3.90.39.00 2928
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 174/2020
CONCEDE APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública ELIZABETE VIEIRA NEVES,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Servidora Pública Sra. ELIZABETE VIEIRA NEVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.511.145-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AGENTE DE SAÚDE, sob. MATRÍCULA nº. 60-4, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no art. Art. 6 da EC 41, no montante de 2.017,90 (dois mil, dezessete reais e noventa centavos), a serem pagos a Servidora a partir de 01 de janeiro de 2021 pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, entretanto no período de 01 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021, perceberá seus proventos do erário público em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06.
Art. 2º A aposentadoria da Servidora foi concebida em conformidade com o Art. 6º da EC 41 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, para o cargo de Agente de Saúde; forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa; provento integral, base de cálculo pela última remuneração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 171, de 18 de dezembro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 29 de dezembro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 47/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA Produtor Rural: ADELCIO LAZARIN, inscrita no CPF nº 857.674.179-20, e RG n.ºº5.658.499-4 SSP/PR., com sede à ESTRADA NORONHA LOTE, nº 1010, CEP–87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 21/2018, Processo n° 53, data da homologação da licitação 25/05/18, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS 100% NATURAL, DIRETO DO PRODUTOR, EMBALADA E ARMAZENADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA RESCISÃO
Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 47/2018, devido o enceramento de mandado da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 48/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA Produtor Rural: ADALTO LAZARIN, inscrita no CPF nº 489.572.329-15, e RG n.º3.644.770-2 SSP/PR., com sede à ESTRADA NORONHA LOTE, nº 1010, CEP–87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 21/2018, Processo n° 53, data da homologação da licitação 25/05/2018, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS 100% NATURAL, DIRETO DO PRODUTOR, EMBALADA E ARMAZENADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA RESCISÃO
Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 48/2018, devido o enceramento de mandado da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 49/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA Produtor Rural: AVERALDO VINIZIO CARRARO, inscrita no CPF nº 525.264.459-49, e RG n.º 3.899.270-8 com sede à ESTRADA PATROCINIO LOTE, nº 673, CEP – 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 21/2018, Processo n° 53, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA RESCISÃO
Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 49/2018, devido o enceramento de mandado da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 51/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MOACIR BAZAN, inscrita no CNPJ nº 369.112.329-53, com sede à ESTRADA SÃO RODRIGES, VILA ORIENTAL - 87550-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr MOACIR BAZAN, portador do RG. nº 2261903 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 369.112.329-53, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 31/2020, Processo n° 58, data da homologação da licitação 19/05/20, tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ALVENARIA, MEDINDO 144 m² (CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO A RUA JOSÉ HERMINIO VISCONCINI, Nº 261, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA RESCISÃO
Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 51/2020, devido o enceramento de mandado da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 58/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini, nº 132, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 4.976.800-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, n° 34, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 18/2020, Processo n° 53, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA RESCISÃO
Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 58/2020, devido o enceramento de mandado da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 59/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patroc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 622/2020, de 29 de dezembro de 2020.
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, Lei Municipal 1.437/2010 e Lei Complementar nº 003/2019, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, em favor do servidor público Sr. JOAQUIM FELIPE DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 1.752.096 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Padrão GSG, Classe IX, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 08 – Departamento de Transportes; 2.038 – Manutenção e Atividades do Pátio Rodoviário; correspondente a 16% (dezesseis inteiros) por cento, inerente ao 9º Avanço, incluso em seus vencimentos a partir de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 623/2020, de 29 de dezembro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO APARECIDO RAMOS, brasileiro, maior, portador do RG nº. 5.327,425-0 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/11/2017-2018, a serem concedidas no período de 28/12/2020 a 26/01/2021, com o pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias na competência de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 624/2020, de 29 de dezembro de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANGELA HWANG, brasileira, portadora do RG n°. 5.990.360-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo 15/12/2019 à 14/12/2020 que serão concedidas no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 030/2020

Dispõe sobre homologação de resultados de avaliação individual de desempenho funcional, dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapejara-PR.

Os membros da MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Tapejara-PR, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por norma jurídica legalmente criada e em razão do Presidente da Câmara ter atuado como Membro de Banca Examinadora, bem como, não ter ocorrido imposição de recurso administrativo contra atos do Procedimento, das avaliações individuais e Notas atribuídas aos servidores públicos do Poder LEGISLATIVO do Município de TAPEJARA-PR,

TORNAM PÚBLICO

I – Em cumprimento ao previsto no artigo 17 e seu parágrafo único, bem como, o previsto no art. 23 e seu parágrafo único, tanto quanto, o previsto nos artigos 25, 33, 36 e 37 e ainda, em especial, o previsto no artigo 60, da norma jurídica RESOLUÇÃO n° 005, de 2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e vencimento dos servidores do Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR e o dever de publicação dos atos administrativos, ficam divulgadas as notas individuais atribuídas, por partes dos Membros das Comissões Avaliadoras nomeados nos §§ 1°, 2° e 3°, da **PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Cargo	Nota total obtida pelo Servidor.	MÉDIA das NOTAS obtidas
Luciano César Lunardelli	Advogado	126,9	9,7
Abel Domingues de Souza	Técnico em Contabilidade	124,8	9,6
Maria Christina Grego	Auxiliar Administrativo	121,0	9,3
Edna Passoni Alpino	Zeladora	108,3	8,3

de 0 (zero) até 10 (dez) pontos de média.

II – Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenhos individuais de cada um dos servidores públicos efetivos lotados no Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR, acima divulgados.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 29 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO n° 297/2020, de 29/12/2020.
SÚMULA: Dispõe sobre Recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipais de Tuneiras do Oeste/Pr.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e facultadas pelo cargo,
CONSIDERANDO, que o Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei Municipal nº 069/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimento dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município de Tuneiras do Oeste, preconiza que a recomposição do índice inflacionário independe de autorização legislativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a fazer a recomposição do índice inflacionário (IPCA) na ordem de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) sobre os vencimentos dos servidores profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil).
Art. 2º As Recomposições previstas no artigo anterior, incidirão sobre o salário base constantes das tabelas de cargos e vencimentos dos profissionais do magistério Público Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e vigorarão com efeitos retroativos à 01/03/2020.
Parágrafo Único. Em conseqüência da recomposição concedido no art. 1º deste Decreto, o anexo IV e V da Lei Complementar Municipal n.º 006/2018, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigorar com o referido acréscimo.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta do orçamento vigente (Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e outras receitas vinculadas e MDE).
Art. 4º A Recomposição dos vencimentos, a que se refere este decreto, atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.144/2020
Exonera ABANIL GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar ABANIL GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 719.819 SESP-PR, inscrito no CPF nº 116.693.309-15, nomeado em 01 de Fevereiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial III, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal Esporte e Lazer, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 314 de 08 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.145/2020
Exonera JOÃO BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar JOÃO BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.464.150-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 332.130.899-15, nomeado em 11 de março de 2020, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 544 de 11 de Março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.146/2020
Exonera IRIO DAROZ BROL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar IRIO DAROZ BROL, portador da Cédula de Identidade RG nº 4186892-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 825.476.029-20, nomeado em 02 de março de 2020, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial III, Símbolo CC-05, lotado na Secretaria Municipal Esporte e Lazer, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 342 de 28 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.147/2020
Exonera ALISSON VITOR DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar ALISSON VITOR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.564.230-4 SESP-PR, inscrito no CPF nº 103.209.579-26 nomeado em 18 de Março de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial IV, Símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 458 de 08 de Março de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.148/2020
Exonera ANDERSON CLEITON QUINAIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar ANDERSON CLEITON QUINAIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.796.923-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 024.535.329-10, nomeado em 05 de Fevereiro de 2019, ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Agricultura e Fomento, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 180 de 30 de Janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.149/2020
Exonera JOAO GONCALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar JOAO GONCALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.787.084-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 832.916.959-68, nomeado em 04 de Junho de 2018, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial III, Símbolo CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1.959 de 18 de Junho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.150/2020
Exonera JURACY ANTONIO NARCIZO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar JURACY ANTONIO NARCIZO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.410.549-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 474.319.629-91, nomeado em 10 de Janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Chefe De Divisão de Engenharia de Trânsito, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 174 de 18 de Janeiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.151/2020
Exonera MAURICIO JOSE MENDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar MAURICIO JOSE MENDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.239.792-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 277.783.399-00 nomeado em 11 de Março de 2019, ocupante do cargo em comissão Chefe De Divisão De Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 420 de 07 de Março de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.152/2020
Exonera MILTON LAURINDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar MILTON LAURINDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.787-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 413.267.929-20, nomeado em 01 de Fevereiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial II, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal Esporte e Lazer, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 312 de 08 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 184, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III e IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.064/2019 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089/2019.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiras de Outras Dívidas
Fonte: 33784 - TRANSF ESTADO - FEAS EMERG 2018
Fonte: 784 - TRANSF ESTADO - FEAS EMERG 2018
Art. 2o Passam a vigorar com os seguinte valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiras de Outras Dívidas R$: 378.718,40
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man. e Enc. do Prog. Acom. a Criança e ao Adol. R$: 110.813,00
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiras de Outras Dívidas R$: 378.718,40
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man. e Enc. do Prog. Acom. a Criança e ao Adol. R$: 110.813,00
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R$: 6.651,44 (Seis mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiras de Outras Dívidas
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$: 296,00
Fonte: 33784 - TRANSF ESTADO - FEAS EMERG 2018
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$: 1,44
Fonte: 784 - TRANSF ESTADO - FEAS EMERG 2018
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man. e Enc. do Prog. Acomp. a Criança e ao Adolescente
Fonte: 348 - FMAS - Programa Criança Feliz
3.3.90.36.00.00 (520) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 6.354,00
TOTAL R$: 6.651,44
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de fontes vinculadas.
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2019:
Fonte: Fonte: 33784 - TRANSF ESTADO - FEAS EMERG 2018 R$: 296,00
II – Excesso de Arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 784 - TRANSF ESTADO - FEAS EMERG 2018 R$: 1,44
Fonte: 348 - FMAS - Programa Criança Feliz R$: 6.354,00
TOTAL R$: 6.651,44
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de Dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 182, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº. 2064/2019; e abre crédito adicional especial suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.187 de 28 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1 o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19 R$: 1.587.490,05
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Meta da LDO 2020:
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19 R$: 1.587.490,05
Art. 3 o Fica aberto à suplementação de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinqüenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte: 1019- COVID-19 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 23.750,00
TOTAL R$: 23.750,00
Art. 4o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1019 - COVID-19 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Públ. de Saúde R$: 23.750,00
Art. 5o O crédito adicional especial autorizado nesta Lei, poderá ser suplementado conforme o disposto no inciso I e IV do art. 4º da Lei Nº. 2.089 de 09 de Outubro de 2019.
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de Dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.188 de 28 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1 o Fica aberto à suplementação de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 82.866,95 (Oitenta dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte: 1019- COVID-19 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.00 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$: 82.866,95
Art. 2o Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte: 1019- COVID-19 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (569) Material de Consumo R$: 55.739,63
3.3.90.39.00.00 (619) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 5.115,00
4.4.90.52.00.00 (572) Equipamentos e Material Permanente R$: 22.012,32
TOTAL R$: 82.866,95
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de Dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica autorizada à suplementação de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 82.866,95 (Oitenta dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte: 1019- COVID-19 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.00 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$: 82.866,95
Art. 2o Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte: 1019- COVID-19 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (569) Material de Consumo R$: 55.739,63
3.3.90.39.00.00 (619) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 5.115,00
4.4.90.52.00.00 (572) Equipamentos e Material Permanente R$: 22.012,32
TOTAL R$: 82.866,95
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de Dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.187, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº. 2064/2019; e abre crédito adicional especial suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19 R$: 1.587.490,05
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Meta da LDO 2020:
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19 R$: 1.587.490,05
Art. 3 o Fica autorizada à suplementação de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinqüenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte: 1019- COVID-19 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 23.750,00
TOTAL R$: 23.750,00
Art. 4o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1019 - COVID-19 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Públ. de Saúde R$: 23.750,00
Art. 5o O crédito adicional especial autorizado nesta Lei, poderá ser suplementado conforme o disposto no inciso I e IV do art. 4º da Lei Nº. 2.089 de 09 de Outubro de 2019.
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de Dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.140/2020
Exonera LUIZ CARLOS FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar LUIZ CARLOS FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.272.499-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 277.787.209-06, nomeado em 13 de maio de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial IV - CC - 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 909 de 06 de Maio de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.141/2020
Exonera SUSANA URBANSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar SUSANA URBANSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.291.124-7 SESP-SP, inscrita no CPF nº 024.444.388-25, nomeada em 05 de Janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessora Especial I, Símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 176 de 18 de Janeiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.142/2020
Exonera VINICIUS DE OLIVEIRA CHIMENEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar VINICIUS DE OLIVEIRA CHIMENEZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.975.832-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 036.459.029-70, nomeado em 22 de Agosto de 2019, ocupante do cargo em comissão Diretor de Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1.767 de 22 de